

FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE

NANCY MARIA FERRARI VITÓRIO

O PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUAR
EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

CURITIBA

2019

NANCY MARIA FERRARI VITÓRIO

O PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUAR
EM ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Ensino nas Ciências da Saúde, na Linha de Currículo, processos de ensino-aprendizagem e avaliação na formação em Saúde, da Faculdade Pequeno Príncipe, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Christian Boller

CURITIBA

2019

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo verificar o conhecimento sobre a atuação do profissional da área da saúde para trabalhar em ambientes de privação de liberdade em relação a uma população de professores e alunos de uma Instituição de Ensino Superior, de caráter privado, os cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Psicologia e Professores, onde foram analisados por um instrumento (questionário) com escala de Likert graduada. Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CAAE: 90635018.10000.5580), para os entrevistados houve o consentimento pelo termo TCLE. Outro objetivo foi o referencial teórico sobre os autores Durkheim, Foucault, Goffman, Misse, Wacquant, Pierre Bourdieu e Norbert Elias em relação a esta população privada de liberdade. Dos resultados encontrados verificou-se a faixa etária dos alunos 54% (20 a 24 anos), dos professores de 35 a 39 anos. Da amostra total 78% sendo do gênero feminino. A população total pesquisada 55,0% 0/nunca ouviu falar, dos Professores 32% , dos alunos 56%. Quanto a conhecer o significado de Políticas Públicas, 41,10% entre professores e alunos responderam 3/Médio sobre o assunto. As patologias que possuem Políticas Públicas mais citadas foram: HIV 18,76% (257), diabetes 11,82% (162), HAS 10,29% (141), outras 24,16%(331). Em relação das descrições das políticas publicas conhecidas para a pessoa privada de liberdade houve na descrição relacionada com a legislação vigente com: 39% Saúde, 23% Educação, 15% trabalho e auxilio reclusão, e 8% com Direito Penal. As profissões da área da saúde mais citadas foram: Medicina 32%, Enfermagem 26%, Psicologia 21% e Odontologia 7%, outros 14% como Farmacêutico, Biomedicina. Quando questionados sobre o interesse no assunto 80% dos entrevistados responderam que SIM e 81% gostaria de receber Informações sobre ao assunto. Espera-se com esta pesquisa observar que o conhecimento sobre trabalho em ambiente de privação de liberdade está abaixo do esperado e, portanto, faz-se necessário a introdução deste tema na estrutura curricular dos Cursos da Área da Saúde.

Palavras Chaves: PPL- pessoa privada de liberdade, docentes, alunos, privação de liberdade, profissionais da área da saúde.

ABSTRACT

The objective of this study is to verify the knowledge about the performance of health professionals to work in deprivation of liberty environments in relation to and students of a private higher education institution study Biomedicine, Nursing, Pharmacy, Medicine, Psychology and Teachers, in which they were analyzed by an instrument (questionnaire) with graduated Likert scale. This research was approved by the Ethics and Research Committee (CAAE: 90635018.10000.5580). Another objective was the theoretical framework on the authors Durkheim, Foucault, Goffman, Misse, Wacquant, Pierre Bourdieu and Norbert Elias regarding this deprived population. From the results found it was verified the age group of the students 54% (20 to 24 years old) and of the teachers from 35 to 39 years old. Of the total sample, 78% were female. The total population surveyed 55.0% 0 / never heard of deprivation of liberty environments: teachers 32%, students 56%. As for knowing the meaning of Public Policies, 41.10% among teachers and students answered 3 / Medium on the subject. The pathologies that have the most cited Public Policies were: HIV 18.76% (257), diabetes 11.82% (162), SAH 10.29% (141), others 24.16% (331). Regarding the descriptions of public policies known to the person deprived of liberty, there was a description related to the legislation in force with: 39% Health, 23% Education, 15% work and seclusion aid, and 8% with Criminal Law. The most cited health professions were: Medicine 32%, Nursing 26%, Psychology 21% and Dentistry 7%, another 14% as Pharmacist, Biomedicine. When asked about the interest in the subject 80% of respondents answered that YES and 81% would like to receive information on the subject. It is expected from this research to observe that the knowledge about work in an environment of deprivation of liberty is lower than expected and, therefore, it is necessary to introduce this theme in the curricular structure of Health Courses.

Keywords: PPL- person deprived of liberty, teachers, students, deprivation of liberty, health professionals.

Agradecimentos

Agradecer a Deus

Ao meu marido amado José Domingos Vitorio

Ao meu querido orientador prof Christian Boller

Aos meus professores e colegas do mestrado

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Tabela demonstrativa da distribuição dos participantes da pesquisa que foram entrevistados	103
Tabela 2 - Demonstrativo em relação a conhece a sigla PPL.....	110
Tabela 3 – Demonstrativa Conhece o significado de Políticas Públicas	116

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Demonstrativo de autores, definição e ano.....	91
---	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Correspondência em porcentagem por amostra na população total pesquisada.....	107
Gráfico 2 - Representação da mostra de docentes por formação.....	108
Gráfico 3 – Demonstrativo de faixa etária dos estudantes.....	109
Gráfico 4- Demonstrativo do gênero da amostra.....	109
Gráfico 5- Demonstrativo em relação conhece a sigla PPL	111
Gráfico 6– Demonstrativo conhece PPL – Professores	111
Gráfico 7 – Demonstrativo conhece a sigla – PPL – alunos.....	112
Gráfico 8 - 2 ^o Período dos cursos.....	113
Gráfico 9 – 6 ^o Período dos cursos.....	113
Gráfico 10 – Conhece o significado de Políticas Públicas.....	117
Gráfico 11 - As patologias mais citadas na referência quanto a Políticas Públicas.....	117
Gráfico 12- Demonstrativo conhece Pessoa cumprindo privação de liberdade.....	119
Gráfico13 – Demonstrativo Conhece Política Pública para Pessoa privada de Liberdade	120
Gráfico 14 – Quanto ao conhecimento das políticas Publicas da pessoa cumprindo privação de liberdade. Quais?.....	121
Gráfico 15 - Demonstrativo da políticas publicas conhecidas da população pesquisada	122
Gráfico 16 – Profissional da área da saúde mais citados.....	124
Gráfico 17 - Demonstrativo da amostra da atuação do profissional de saúde no sistema Penitenciário	124
Gráfico 18 - Demonstrativo como ocorreu contato	126
Gráfico19 - Demonstrativo- Despertou interesse.....	126
Gráfico 20 - Demonstrativo de receber mais informações.....	127

LISTA DE FLUXOGRAMA

Fluxograma 1- Esquematização da pesquisa.....	105
---	-----

LISTA DE ABREVIATURAS

DEPE - Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado – Paraná

DEPEN Nacional- Departamento Penitenciário Nacional

PPL - Pessoa Privada de Liberdade

CEP- Comitê de Ética e Pesquisa

INFOPEN - sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro

PSF- Programa de Saúde da Família

PNAISP- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade

PNSSP – Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário

TCLE- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

RAS- Rede de atenção à saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

UBS – Unidade Básica de Saúde,

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
1.1	OBJETIVOS	16
2	REVISÃO DE LITERATURA.....	17
2.1	DO HOMEM NATURAL AO HOMEM SOCIAL	17
2.1.2	FATO SOCIAL EMILE DURKHEIM.....	20
2.1.3	FATO SOCIAL: AS REGRAS DO MÉTODO SOCIOLÓGICO DE EMILE DURKHEIM.....	26
2.1.4	SOCIOLOGIA E SOCIEDADE.....	30
2.1.5	DEFINIÇÃO DE CRIME.....	34
2.1.6	VIOLÊNCIA.....	41
2.2	HISTÓRICO DAS PRISÕES, PUNIÇÕES E PENAS.....	42
2.2.1	AS PERCEPÇÕES HISTÓRICAS DE CADA PERÍODO.....	42
2.2.1.2	COMPREENSÃO HISTÓRICA, FILOSÓFICA, TEÓRICA DA PENA E SEUS PRINCIPAIS AUTORES.....	44
2.2.1.2.1	IDADE ANTIGA (ANTIGUIDADE).....	44
2.2.1.2.2	IDADE MÉDIA.....	49
2.2.1.2.2.1	A EPISTEME DE MICHEL FOUCAULT.....	53
2.2.3	IDADE MODERNA (MODERNIDADE).....	55
2.2.3.1	A ORIGEM DA PRISÃO.....	58
2.2.3.2	A RELAÇÃO ENTRE O CÁRCERE E A FÁBRICA.....	61
2.2.3.3	O ESTIGMA EM GOFFMAN	62
2.2.3.4	OS ESTABELECIDOS E OUTSIDERS.....	64
2.2.4	IDADE CONTEMPORÂNEA OU PÓS-MODERNIDADE.....	66
2.2.4.1	MODELOS PENITENCIÁRIOS.....	71
2.2.5	SOCIOLOGIA CONTEMPORÂNEA NA CRIMINALIDADE MODERNA	77
2.2.5.1	PODER SIMBÓLICO.....	77
2.2.5.2	SUJEIÇÃO CRIMINAL.....	79
2.2.5.3	ESTADO PENAL.....	82
2.3	SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASIL, PARANÁ.....	84

2.4	POLITICAS PÚBLICAS	88
2.4.1	DEFINIÇÃO.....	89
2.4.1.2	MODELOS	93
2.4.2	POLITICAS PÚBLICAS DO SISTEMA PENITENCIARIO.....	94
2.4.2.1	LEP- LEI DE EXECUÇÃO PENAL	94
2.4.2.2	OUTRAS POLITICAS PUBLICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.....	97
2.4.2.3	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIARIO.....	98
3	MATERIAL E MÉTODOS.....	102
3.1	ASPECTOS ÉTICOS.....	103
3.2	ANÁLISES DOS DADOS.....	106
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	106
4.1	PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO PESQUISADA.....	106
4.2	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	110
4.2.1	DISCUSSÃO RESULTADOS REFERENTE PERGUNTA 1.....	110
4.2.2	DISCUSSÃO RESULTADOS REFERENTE PERGUNTAS 2 e 3....	116
4.2.3	DISCUSSÃO RESULTADOS REFERENTE PERGUNTAS 4, 5 e 6.....	119
4.2.4	DISCUSSÃO RESULTADOS REFERENTE PERGUNTAS 7,8 e 9.	123
4.2.5	DISCUSSÃO RESULTADOS REFERENTE PERGUNTAS 10 e 11	126
5	CONCLUSÃO.....	130
	REFERÊNCIAS.....	132
	ANEXO 1.....	142
	ANEXO 2	144
	ANEXO 3	147

1 INTRODUÇÃO

A trajetória profissional do autor no ramo farmacêutico e, prisional nos últimos 25 anos permitiu observar as dificuldades vivenciadas pelo corpo técnico prisional. No momento em que tomam posse, a maioria percebe que estudou para ser aprovado em concurso público, no entanto logo verificam que não possuem preparo emocional para este tipo de trabalho.

Ao longo da trajetória de minha vida profissional como Farmacêutica Bioquímica dentro do Sistema Penitenciário, observei que a formação acadêmica prepara o aluno apenas para a execução do trabalho profissional em situações ideais. Ao me defrontar como Farmacêutica responsável por farmácia do sistema prisional percebeu-se rapidamente, que não obtive preparação para atender a este tipo de público.

Estas reflexões levaram a buscar informações para a formação do profissional farmacêutico que atua em unidades de confinamento e de repressão. Existem muitos estudos sobre a população carcerária, estrutura de uma unidade penal, sobre a atuação e desgaste dos agentes penitenciário, mas os dados relativos à formação do agente de saúde, no caso Farmacêutico, são escassos.

Além da questão educacional, segundo Andrade, Ferreira (2015) a fragilidade do sistema carcerário é ampliada devido a fatores como a superlotação, ociosidade do recluso, alto índice de agressão física, verbal e emocional, o consumo de drogas ilícitas entre outros fatores.

Este fato social¹ ultrapassa os muros do sistema prisional, afetando toda a sociedade. É comum, no ambiente informal, escutarmos frases como: “estamos reféns dos bandidos”, “estou preso em minha própria casa”, “posso ser assaltado a qualquer momento”. Estas expressões demonstram que, embora afastados fisicamente, toda a sociedade é afetada pelo sistema prisional.

Para Durkheim, o fato social é objeto da Sociologia assim como o corpo é para a medicina, e o movimento é para a Física. O fato social deve ser coisificado, ou seja, transformado em objeto, suscetível de ser analisado, apreciado, medido, quantificado, observado (QUINTANEIRO *et al.*, 2003).

¹ Fato social: Definido fato social de acordo com Emile Durkheim> As regras do método sociológico (NEVES,2007)

O trabalho do sociólogo é verificar as coisas, não se preocupa em verificar se as verdades que descobrirá são agradáveis ou desconcertantes, convêm às relações estabelecidas que sejam descobertas, ou se valeria a pena se fossem outras, seu papel de sociólogo é de exprimir a realidade e não de julgá-la.

A teoria sociológica de durkheimiana ressalta a crença que a humanidade avança no sentido de seu gradual aperfeiçoamento governada por uma força inexorável: A lei do progresso (QUINTANEIRO *et al.*, 2003).

O fato social dever ser desprovido de interioridade, não pertencendo ao mundo subjetivo, mas sim ao mundo objetivo social. Neste caso, considera que o fato social é sempre anterior e exterior ao indivíduo, reconhecido pelo poder de coerção externa que exerce ou é suscetível de exercer sobre os indivíduos. Não se pode esquecer que a força de coerção do ato social sobre os indivíduos se dá na totalidade de um determinado agrupamento humano (PASTORE, TROTA, 2015).

Para procurar o método adequado para estudo dos fatos sociais é importante quais os fatos estão sendo considerados. São só os fenômenos que se dão no interior de uma sociedade, que se apresentem com certa generalidade e frequência, sendo de interesse social. Estes acontecimentos humanos não podem ser chamados sociais, todo indivíduo come, bebe, dorme, raciocina, a sociedade tem todo interesse em que estas funções se exerçam regularmente. Mas as os fatores externos de cada grupo que convive em sociedade (QUINTANEIRO *et al.*, 2003). Portanto uma ordem de fatos característicos e especiais, consistindo na maneira de: agir, pensar, de sentir.

Sendo exteriores aos indivíduos, portanto não podem ser confundidos com os fenômenos orgânicos, pois são representações, fenômenos psíquicos e que possuem existência na consciência individual. Portanto uma nova espécie qualificada de fato social. Esta qualificação não tem o indivíduo como substrato, os indivíduos no conjunto são a sociedade, ou seja, a sociedade política em seu conjunto, os grupos parciais que ela engloba religiosa, escolas, políticas, literárias, corporações profissionais e muitas outras. Ou seja, só há fato social onde há organização definida (QUINTANEIRO *et al.*, 2003).

O contato pessoa-pessoa é um processo subjetivo e demanda de uma série de fatores individuais e sociais. A interação envolve, inicialmente, um juízo

de valor que uma pessoa faz de outra, que dito de forma coloquial: “a primeira impressão é a que fica”.

O ser humano se socializa no ambiente em que vive. Ao estar inserido em uma família, o indivíduo se socializa conforme os valores da sua família, o mesmo ocorrendo com escola, trabalho, entre outros. O homem é resultado desse complexo de coisas que aprende, socializando-se em diferentes instituições. A prisão faz o mesmo, ela transforma o indivíduo em preso, isto é, deixa-se de ser cidadão para ser preso (FERNANDES *et al.*, 2012).

O planejamento e execução de programas de saúde para a população carcerária é preocupação mundial. Essa população apresenta elevados níveis de distúrbios mentais, doenças crônicas e de uso de drogas, superiores aos das populações das quais os indivíduos tiveram origem. O crescimento da população carcerária aumenta essa problemática observada em diversos países, incluindo o Brasil (FERNANDES *et al.*, 2014).

Unidades Prisionais são evitadas por profissionais de saúde, que são consideradas de alta periculosidade. Isso faz com que, embora exista um contingente de profissionais previstos, este frequentemente não esteja completo e a reposição morosa e difícil. As condições de trabalho oferecidas aos profissionais de saúde nas Unidades Prisionais também devem ser avaliadas (FERNANDES *et al.*, 2014).

Uma das possibilidades para essa questão seja o incentivo e a formação de profissionais com perfil mais adequado a essa realidade (FERNANDES *et al.*, 2014). Para o atendimento das necessidades de saúde da população carcerária, o sistema prisional dispõe de profissionais de saúde nas unidades hospitalares prisionais (SILVA e SOUZA, PASSOS, 2008).

Segundo Fernandes *et al.*, (2014), para tanto, é necessário que outras medidas sejam tomadas em conjunto, como a capacitação de profissionais de saúde, para atuar nas condições específicas do sistema penitenciário. Portanto, o meio acadêmico deve preocupar-se de incluir na grade curricular dos Cursos da Saúde, como no caso da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (Medicina de Confinamento), disciplinas que promovam a discussão sobre o tema.

1.1 OBJETIVOS

Avaliar se os profissionais de saúde, como o farmacêutico, tiveram formação para o trabalho em sistemas de confinamento, conforme previsto no contexto do PNAISP/2014 (POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL). (BRASIL, 2014a) (Portaria Interministerial N^o1, de 2 de janeiro de 2014, institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)).

Avaliar os estudantes e docentes da área da saúde quanto ao seu conhecimento a respeito do trabalho profissional em ambientes de privação de liberdade.

Levantar referencial histórico-metodológico sobre o trabalho em ambiente de privação de liberdade a partir das obras de Emile Durkheim, Michel Foucault, Erving Goffman, Michel Misse, Loic Wacquant, Pierre Bourdieu, Norbert Elias, como ocorre o desenvolvimento social e de trabalho em ambiente de confinamento.

Esclarecer sobre as leis que regem a saúde PPL – Pessoa Privada de Liberdade.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 DO HOMEM NATURAL AO HOMEM SOCIAL

Na origem da civilização, o ser humano sempre interagiu com a natureza e com os outros seres humanos. (CALDEIRA, 2009).

No estado de natureza, segundo Barbosa (2013)

...o homem tinha uma vida boa, pois suas paixões eram basicamente de comer, de repousar e de fazer sexo. Todas as suas necessidades eram facilmente satisfeitas. Diferente do homem civil, o homem natural vivia isento de grandes preocupações, por isso tinha uma vida pacífica e feliz. Porém, a capacidade de aperfeiçoar-se (perfectibilidade) permitiu-lhe evoluir. Entretanto esta evolução foi negativa, pois ele perdeu a ingenuidade natural, construiu o progresso e as desigualdades sociais. (BARBOSA, 2013, p140)

Segundo Barbosa (2013), esta liberdade natural pode ser analisada por dois pontos; o filósofo Rousseau supõe que o estado da natureza seria o melhor momento de liberdade ao homem, à igualdade, a realização do homem, pois neste caso o homem primitivo, isolado, solitário, independente. Esta liberdade natural pode ser analisada por dois pontos; a independência e a sua capacidade de escolha. A liberdade que o homem tem de tudo fazer em um estado anárquico, a sua escolha se manifesta no caráter na hora do discernimento de realizar uma determinada ação.

De acordo com Barbosa (2013), Rousseau diz que a primeira preocupação de homem foi com sua existência, sua conservação. A natureza era a moradia mais perfeita para o homem primitivo, encontrava todos os subsídios essenciais a sua sobrevivência, mas as dificuldades naturais como seca, enchentes, animais ferozes, brigas. Estas dificuldades obrigaram o homem a evoluir, ou seja, transcender a sua realidade aguçar a mente, modelar o corpo pra ser mais forte e resistente a sobreviver. Da evolução do homem pela inteligência vem seus erros, seus vícios, sendo um processo importante mais também traz o surgimento das desigualdades.

Da percepção do mundo natural que cercava o ser humano, este adquiriu conhecimento a cerca dos fenômenos naturais, desenvolveu uma forma de

controlar esses fenômenos, por meio de desenvolvimento de tecnologias, seria o controle subjetivo ou social, de acordo com Caldeira, 2009.

Dos perigos da vida selvagem, com o passar do tempo, a aglutinação em grupos trouxe o ser humano para a segurança grupal. Barbosa (2013, p. 142), entende que o indivíduo deixa de ser “aquele solitário vagando pelas florestas” e nasce o homem “social”. Segundo Barbosa (2013, p. 142), Caldeira (2009), Breunig, Souza (2018): “o eu do homem social não se reconhece mais em si mesmo, mas se busca no exterior, entre as coisas, seus meios se tornam seu fim”.

O homem nasce e vive em sociedade, todo indivíduo que vive em sociedade recebe uma somatória de informações culturais, sociais, educacionais, que durante a sua vida define sua identidade (BREUNIG, SOUZA, 2018 p. 24).

O homem de isolado, independente passa a ser social e dependente. O homem passa a ser dependente de seu semelhante. Surge o primeiro núcleo a familiar, sendo o primeiro tipo de sociedade, segundo Barbosa (2013 p. 142), “a família, segundo Rousseau, não é um estabelecimento humano instituído por meio de um pacto, mas é uma sociedade natural.”

O convívio familiar tem a comodidade, os sentimentos, que foram gerados pela vida sedentária do homem civil. Mas a convivência próxima faz surgir no homem sentimentos e diferenças como a vaidade, a preguiça, o orgulho, a inveja, a ganância, a estima pública, o poder passa a ter um preço (BARBOSA, 2013, p.143).

As desigualdades consolidam na convivência grupal e as consequências vêm (BARBOSA, 2013).

Com o desenvolvimento das relações intersubjetivas de convivência grupal e social propiciou ao ser humano a: compreender o seu mundo, a ter consciência da sua posição, seja individual ou coletiva, ou na sociedade. Compreender as normas que disciplinavam, orientavam as suas condutas dentro da sociedade, que seria o controle subjetivo ou social. Estas regras seriam baseadas em traços morais, éticos, da convivência coletiva, para que fosse harmônica, estável, pacífica. (CALDEIRA, 2009).

Desde sempre o ser humano sempre viveu agrupado por questões de sobrevivência e sociabilidade, por seu impulso de conviver socialmente entre os

seus, lançando ao seu semelhante suas necessidades, anseios, conquistas, satisfação. Mas desde os primórdios dos tempos, o ser humano viola as regras de convivência, ferindo seus semelhantes, a sua comunidade de convívio e do próximo. Assim aplica-se a um castigo (sanção), sendo no início a punição coletiva contra as ações antissociais. (CALDEIRA, 2009).

Desta forma que a sociedade formou-se, desenvolveram-se desde a Antiguidade até os dias atuais, com características próprias, peculiares a cada cultura e religião, mas sendo complexas, heterogêneas, da multiplicidade de suas necessidades existenciais. Mas também surgiram os conflitos, sejam naturais, sociais, religiosos, com intensidade, complexos, ou seja, a manutenção, a expansão da sociedade só foi possível em razão do desenvolvimento e aperfeiçoamento de meios de controle, com objetivo (tecnológico) e subjetivos (social) (CALDEIRA, 2009). O Sistema jurídico-penal inserido como um subsistema dentro do controle social formal ocupando o espaço destinado a transformação dos conflitos mais graves com os meios mais rigorosos de contenção.

O estudo da história humana demonstra que estas formas de controle jamais tiveram equilíbrio, mas trouxe uma série de consequências sociais, humanas, decadência da sociedade. (CALDEIRA, 2009).

Este desequilíbrio entre as formas de controle alcança o Direito, para equilibrar as desigualdades sociais entre as classes dominantes (dirigentes) e classe dominadas (dirigidas). Exemplificando, a cultura de um pode ser concebida como conjunto de controles tecnológicos e sociais, por fazer parte da sociedade. Uma classe dirigente, eleita por uma parte desta sociedade, a esta classe é atribuída à tarefa de buscar a solução para todos os problemas da sociedade, mas estes problemas, desafios dentro desta sociedade não são respondidos, ou solucionados, então a classe dirigida enfrenta a classe dirigente para buscar a solução do problema imediato. Neste quadro caótico, surge o modelo formal de controle social, sendo o Direito Penal. Sendo um meio de controle social formal, precisa de limites substanciais ao controle do problema (crime) e da solução (pena). O Direito Penal teria a função de proteção efetiva aos seres humanos dentro dos limites fixados pelos princípios democráticos (leis). (CALDEIRA, 2009).

A teoria da pena com abordagem história, filosófica permeando pela Idade Antiga (Antiguidade), Idade Média, Idade Moderna (Modernidade), Idade Pós-Moderna (Contemporânea ou Pós- Modernidade), busca elucidar a compreensão da evolução da teoria da pena, mas busca a reflexão sobre a eficiência ou não no modelo da sociedade contemporânea. (CALDEIRA, 2009).

2.1.2 FATO SOCIAL: EMILE DURKHEIM

Quase todos os fenômenos que ocorrem na sociedade, importantes ou não, apresentam certa generalidade, portanto, um interesse humano. Os acontecimentos humanos que não possam ser designados de sociais, ou seja, todos os indivíduos comem, bebem, raciocinam, dormem, e a sociedade tem interesse em que estas funções sejam realizadas, porém, se estes fatos fossem sociais, a sociologia não teria um objeto de propriedade, ou seja, próprio, mas seu domínio confundiria com o biológico e psicológico (DURKHEIM, 2011; BREUNIG, SOUZA, 2018; PASTORE, TROTTA, 2015).

Em todas as sociedades há um grupo de determinados fenômenos que podem ser diferenciados por características acentuadas dos estudos por outras ciências da natureza, quando o desempenho de: meu papel social de irmão, de esposo, de cidadão, a realização de compromissos assumidos, cumprimento de deveres definidos, atos individuais, costumes (DURKHEIM 2011; PASTORE, TROTTA, 2015). De acordo com Quintaneiro *et al* (2017), Durkheim considerava a ciência social como uma expressão da própria consciência racional da sociedade, a sociedade moderna, mas não deixava de considerar o dialogo das outras disciplinas como a História, a Economia, a Psicologia, mas desde que houvesse um limite entre elas para a explicação dos Fatos Sociais.

Segundo Breunig, Souza (2018), para o sociólogo Durkheim, o desempenho de determinados papéis na sociedade seriam as imposições que definem o fato social:

Quando desempenho minha tarefa de irmão, de marido ou de cidadão, quando executo os compromissos que assumi, eu cumprio deveres que são definidos, fora de mim e de meus atos, no direito e nos costumes. Ainda que eles estejam de acordo com meus sentimentos próprios e que eu sinta interiormente a realidade deles, esta não deixa de ser objetiva: pois não fui eu que os fiz, mas os recebi de educação. Aliás, quantas vezes não nos ocorre ignorarmos o detalhe das obrigações que nos incumbem e precisarmos, para conhecê-las, consultar o Código e seus intérpretes autorizados! Do mesmo modo, as crenças e as práticas de sua vida religiosa, o fiel as encontrou inteiramente prontas ao nascer; se elas existiam antes dele, é que existem fora dele. O sistema de signos de que sirvo para exprimir meu pensamento, o sistema de moedas que emprego para pagar minhas dívidas, os instrumentos de crédito que utilizo em minhas relações comerciais, as práticas observadas em minha profissão, etc. funcionam independentemente do uso que faço deles. Que se tomem um a um todos os membros de que é composta a sociedade; o que precede poderá ser repetido a propósito de cada um deles. Eis aí, portanto, maneiras de agir, de pensar e de sentir que apresentam essa notável propriedade de existirem fora das consciências individuais. (DURKHEIM, 2011, p.31-32)

Segundo Durkheim (2011), a sociologia pode ser definida como a ciência das instituições, da sua gênese e do seu funcionamento, ou seja, de toda crença, todo comportamento instituído pela coletividade. Toda maneira de agir fixa ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior, ou não, sendo geral na extensão de uma sociedade, apresentando uma existência própria, independente das manifestações individuais que possa ter as maneiras de agir, de pensar e de sentir exteriores ao indivíduo, dotados de um poder de coerção em virtude do qual se lhe impõem, ou ainda maneiras de fazer ou de pensar, reconhecíveis pela particularidade se serem suscetíveis de exercer influência coercitiva sobre as consciências particulares. Ou seja, o grupo possui uma mentalidade que não é idêntica a dos indivíduos, os estados de consciência coletiva são distintos dos estados de consciência individual. O fato social é vivo, tem vida própria, externo aos membros da sociedade e que exerce sobre seus corações e mentes, uma autoridade que os leva a agir, pensar, sentir, tendo um

método próprio para ser conhecido e diferente (QUINTANEIRO *et al.*, 2003, QUINTANEIRO *et al.*, 2017; PASTORE, TROTTA, 2015).

A definição de Fato Social por David Émile Durkheim, considerado como fundador da sociologia, dando um caráter científico à sociologia, “ ao preconizar o estudo dos fatos sociais como “ coisas”, através de regras de rigor científico, determinou seu objetivo, próprio dos estudos sociológicos, e a sua metodologia.”. Também considerava a sociologia como uma ciência com independência e métodos próprios em relação a outras ciências sociais (BREUNIG, SOUZA, 20018, p.33; FABRETTI, 2011, p.1). Ou a definição no seu livro “As Regras do Método Sociológico” (p. 40).

Fato social é toda a maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior: ou então, que é geral no âmbito de uma dada sociedade tendo, ao mesmo tempo, uma existência própria, independente das suas manifestações individuais. (DURKHEIM, 2011, p.40; PASTORE, TROTTA, 2015, p. 63).

Do mesmo autor (DURKHEIM, 2011 p. 51), “os fenômenos sociais são coisas e devem ser tratados como coisas”. Portanto, tratar os fenômenos como coisas, seria tratar na qualidade de como são constituídas, ou seja,

.. tratar fenômenos como é trata-los na qualidade data que constituem o ponto de partida da ciência. Os fenômenos sociais apresentam incontestavelmente esta característica. O que nos é dado não é a ideia que os homens têm de valor, pois ela é inacessível: são os valores que se trocam realmente no decurso das relações econômicas. Não é uma outra concepção do ideal moral: é o conjunto das regras que determinam efetivamente o comportamento (DURKHEIM, 2011 p. 51).

Quando Durkheim afirma que fatos sociais são coisas e sempre serão, quando se observa a educação, por exemplo, educação em relação às crianças, pois estas não nasceram com elas, às crianças aprenderam, ou seja, mostraram em movimentos incessantes de imposição de: observar, perceber, comportar no meio social. A educação é considerada como ferramenta que produzirá o ser social, mas não só no ambiente escolar, mas também todas as outras interferências da sociedade como: a família, a igreja, a vida social como clube e outras relações sociais de convívio da sociedade, ou seja, as relações com os

outros indivíduos. (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 70; DURKHEIM, 2011, p.35; PASTORE, TROTTA, 2015, p. 76).

Segundo, que os fatos sociais podem ser consolidados, mas mantendo sua fluidez, seria a maneira de agir. Como o caso das correntes sociais, dos movimentos coletivos, das opiniões públicas, seria conforme estes autores, “que nos impedem com intensidade desiguais, segundo as épocas e os países, ao casamento, por exemplo, ao suicídio, a uma natalidade mais ou menos forte” (QUINTANEIRO *et al.*, 2017 p.70), contudo outros fatos sociais com forma mais cristalizadas na sociedade, ou seja, constituíram forma de ser ou maneira de ser, como as regras: jurídicas, morais, dogmas religiosos, sistemas financeiros, o sentido das vias de comunicação, de que jeito constroem as casas, as vestimentas ou as roupas de um povo, suas formas de expressão. Seriam os exemplos de pessoas, como estas se comportariam de: rir, cantar, conversar, falar, vestir, dançar, negociar, comunicação, circulação de pessoas e de mercadorias, sendo que passariam de geração em geração. Assim, as maneiras de ser e de agir são imperativas, ou seja, elas coagem como os outros membros da sociedade, pois adotam as condutas de sentir e agir, por estarem foram das pessoas, dos indivíduos, mas agem sobre eles, este comportamento seria uma realidade objetiva, ou seja, são fatos sociais. (QUINTANEIRO *et al.*, 2017). Então seria o comportamento externo, voltando ao exemplo da educação das crianças, de acordo com estes autores, Durkheim argumenta que “eles têm que ser internalizados por meio de um processo educativo.” Ou seja, as crianças no seu processo educativo, portanto, constrangidas a (educadas) seguirem um comportamento de: horário, desenvolver certos comportamentos e maneira de ser e agir, ou seja, no ambiente familiar e socialmente, até chegarem ao trabalho. Seria então uma socialização metódica, ou com diria os autores; “é uma ilusão pensar que educamos nossos filhos como queremos”. Somos forçados a seguir regras estabelecidas no meio social em que vivemos. Com o tempo as crianças vão adquirindo os hábitos que lhe são ensinados e deixando de sentir-lhes a coação, aprendem comportamentos e modos de sentir dos membros dos grupos do quais participam. Por isso a educação cria no homem um ser novo, insere-o em uma sociedade, leva-o a compartilhar com outros de certa escala de valores, sentimentos, comportamentos, mas do que isso nasce daí um ser superior àquele puramente natural. E as maneiras de agir e sentir próprias de uma

sociedade precisam ser transmitidas por através da aprendizagem é porque são externas ao indivíduo. (QUINTANEIRO *et al.*, 2017 p.70; DURKHEIM, 2011, p.35).

Portanto, os fatos sociais são coercitivos, pois exercem pressão a todo indivíduo, desde sua infância, Mas, como Durkheim destaca; “é a pressão mesma do meio social que tende a modelá-la (a criança) á sua imagem e do qual os pais e os mestres não são senão os representantes e os seus intermediários.” (BREUNIG, SOUZA, 2018, p.71; DURKHEIM, 2011, p.34; PASTORE, TROTTA, 2015, p. 75).

Segundo Durkheim (2011, p. 44), “Com efeito, os fatos sociais não se realizam senão através dos homens; são resultados da atividade humana.” De acordo com Quintaneiro, o fato social por ter vida própria (QUINTANEIRO *et al.*, 2017); portanto: “no reino social está sujeito as leis específicas e necessita de um método próprio para ser conhecido, diferencialmente do que acontece no reino psicológico que pode ser entendido através da introspecção.” Ou seja, da perspectiva de Durkheim,

..a sociedade não é um resultado de um somatório dos indivíduos vivos que compõem ou de uma mera justaposição de suas consciências. Ações e sentimentos particulares, ao serem associados, combinados e fundidos, fazem nascer algo novo e exterior àquela consciência e as suas manifestações. E ainda que o todo só se forme pelo agrupamento das partes da associação dá origem ao nascimento de fenômenos que não provêm diretamente da natureza dos elementos associados. A sociedade, então, mas do que uma soma, é uma síntese e, por isso, não se encontra em cada um destes elementos, assim como os diferentes aspectos da vida não se acham decompostos nos átomos contidos na célula: a vida está no todo e não nas partes. As almas individuais agregadas geram um fenômeno *sui generis*, uma vida psíquica de um novo gênero. Os que caracterizam este ser têm uma força e uma que aqueles puramente individuais não possuem. Ele é a sociedade (PASTORE, TROTTA, 2015, p. 72).

Na sociedade observamos regras, padrões, formas de agir das pessoas, deste modo, estas regras são impostas aos que nela vivem, ou seja, dentro da sociedade, as imposições são independentes de cada um, mas se relacionam com todos os indivíduos, ou pessoas da sociedade, sempre existiram, existiam antes das pessoas nasceram e existiram após as pessoas morrerem, como

exemplo clássico de fatos sociais: as leis (BREUNIG, SOUZA, 2018; PASTORE, TROTTA, 2015).

As características do fato social segundo Durkheim são três: coerção social (coercitividade), a exterioridade e a generalidade (PASTORE, TROTTA, 2015).

A coerção social, ou seja, a força que os fatos exercem sobre os indivíduos, esta leva os indivíduos a terem conformidade com as regras da sociedade em que vivem, então, sendo independente da vontade e da escolha dos indivíduos, esta força é manifestada este indivíduo aceita um idioma, ou se submete a um tipo de formação familiar, quando está subordinado a um determinado tipo de código de leis. Os fatos sociais com o grau de coerção evidenciam as sanções pelo qual o indivíduo pode estar sujeito, quando não aceita, estas sanções podem ser legais ou espontâneas, quando são legais, seriam as sanções prescritas pelo grupo social, ou seja, a sociedade, sob a forma de: lei, então, seria identificada a infração e a penalidade. Quando são as espontâneas seriam oriundas de uma conduta que não foi adaptada á estrutura do grupo social, ou a sociedade, exemplificando, se sou um industrial, mas quero trabalhar com processos industriais do século passado, o prejuízo seria inevitável, ou seja, o indivíduo não se adapta ao grupo social que pertence. (PASTORE, TROTTA, 2015).

Dos mesmos autores, segundo eles a coação do fato social exerce é mais de observar pela reação externa direta da sociedade, como exemplos: o direito, a moral, as crenças, os usos, a moda, sendo tão evidente esta coação que pode ser notada sutilmente na coação que exerce uma organização econômica. (PASTORE, TROTTA, 2015, p. 64-65).

A exterioridade, a segunda característica do fato social, esta existe e atua sobre os indivíduos, sendo independentemente da vontade do indivíduo, com ou não com sua adesão consciente, esta força é exterior ao indivíduo. Ou seja, as regras sociais, os costumes, a leis, todos estes já existiam antes do nascimento dos indivíduos, mas são impostos por mecanismos de coerção social, como a educação exemplificando, ou seja, os fatos sociais são definidos ao mesmo tempo coercitivos e dotados de existência anterior e exterior aos indivíduos. (PASTORE, TROTTA, 2015).

Para Durkheim a terceira característica é a generalidade, ou seja, é social todo fato que é geral, que se repita em todos os indivíduos, no grupo social, ou na maioria do grupo. Então, o fato social manifesta na sua natureza coletiva, em estado comum ao grupo social, ou a sociedade, como: formas de habitação, da comunicação, sentimentos, da moralidade.

... a generalidade configura a exterioridade da consciência individual; é geral por ser coletiva e mais ou menos obrigatória. É um estado do grupo e se encontra em cada parte porque, em geral, “ recebemo-las e adotamo-las porque, sendo ao mesmo tempo uma obra coletiva e uma obra secular, estão investidas de uma particular autoridade que a educação nos ensinou a reconhecer e a respeitar. A Consciência comum ou coletiva significa o conjunto de crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade, formando um sistema determinado que tenha vida própria. (PASTORE, TROTTA, 2015, p. 66).

2.1.3 FATO SOCIAL: REGRAS DO MÉTODO SOCIOLÓGICO POR EMILE DURKHEIM

As regras estabelecidas por Durkheim (2011): que os sociólogos devem seguir na observação dos fatos sociais, sendo a primeira considerar como coisas, depois se seguem os corolário, ou seja, uma verdade, uma afirmação que já foi demonstrada, que seriam:

... afastar sistematicamente as prenoções: definir previamente os fenômenos tratados a partir dos caracteres exteriores que lhes são comuns: e considerá-los, independentemente de suas manifestações individuais, da maneira mais objetiva possível. Ele coloca em questão a conduta do investigador que, mesmo encontrado-se diante de uma realidade externa desconhecidas, parece mover-se como se estivesse entre coisas imediatamente transparentes ao espírito, tão grande é a facilidade com que vemos resolver questões obscuras. Com isso, o estudioso não faz mas do que expressar suas prenoções, as quais acabam tornando-se como um véu interposto entre as coisas e ele próprio. Primeiro, há de estudar a sociedade no seu aspecto exterior. Considerada sob esta perspectiva, ela surge como que constituída por uma massa de população, de uma certa densidade, disposta de terminada maneira num território, dispersa nos campos ou concentrada nas cidades etc. : ocupa um território mais ou

menos extenso, situado de determinada maneira em relação aos mares e aos territórios dos povos vizinhos, mais ou menos atravessado por cursos de água e por diferentes vias de comunicação que estabelecem contato, mais ou menos, íntimo, entre os habitantes. Este território, as suas dimensões, a sua configuração e a composição da população, que se movimenta na sua superfície são naturalmente fatores importantes na vida social, é seu substrato, assim como no indivíduo a vida psíquica varia consoante a composição anatômica do cérebro que lhe está na base, assim os fenômenos coletivos variam segundo a constituição do substrato social (QUINTANEIRO *et al*, 2017, p.72-73).

No livro, *As regra do Método Sociológico*, por Emile Durkheim, publicado em 1895, formulou com clareza o tipo de acontecimento sobre o qual o sociólogo deveria estudar o fato social (objeto) como acontecimento registrado no interior da sociedade em que não depende da vontade do indivíduo. (PASTORE, TROTA, 2015, p. 64).

Os mesmos autores,

Durkheim buscou descobrir um método estritamente sociológico para estudar a sociedade sob a ótica científica. A busca pela objetividade inspirou-se no procedimento adotado pelas ciências naturais. Os cientistas sociais, na sua concepção, deveriam investigar as relações de causalidade e regularidade com o fim de desvelar leis ou regras de ação para o futuro. Esse procedimento segue rigorosamente certas limitações importantes, considerando que: o cientista deve observar os fatos sociais percebendo-os como coisas, isso no sentido de afastar sistematicamente as prenoções: deve também definir antecipadamente as coisas a partir de características comuns e, em seguida, separar o objeto das manifestações individuais. Analisar os fatos sociais como coisa significa observá-los como uma realidade externa (PASTORE, TROTTA, 2015, p. 64)

A regra fundamental: tratar os fatos sociais como coisas. A regra número I – “A fase ideológica que atravessa todas as ciências, durante o qual elaboram noções vulgares e práticas em vez de descrever e explicar as coisas. Motivo por que esta fase deveria prolongar-se na sociologia mais do que nas outras ciências.”

- 1) “Os fatos sociais devem ser tratados como coisas porque são os data imediatos da ciência, enquanto as ideias, de que os fatos sociais, são supostamente os desenvolvimentos, não são diretamente dadas.”
- 2) “Têm todas as características da coisa, analogia desta reforma com a que transformou recentemente a psicologia, razões para esperar, no futuro um progresso rápido da sociologia.”

II – Corolários imediatos da regra precedente:

- 1) Afastar da ciência todas as noções prévias. Acerca do ponto de vista místico que se opõe à aplicação desta regra.
- 2) Maneira de constituir o objeto positivo da investigação: agrupar os fatos segundo as suas características exteriores comuns. Relações do conceito assim formado com o conceito vulgar.
- 3) Estas características exteriores devem, além disso, ser o mais objetiva possível. Método “para conseguir: apreender os fatos sociais de modo que se apresentem isolados das suas manifestações individuais.” (DURKHEIM, 2011, p.41).

“Mas é assim que cada indivíduo tem a história, embora as bases da organização física e moral sejam as mesmas para todos. De fato, quando se entrou um pouco em contato com os fenômenos sociais, fica-se, pelo contrário, surpreendido com a espantosa regularidade com que eles se reproduzem nas mesmas circunstâncias.” (DURKHEIM, 2011, p.108).

“Desta forma, quando tentamos explicar um fenômeno social, devemos investigar separadamente a causa eficiente que o produz e a função que ele desempenha.” (DURKHEIM, 2011, p.109)

“O que é necessário determinar é se existe correspondência entre o fato considerado e as necessidades gerais do organismo social e em que consiste esta correspondência, sem nos preocuparmos em saber se foi ou não intencional”. Todas “estas questões de intenção são, aliás, demasiado subjetivas para poderem ser tratadas cientificamente.” (DURKHEIM, 2011, p.109).

O sociólogo deve ter uma atitude mental, comportando-se da mesma maneira diante dos fatos sociais, como um cientista, considerar os que se acham nos objetos desconhecidos, pois “as representações que podem ser formuladas no decorrer da vida, tendo sido efetuadas sem métodos nem crítica, estão

destituídas de valor científico e devem ser afastadas.” (QUINTANEIRO *et al*, 2017, p.73- 74). Ou seja, deve assumir o desconhecimento completo do que são os fatos sociais, pois, a objetividade é à base de uma ciência em uma sociedade, ou seja, “num estado de espírito semelhante ao dos físicos, químicos e fisiologistas quando se aventuram numa região ainda inexplorada de seu domínio científico “, portanto assumir sua ignorância, desconhecimento do fato, não tendo prenoções ou noções vulgares, e adotar um método para a análise (QUINTANEIRO *et al*, 2017, p.73- 74).

Para Durkheim, apresenta a primeira regra que seria a observação dos Fatos Sociais, sendo considerados como coisas, e afastando das prenoções (ideia ou conhecimento de alguma coisa), mas de agrupar o fato social observando as suas características exteriores, ou seja, sendo objetivo. A segunda seria na diferença do normal e do patológico, que seria a identificar entre o normal e a média, aplicar algumas regras a alguns casos como no crime, exemplificando que o crime é um fenômeno normal do ponto de vista social. Bem, a terceira regra seria como seria a constituição dos tipos do fato social, ou seja, a classificação do grupo social do mais simples a mais complexas, mas partindo de um segmento original. A quarta seria a explicação do fato social, mas partindo separadamente da causa que seja determinante de um fato social, a função, mas busque no fato social e não na consciência individual. A quinta seria administração das provas, então seria o estabelecimento do método comparativo, com variações iguais, a classificação (PASTORE, TROTTA, 2015).

De acordo com Pastore,Trotta (2015):

Durkheim se distingue dos demais positivistas porque suas ideias ultrapassam a simples reflexão filosófica, chegando a constituir um todo organizado e sistemático de pressupostos teórico-metodológicos sobre a sociedade. O empirismo positivista, que pusera os filósofos diante de uma realidade social a ser especulada, transformou-se, em Durkheim, numa real postura científica, centrada naqueles fatos que poderiam ser observados, mensurados e relacionados através de dados coletados diretamente pelo cientista. Durkheim procurou estabelecer os limites e as diferenças entre as particularidades e a natureza dos acontecimentos filosóficos, históricos, psicológicos e sociológicos. Elaborou um conjunto coordenado de conceitos e técnicas de pesquisa que, embora norteado por princípios das ciências naturais, guiava o cientista para o discernimento de

um objeto de estudo próprio e dos meios adequados para interpretá-lo (PASTORE, TROTTA, 2015, p.77-78)

A preocupação com as leis gerais que seriam capazes de explicar a evolução da sociedade, do grupo social, Durkheim também estudou, observou as particularidades do grupo social em pequenos grupos, onde os mecanismos de coesão e formação de sentimentos comuns a aquele grupo resultariam na convivência social. Diferenciaram as diferentes fases da vida social, o papel na organização social como na: educação, família, na religião, ou seja, nos pequenos grupos sociais (PASTORE, TROTTA, 2015). Ainda:

Durkheim ressalta que é importante a Sociologia estudar os fatos sociais para desvelar a sua causa e, sobretudo, revelar a função que desempenham, ou seja, a correspondência entre o fato considerado e as necessidades gerais do organismo social. Os fatos sociais são representações coletivas, o modo como a sociedade vê a si mesma e o mundo que a rodeia, lançando mão de suas lendas, mitos, concepções religiosas e morais.(PASTORE, TROTTA, 2015, p. 66).

2.1.4 SOCIOLOGIA E SOCIEDADE

A Sociologia pode ser definida como: a sociologia surgiu na História onde houve profundas mudanças econômicas, sociais, políticas, influenciadas pela Revolução Industrial, pelas mudanças tecnológicas. Ou seja, é uma ciência relativamente nova e em evolução. Pode ser considerada como a ciência que estuda a sociedade, estuda a consciência científica dos fenômenos que ocorrem na meio social, sua essência é racional, reflexiva, tem uma lógica que possibilita a sua atuação em forma sistemática, generalizada, verifica os fatos ou fenômenos empíricos, e os formais. Mas, principalmente o fenômeno entre os seres humanos, os grupos sociais, não é normativa, não emite juízos de valor sobre o as interações humanas, a sociologia baseia se somente no estudo objetivo para explicar, revelar a verdadeira natureza dos fatos e fenômenos sociais, seu objetivo é no conhecimento da realidade social (BREUNIG, SOUZA, 2018), (LAKATOS, ANDRADE, 1990).

O campo da sociologia é amplo e diversificado, mas o objetivo de estudo seria o homem na sociedade, por ter fenômenos de inter-relacionamentos e de serem complementares uns com os outros, ou seja, a concepção da natureza do homem e as inter-relações dos fenômenos sociais, exemplificando a antropologia cultural abordam os problemas culturais, o direito foca no setor normativo do comportamento social, enquanto a economia para o objetivo de organização dos recursos naturais, a política com as relações de poder, a psicologia social estuda o comportamento individual determinado pela interação do grupo, mas cabe a Sociologia analisar todos os setores do organismo (LAKATOS, ANDRADE, 1990).

Enquanto a Sociedade seria definida como o convívio social de um grupo menor inserido em outro maior, com regras de convivência.

O termo Sociedade sugere “associação amistosa com os outros”, “meio humano no qual a pessoa se acha integrada”, “agrupamento de homens que vivem de acordo com uma lei que lhes é comum”, (BREUNIG, SOUZA, 2018, p.36) “sociedade é o conjunto de pessoas que vivem em certa faixa de tempo e espaço, seguindo normas comuns, e que são unidas pelo sentimento de consciência do grupo; corpo social.” (BREUNIG, SOUZA, 2018, p.36) (HOUAISS, 2000).

Mas, o conceito referencia a um ambiente naturalmente ocupado pelo ser humano, portanto, seria um conjunto de pessoas que com consciência ou não, de maneira dinâmica compartilham objetivo comum a todos, uma convivência pacífica. Podendo sintetizar como um sistema de interações humanas culturalmente padronizadas, com valores, costumes, símbolos, normas, regras, ou seja, são os cidadãos que formam a sociedade, que são governadas por instituições, governantes para um bem estar comum de todos (BREUNIG, SOUZA, 2018).

Para Durkheim (2011)

.. a sociedade não é uma simples soma de indivíduos; o sistema formado pela associação destes representa uma realidade específica que tem as suas características próprias. Sem dúvida, nada se pode reproduzir de coletivo se não houver consciências particulares: mas esta condição necessária não é suficiente. É necessário ainda que estas consciências se associem se combinem, e se combinem de certa maneira; é desta combinação

que a resulta a vida social, e, por conseguinte, é esta combinação que a explica. Ao agregarem-se, ao penetrarem-se, ao fundirem-se, as almas individuais dão origem a um ser, psíquico se quiser, mas que constitui uma individualidade psíquica de um novo gênero. É portanto, na natureza desta individualidade, e não na das unidades componentes, que se deve ir procurar as causas próximas e determinantes dos fatos que nela se produzem. O grupo pensa, sente e age de um modo muito diferente do que o fariam os seus membros se acaso estivessem isolados (DURKHEIM, 2011, p.115-116).

Mas, de acordo com Pastore, Trotta (2015), existem fatos pertencentes ao âmbito da consciência individual, denominados de fenômenos psíquicos, não compartilhados por uma cultura, mas por uma só pessoa em consonância com as circunstâncias objetivas em que está colocada. Exercem coação interna e diferem do que Durkheim chamou de consciência coletiva, que pressupõe crenças, práticas constituídas que procedem de uma organização social definida, chegando a cada um de nós exteriormente e sendo suscetíveis de nos arrastar, mesmo que não se perceba o seu conteúdo concreto. A consciência social é comum a todos os membros da sociedade ou, pelo menos, à maior parte deles. A sociedade não é um somatório de indivíduos, mas uma síntese que só adquire sentido no todo e não nas partes. (PASTORE, TROTTA, 2015).

Os fenômenos que constituem a sociedade têm sua origem na coletividade não em cada um dos seus participantes. As representações coletivas são uma das expressões do fato social, compreendem os modos como a sociedade vê a si mesma e ao mundo que a rodeia (QUINTANEIRO *et al.*, 2003).

Outro componente importante e fundamental do conjunto do fato social são os valores de uma sociedade, possuem uma realidade objetiva, independente do sentimento ou da relevância que alguém individualmente lhe dá, necessitam expressar por meio de uma pessoa em particular ou que esta esteja de acordo com eles. Como demonstração de que os fatos sociais são coercitivos e externos aos indivíduos, e de que exercem sobre todos, ou seja, uma autoridade específica. Durkheim refere-se aos obstáculos que deverá enfrentar quem aventura a não atender a uma convenção mundana, a resistir a uma lei, violar a uma regra moral, a não usar o idioma ou moeda nacional. Este indivíduo tropeçará com os demais membros da sociedade, que tentarão

impedir, convencer este indivíduo, tentarão impedi-lo desta ação. Se este resistir usarão punições, censura e sanções, que pode incluir violência, advertência que este está diante de algo que não depende dele. Quando a submissão não é uma opção (QUINTANEIRO *et al.*, 2003).

Segundo Pastore, Trotta (2015):

.. partindo do princípio de que o objetivo máximo da vida social é promover a harmonia, e que essa harmonia é conseguida através do consenso social, a “saúde” do organismo social se confunde com a generalidade dos acontecimentos e com a função destes na preservação dessa harmonia. É desse acordo coletivo que se expressa sob a forma de sanções sociais, o quadro do direito em sociedade. Quando um fato põe em risco a harmonia ou o consenso da sociedade, verifica-se um acontecimento de caráter mórbido numa sociedade doente, logo, normal é o fato que não extrapola os limites dos acontecimentos mais gerais de uma determinada sociedade que reflete os valores e as condutas aceitas pela maior parte da população. Por outro lado, patológico é aquele que se encontra fora dos limites permitidos pela ordem social e pela moral vigente. Os fatos sociais patológicos, como as doenças, são considerados transitórios e excepcionais (PASTORE, TROTTA, 2015, p. 77).

Partindo do normal, Durkheim analisa o patológico. Como os fatos sociais considerados normais na abrangência da generalidade, mas os patológicos serão verificados pela violação dos limites estabelecidos pela ordem social assim como as doenças, são excepcionais e transitórios. (BREUNIG, SOUZA, 2018, p.74).

Mas, a manutenção do equilíbrio já que a sociedade tem fenômenos conflituosos, a sua coesão seria desenvolvida por uma consciência coletiva e regras coletivas. Para esta situação problemática, segundo Breunig, Souza, Durkheim tratou como solidariedade social como a ferramenta que mantém a sociedade coesa, pela formação de uma consciência coletiva, classificando em: mecânica e a orgânica (BREUNIG, SOUZA, 2018). A mecânica apresenta-se em sociedade primitivas, arcaicas, onde há por seus integrantes um sentimento de pertencimento, de compartilhamento de valores, de interesse. Enquanto a Orgânica ocorre em sociedade complexa, moderna, onde a divisão do trabalho é perpetuada, não se compartilham as mesmas crenças sociais, os mesmos interesses comuns, este tipo é próprio em relações econômicas, aparece em

sociedade capitalista, portanto na prevalência destas relações econômicas é desenvolvido um tipo de solidariedade funcional que vai aproximar os indivíduos na diferença (QUINTANEIRO *et al.*, 2017).

De acordo com Vares (2013), a importância da solidariedade orgânica seria quando um indivíduo entende sua função diferente na sociedade, ou no grupo social, e começa a viver dentro de uma razoabilidade, ou seja, isto é possível pela divisão do trabalho, pois seu avanço evita a luta irracional pela sobrevivência, assim o indivíduo passa a ser importante dentro da coletividade.

Portanto a concepção de partição das tarefas laborais dentro da sociedade seria na heterogeneidade dos níveis de: diversificação, especialização, que estão presentes nas tarefas laborais. De acordo com Mocellim (2011, p. 113), “para Durkheim a divisão do trabalho não tem uma função meramente econômica ou produtiva, ela também tem uma função social mais abrangente: seu objetivo é gerar solidariedade social.” Ou seja, neste ambiente que aparece a solidariedade orgânica, pois os indivíduos reconhecem-se e se entendem a respeito da individualidade, como é a forma de coesão social, de proteção individual.

2.1.5 DEFINIÇÃO DE CRIME

O crime provoca uma ruptura dos elos de solidariedade, a reprovação incontestável da visão da sociedade, serve para confirmar e vivificar os valores desta para sentimentos comuns para uma perspectiva sociológica, permitindo assim demonstrar alguns valores possui a função de assegurar a existência da própria associação, ou seja, a sociedade (QUINTANEIRO *et al.*, p. 2017).

O crime, segundo Durkheim, ele desenvolveu sua teoria na contradição entre saúde/doença, ou seja, as crenças, as tendências, as práticas de um grupo quando tomadas na coletividade, estabeleceriam assim o fato social, mas poderiam ser quando se retoma o raciocínio sobre estes fatos sociais poderiam ser fatos sociais normais e patológicos. (BREUNIG, SOUZA, 2018). Ou seja, quando a pessoa, ou o ser humano passa por situações pela própria condição de vida ou condições extremas, como por exemplo: dores do parto, da fome, do cansaço, ou mesmo quando chega à velhice, a morte, são condições da que

estão dentro da normalidade, da própria perpetuação da espécie, sendo considerado então um fato normal.

Segundo Durkheim (2011)

... assim, diz-se correntemente que o crime pode ser igualmente produzido pelas mais causas: o mesmo se passa com o suicídio, a pena, etc. Utilizando desta forma o raciocínio experimental, mesmo que reúna um número considerável de fatos, nunca conseguiremos obter leis precisas, relações determinadas de causalidade. Só se poderá atribuir vagamente um conseqüente mal definido a um grupo confuso e indefinido de antecedentes. Se quisermos, portanto utilizar de uma forma científica o método comparativo, isto é, respeitando o princípio de causalidade tal como ele dimana da própria ciência, deveremos tomar como base das comparações que se estabelecem a seguinte preposição: A um mesmo efeito corresponde sempre a uma mesma causa. Assim, retomando os exemplos acima citados, se o suicídio depende de mais de uma causa é porque, na realidade, há várias espécies de suicídios. O mesmo se passa com o crime. Quanto à pena, pelo contrário, se julgou que ela se explicava igualmente bem por causas diferentes, é porque não nos apercebemos do elemento comum que se encontra em todos estes antecedentes e em virtude do qual produzem esse efeito comum (DURKHEIM, 2011, p.136.).

Outra concepção de crime do mesmo autor,

Além disso, existe uma multidão de fenômenos sociais que se reproduzem em toda a extensão da sociedade, mas que tomam forma diversa segundo as regiões, as profissões, as confissões, etc. É o caso, por exemplo, do crime, da natalidade, da nupcialidade, da poupança, etc. Da diversidade destes meios particulares resultam para cada uma estas categorias de fatos, novas séries de variações, independentemente das que a evolução histórica produz (DURKHEIM, 2011, p.141).

No âmbito social um fato normal seria reconhecido por sua: generalidade, função de adaptação, a sua evolução no corpo social. Seguindo este conceito encaixaria o crime, pois é uma conduta considerada indesejada, ilícita para os valores sociais, portanto devem colocar/imputar sanções. Segundo Breunig, Souza (2018), Durkheim entende o crime:

... como um fato social produzido em todos os grupos humanos, uma característica inerente a

todos os corpos sociais. Não existe, para Durkheim, sociedade em que não haja criminalidade. Se entendermos que cada sociedade define diferentemente as condutas criminosas – havendo, é claro, muitas definições semelhantes entre elas -, a classificação de crime não será a mesma em todo os lugares. Durkheim, contudo, concede que, em todo lugar e em todos os tempos, existiram condutas criminosas (BREUNIG, SOUZA, 2018, p.73).

Deste modo, o crime fere o indivíduo e a força coletiva do grupo social, ou seja, a sociedade, em razão deste crime a sociedade penaliza o agressor, com o objetivo da defesa do grupo social (PASTORE, TROTTA, 2015). Segundo Breunig e Souza (2018)

A dor que inflige o agente é apenas o instrumento metódico de proteção a fim de que o temor atinja as más vontades (direito repressivo). Assim, a pena possui dupla finalidade: a vingança como satisfação da paixão de reparação, e a repressão como ação de contenção. A pena vingativa é instinto de conservação exasperado pelo perigo, portanto, para Durkheim, a pena permaneceu como vingança porque é uma expiação, e o direito penal simboliza uma espécie de solidariedade comum ou coletiva. Essa solidariedade é mecânica porque seu produto de similitudes protege a unidade do corpo social impondo o respeito e, como tal, esse tipo de solidariedade serve a dois propósitos, a saber: manter intacta a coesão social sustentando a vitalidade da consciência comum: corrigir o culpado ou intimidar seus possíveis imitadores. Durkheim utiliza o termo mecânica por analogia como a coesão que une entre si os elementos dos corpos brutos, em oposição àquela que faz a unidade dos corpos vivos, ou seja, o elo que une indivíduos e sociedade é análogo ao que liga a coisa à pessoa. A consciência individual, considerada sob aspecto, é uma simples dependência do tipo coletivo (BREUNIG, SOUZA, 2018, p.73).

Segundo Pastore, Trotta (2015)

...para Durkheim, a Sociologia tem a finalidade não só explicar a sociedade como também encontrar remédios para a vida social. A sociedade, como organismo, apresenta estados normais e patológicos, isto é, saudáveis e doentios. Durkheim, considera um fato social com o normal quando se encontra generalizado pela sociedade ou quando desempenha alguma função importa para sua adaptação ou sua evolução. Assim, o crime por exemplo, é normal não só por ser encontrado em

todas as sociedades de qualquer época, mas por representar, de alguma forma a importância dos valores sociais que repudiam determinadas condutas ilegais as condenam através de penalidades. A generalidade de um fato social, isto é, sua unanimidade, é garantia de normalidade na medida em que representa o consenso social, a vontade coletiva, ou o acordo de um grupo a respeito de uma determinada questão (PASTORE, TROTTA, 2015, p. 76-77).

De acordo com os mesmos autores,

A sociologia, para Durkheim, deveria ter ainda por objetivo comparar as diversas sociedades, constituindo, dessa forma, o campo da morfologia social, ou seja, a classificação das espécies sociais. Durkheim compreendeu que todas as sociedades evoluíram a partir da horda, a forma social mais simples, igualitária e reduzida a um único segmento em que os indivíduos se assemelhavam aos átomos, isto é, se representavam justapostos e iguais. Desse ponto de partida, foi possível uma série de combinações, das quais se originaram outras espécies sociais identificáveis no passado e presente, tais como os clãs e as tribos (PASTORE, TROTTA, 2015, p. 72-73).

Outro ponto favorável seria a classificação destes grupos sociais como ocorreriam a etapas ou as fases de evolução de simples a complexa, de inferiores a superiores.

Para esta classificação das sociedades, Durkheim (2011), considerou a observação experimental, estabelecendo assim a passagem da solidariedade mecânica para a orgânica como agente transformador de toda e qualquer sociedade. Ou seja,

.. dado o fato social de que as sociedades variam de estágio, apresentando formas diferentes de organização social que torna possível defini-las como “inferiores” ou “superiores”, como o cientista define os fatos normais e anormais em cada sociedade? Para Durkheim, a normalidade só pode ser entendida em função do estágio da sociedade em questão. Nesse sentido o autor (Durkheim) esclarece que “o ponto de vista puramente biológico, o que é normal para o selvagem não o é sempre para o civilizado, e vice-versa, um fato social não pode ser considerado normal para a espécie social determinada senão em relação com uma fase, igualmente determinada, de seu desenvolvimento (PASTORE, TROTTA, 2015, p.73).

Para o filósofo, Durkheim, afirma que: “a transição de uma sociedade inferior para uma superior não enseja a diminuição de delitos, e sim de um aumento deles.” (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 74, 227; FABRETTI, 2011, p.16). Concluindo: há a normalidade quando se trata de reconhecimento do crime dentro da convivência, da vivência da social. De acordo com Breunig, Souza, 2018, o filósofo Durkheim, os crimes não diminuem quando se caminha de uma sociedade inferior para outra superior, ou seja, os crimes aumentam. Crescem, onde reafirma que crime, considerado na normalidade, sendo um fato social. Portanto para Durkheim, o crime é observado: em todas as sociedades. Pois seria impossível uma sociedade, um grupo social não apresentar violações às regras, as normas, as condutas, que são impostas ao convívio deste grupo social, ou seja, a sociedade. Portanto o crime acaba sendo relevante para a existência da solidariedade.

De acordo com Fabretti (2011),

O pensamento de Durkheim em relação ao crime foi certamente renovador e trouxe alguns pontos de reflexão á sociologia criminal. Completamente discordante de M. Garófalo que foi um dos primeiros autores a tratar da criminologia e dos demais cientistas de seu tempo, Durkheim, não dava os crime um caráter patológico, (saúde social) principalmente em virtude da sua generalidade (FABRETTI, 2011, p.15).

Portanto a concepção de normalidade seria pela aplicação do método sociológico de Durkheim, que o crime seria um fato social.

Assim Fabretti (2011),

... conclui: o crime é portanto necessário: está ligado às condições fundamentais de qualquer vida social e, precisamente por isso, é útil: porque estas condições a que está ligado são indispensáveis para a evolução normal da moral e do direito. Diante dessa afirmativa, podemos então dizer que, na visão de Durkheim. O crime, além de um fato social, normal, é útil, a sociedade (FABRETTI, 2011, p.20).

Mas, como os fatos sociais seriam considerados patológicos para Durkheim, portanto, quando estes fatos sociais são verificados pela violação dos limites estabelecidos pela ordem social, como, no caso as doenças, que seriam excepcionais e transitórios. O filósofo analisou as sociedades europeias, principalmente pela Revolução Industrial, “as transformações socioeconômicas

ocorriam muito rapidamente, influenciando o ideal coletivo que delimitava o comportamento individual.” Enquanto as transformações velozmente ocorriam, as regras, do mesmo modo, modificavam-se, causando incertezas aos indivíduos. A esse fenômeno Durkheim chamou de “anomia” (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 74). Ou seja, as transformações sociais, políticas acompanham o progresso, a evolução, pois as regras, as condutas modificam conforme o foco, o ideal da coletividade daquele grupo social, onde os interesses individuais não são sobreposto aos coletivos.

A anomia seria a consequência das atribuições da modernidade “como um problema de adaptação das populações mais tradicionais, e dos seus criminosos em particular.” (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 75-76; DORES, 2004, p.16-17). Na linha de pensamento de Durkheim seria entender a anomia como uma causa social do desvio de não seguir a norma social, a conduta social, e seria um desviante da conduta (legal), bem, seguindo seu pensamento, que os criminosos sempre existirão em qualquer sociedade onde seu comportamento desempenharia funções sociais como inovação, criatividade, mas nem todo crime seria uma anomia, esta seria percebida quando as taxas de criminalidade não fossem toleráveis dentro do grupo social.

Com este aumento de índices de criminalidade indicaria um fenômeno de desajuste social, um indicador que não haveria mais a harmonia, o equilíbrio neste grupo social, um diagnóstico em que a sociedade estaria socialmente doente. Ou seja, a anomia indica um desregulamento das relações de poder, romperia com a estabilidade criada na coletividade do grupo social, e assim exigiria mudanças no corpo social, como a falta de um referencial, de pertencer a um grupo, a perda de valores, portanto o grupo social estaria vulnerável a delinquência, a violência. Portanto o indivíduo não teria adesão ao sistema vigente, pois não se sentiria pertencente a este grupo social levando a uma instabilidade, a uma ruptura (BREUNIG, SOUZA, 2018).

Mas, para Karl Marx o crime é analisado como produto da sociedade de classes, coloca em discussão a ideia de crime como sendo um constituinte da espécie de indústria incorporada à “teoria da mais-valia”, seria que a criminalidade ajudaria na produção de mais valia. Este conceito de mais valia, para Marx seria a atuação do trabalhador sobre os meios de produção, este gera um montante de financeiro considerado por ele, muito maior do que o necessário

para o pagamento do salário do trabalhador, mas este valor excedente é apropriado pelo burguês (BREUNIG, SOUZA, 2018; CONCEIÇÃO, 2009, p.289).

Bem, o sistema capitalista é violento pela luta das classes: proletário/trabalhador da opressão exercida pela classe da burguesia, ou seja, para Marx, o crime é perpetuado pelo homem como forma de luta contra a dominação burguesa. Bem, pelo acúmulo de riqueza pelos proprietários burgueses, provocado pela exploração da pobreza, assim a subjugação, o assassino, o criminoso pode roubar, a violência é provocada e tem índices aumentados. Ou seja, o crime é de interesse da classe dominante, pois governa o Estado, o controle social justifica a dominação da classe dominante, esta classe dominante sugere a ilusão de combater a criminalidade, a violência, de acordo com os autores, Marx entendia que a sociedade ignora que ela mesma (a sociedade) cria condições para a ocorrência, prevalência dos crimes, da violência (BREUNIG, SOUZA, 2018; CONCEIÇÃO, 2009).

De acordo com Conceição (2009), para Marx, quando coloca a discussão de crime, coloca como a ideia do crime como constituindo uma espécie de indústria incorporada a “teoria de mais valia”, isto é, para Marx a criminalidade contribui para a produção desta teoria, ou seja,

Marx polemiza com os teóricos do capital ao argumentar que o marginal produz apenas crime, mas também o direito criminal e, como este, as faculdades e os professores que produzem curso de direito criminal, os livros de direito de legislação, os compêndios sobre direito criminal. Este autor também chama atenção para o fato de que a criminalidade produz arte, literatura, romances e tragédias. Além, é claro, do fato de que a criminalidade produz as policiais, os agentes, os advogados, os jornalistas especializados e, poderíamos acrescentar: os programas policiais, a tecnologia e aparato de segurança, a indústria de carros blindados, a indústria de armamentos, cursos de tiro e de defesa (CONCEIÇÃO, 2009, p. 289-290).

Mas, o teor da teoria Marxiana,

... o criminosos quebra a monotonia e a segurança cotidiana da vida burguesa. Por seguinte, preserva a da estagnação, e promove aquela tensão e turbulência inquietantes, sem as quais se embotaria mesmo o agulhão da concorrência. Estimula assim as forças produtivas. O crime retira do mercado de

trabalho parte da população supérflua e por isso reduz a concorrência entre trabalhadores, impede, até certo ponto, a queda do salário baixo do mínimo, enquanto a luta do crime absorve parte desta população. O criminoso aparece como uma daquelas compensações naturais, que restabelecem um equilíbrio adequado e abre perspectiva de ocupações úteis. (CONCEIÇÃO, 2009, p. 289-290).

2.1.6 VIOLÊNCIA

A violência existe desde os primórdios da humanidade, ela pode assumir novas formas à medida que o homem constrói sua sociedade, seus valores, seus comportamentos, suas regras. A violência não está só ligada à desigualdade social, a dificuldade econômica, mas também a fatores psicológicos individuais (OLIVEIRA, 2016).

De acordo com os autores Breuning, Souza (2018), a violência é uma característica do ser humano, seu instinto, mas durante o processo de civilização foi desenvolvido um processo ou capacidade de diminuição deste instinto violento para poder conviver com os outros no grupo social, na sociedade, ou seja, na civilização. A violência também pode se manifestar em várias formas de conflitos humanos como: guerra, conflitos religiosos, conflitos de etnia, assassinatos, violações dos direitos humanos, violação de direitos civis, ser direcionadas para determinados grupos como as mulheres, idosos, crianças. Ela não é absoluta, não é uniforme, pode sofrer variações conforme a cultura, as tradições de sociais de um povo.

Segundo Conceição (2009)

.. a violência parece ser própria do ser humano e não sabemos se um dia, zera completamente os índices de violência. De qualquer forma, ela deve ser controlada pela sociedade, que procurará reduzir a violência no mínimo. Isto somente se dará naquelas sociedade que aperfeiçoarem, cada vez mais, seus mecanismos democráticos, de fato, e não formalmente. (CONCEIÇÃO, 2009, p.293,)

Segundo Pedro Bode (2008) “é preciso oferecer propostas e ações preventivas capazes de melhorar as condições de vida dos criminosos potenciais, os pobres.” Pois as políticas sociais, as políticas policializadas

traduzem à segregação. (ALMENDRA, BODÊ DE MORAES, 2012, p. 276, BODÊ DE MORAIS 2008).

2.2. HISTÓRICO DAS PRISÕES, PUNIÇÕES E PENAS

2.2.1. AS PERCEPÇÕES HISTÓRICAS DE CADA PERÍODO

A Idade Antiga ou Antiguidade, desenvolveu a escrita (4000 a.C. a 3500 a.C.) até a queda do Império Romano do Ocidente (476d.C.) e o início da Idade Média (século V). A importância deste período para compreender o Direito seria de: os primeiros Estados organizados com relevância a nacionalidade, territórios e organizações mais complexas, períodos religiosos como religiões existentes como cristianismo, budismo, confucionismo, judaísmo (CALDEIRA, 2009). Além disso, este período histórico foi onde as primeiras civilizações surgiram e se desenvolveram como a Grega, Romana, mas o nascimento da escrita foi seu principal legado.

A Idade Média são inúmeros acontecimentos históricos da idade Antiga para a Idade Média como: principalmente políticos, Crise do terceiro século no Império Romano (193 d. C), salvamento do Império Romano por Diocleciano (285 d. C.), Édipo de Milão (cristianismo não é religião perseguida), (313 d. C), Édipo de Tessalônica: Teodósio I: cristianismo religião oficial do Império Romano; (391 d. C), em 451 d.C.: Vitória do Império Romano na Batalha Cataláunicos. Finalmente em 476 d. C.: A queda do Império Romano do Ocidente e a sua desintegração no século V, término em 1453 d. C. da Queda de Constantinopla o fim do Império Romano no Oriente, no século XV (CALDEIRA, 2009).

Uma subdivisão deste período para melhor esclarecimento: Idade Média Antiga (ou Alta Idade Média ou Antiguidade tardia) que discorre do século V ao X, Idade Média Plena (ou Idade Média Clássica) que vai do século XI ao XIII, a Idade Média Tardia (ou Baixa Idade Média) que corresponderia aos séculos XIV a XV. No final do século XIV e início do século XV com o fim do Império Romano e a peste negra passaria a Idade Moderna (ou Modernidade) (CALDEIRA, 2009).

Na Idade Moderna (Modernidade) com grandes transformações como a ascensão das monarquias nacionais europeias, início da recuperação

demográfica e econômica após a peste negra, os descobrimentos marítimos, movimento da redescoberta da cultura clássica, no século XV a Reforma Protestante (1517) (CALDEIRA, 2009).

Alguns historiadores divergem destes acontecimentos para demarcar este período, tradicionalmente referencia-se a Tomada de Constantinopla pelos turcos otomanos em 1453 por historiadores franceses, e o término com a Revolução Francesa em 1789. Embora seja o mais aceito, não são exclusivos, alguns historiadores consideram a conquista de Ceuta pelos portugueses, em 1415, a viagem de Cristóvão Colombo com a descoberta da América em 1492, ou mesmo a viagem de Vasco da Gama às Índias em 1497. A denominação “Idade Moderna” pelos historiadores marxista que a Idade Média seria até as Revoluções Liberais, o fim do regime senhorial (feudal) na Europa, mas com a expansão das Cruzadas que promoveram o comércio na Europa, alguns historiadores Anglo-saxônicos preferem o termo “Tempos Modernos” dividido em Early Modern Times (mais antiga) e Later Modern Times (mais recente), ou então a divisão entre a sociedade pré-industriais e sociedade industriais, mas a dificuldade está na interpretação quanto a origem da evolução do sistema capitalista (CALDEIRA, 2009).

Este período que compreende o século XV ao XVIII foi considerado um período de transição a teoria da pena, por ter muitas guerras religiosas, a pobreza generalizada por toda a Europa, número crescente de pobres, desafortunados pela condição de pobreza, o número crescente de delinquentes, este período reflete um quadro social onde o Direito Penal fosse utilizado como um instrumento de segregação social, tendo o trabalho forçado ao apenado, condenado, incluída na pena. Esta época foi uma revolução social, pois a base seria a produção feudal substituída pelo modelo de produção capitalista. No século XV com as transformações da sociedade feudais europeias como o aumento da população, crescimento das cidades, desenvolvimento de produtos manufaturados e outras causas (CALDEIRA, 2009). No século XVIII com o Iluminismo e as dificuldades econômicas levaram a pena privativa de liberdade à população mais pobre e carente, sendo mais eficaz. E este modelo ideal para o conhecimento crítico à tarefa do melhoramento do Estado e da sociedade, onde a punição corporal seria a da disciplina e a restrição de liberdade. Segundo Chiaverini (2009) o foco da penal não era mais o castigo, a intenção seria a

regeneração do indivíduo através do trabalho, para que recuperado seria inserido na sociedade.

Os jovens eram também alvo deste modelo, diria, que seriam a “disciplina de berço”, estas casas seriam somente com este objetivo trabalho e correção, muitas vezes enviados por desejo paterno (MELOSSI, PAVARINI, 2006).

Idade Moderna e Contemporânea correspondendo a partir de 1453 a revolução francesa em 1789, sendo um período que as organizações sociais seguem do modelo feudal para a constituição do Estado Moderno, com modelos político, social organizado sob a lógica do capitalismo.

Na Idade Contemporânea ou Pós Modernidade foi específico para a atual história do mundo ocidental, iniciando pela revolução Francesa em 1789 d. C.. O Iluminismo foi marcante e característico para este período, enaltecia a importância da razão, um sentimento que as ciências descobririam novas soluções para os problemas humanos e assim a civilização humana progredia com as novas descobertas, os novos conhecimentos adquiridos. Com as duas grandes guerras mundiais, pois, grandes nações consideradas avançadas, instruídas cometeriam os piores crimes, atrocidades durante estas duas guerras (CALDEIRA, 2009).

2.2.1.2 COMPREENSÃO HISTÓRICA, FILOSÓFICA, TEÓRICA DA PENA E SEUS PRINCIPAIS AUTORES.

2.2.1.2.1 IDADE ANTIGA (ANTIGUIDADE)

Como o ser humano vive agrupado, deste modo, propagam a seu semelhante suas necessidades, anseios, conquistas, satisfação, insatisfação. O ser humano violou as regras, normas de convivência, ferindo seu semelhante, seu igual. Havendo a necessidade da aplicação de um castigo. No começo esta punição era uma reação coletiva contra esta ação antissocial. Seria a reação da sociedade proclamada como consequência do ato (ação antissocial), que poderia ser a expulsão do agressor da tribo, do clã, ou seja, a saída do agressor do convívio social ou do corpo social (CALDEIRA, 2009).

A pena, punição teria dupla finalidade: primeira eliminar o agressor (aquele que se tornara um inimigo do grupo, clã, da comunidade, dos deuses e

das forças mágicas deste grupo); segunda finalidade seria evitar a contaminação do agressor, as reações de vinganças dos seres não naturais (Deuses da tribo, clã). Seria então o período da Reação Social, onde as características seriam; expulsão do agressor do corpo social, ficando a sua própria sorte, sem a proteção do grupo, exposto a ira do grupo e dos Deuses. Pois o grupo todo poderia sofrer as consequências da ira dos Deuses (CALDEIRA, 2009).

Neste período, temos a Vingança Divina, Vingança Privada e Vingança Pública que se misturam e fundem-se não só neste período como até nos outros períodos, e até nos dias de hoje temos traços destas, mas temos a evolução humana e o progresso, sendo uma constatação do fato social de Durkheim, em grupos organizados ou sociedade definida, temos a evolução e perpetuação da espécie, que é uma característica do ser humano.

Para o componente do grupo que desrespeitasse algum interesse do outro componente, ou membro do grupo, era punido com a perda da paz, que poderia ser a expulsão do infrator da comunidade, perderia a proteção do grupo, mas se o agressor fosse estranho a esta comunidade, e se agressão poderia ser individual ou coletiva a este grupo, a punição deste agressor seria aplicada a Vingança de Sangue (TELES, 2006; WOLKMER, 2006).

Com o desenvolvimento dos grupos sociais e apego do grupo a religião, surge o período da Vingança Divina, onde o agressor seria castigado para aplacar a ira dos Deuses, seria a prova dos fatos através das ordálias ou “prova de Deus”, ou seja, se a pessoa andasse sobre o fogo e não sofresse queimadura, seria inocente da acusação, ou culpada se sofresse queimaduras nos pés (CALDEIRA, 2009).

Conforme Caldeira (2009), dessa necessidade de estabelecer regras de convivências surgiu às primeiras sanções para manter a comunidade unida e protegida, assim seria a primeira demonstração de normativa de conduta.

Com o crescimento do grupo social que se divide em grupos menores (secundários) surge o período da Vingança Privada, pois um membro de um grupo poderia agredir a outro pertencente a outro grupo social. Sendo uma vingança coletiva do grupo social ofendido ao grupo do social agressor, com destaque a Lei de Talião “olho por olho, dente por dente”, tendo um princípio de proporcionalidade de crime e punição, sendo exclusiva do próprio ofendido

(agredido) a impor a punição ao grupo ou a próprio agressor, ou a sua família (CALDEIRA, 2009).

A Vingança Privada, a sociedade organizada em grupos, mas existiam as famílias, clãs, tribos, mesmo sendo nível baixo de organização social, que compunham este grupo maior de organização social. Estes clãs ou bandos, como poderiam controlar a conduta dos componentes do grupo, estabeleceriam regras que visariam ao bem estar do grupo. Estas regras seriam direcionadas para a proteção própria ou dos componentes do grupo, constituindo o princípio do parentesco. Um mecanismo de defesa privado surgiria, ou seja, uma vingança individual (OLIVEIRA, 2016; TELES, 2006; WOLKMER, 2010).

De acordo, com Oliveira (2016) com a evolução política e a organização do grupo social, a comunidade, o Estado invocou seu poder, para manter a ordem e segurança, conferindo aos seus agentes a autoridade para punir os súditos, a pena assume a característica pública, podendo relatar casos públicos na antiga Grécia. Deixa então a pena de ter um aspecto religioso, onde o suserano, rei, passa a ter poder abundante, centralizado e fortalecido, levando a uma insegurança jurídica e desproporcionalidade da aplicação da pena. Não é possível evidenciar uma ruptura da vingança Divina, Privada, pois o suserano legitimavam suas ações por meio ainda do ato religioso. Então caberia uma terceira pessoa intervir, que seria o Estado, sendo um representante da coletividade, decidir impessoalmente a questão de análise. Neste período as penas eram extremamente cruéis como a roda, esquartejamento, a fogueira, a decapitação, a forca, castigos corporais e amputações, seria a Vingança Pública.

Segundo Caldeira (2009) as penas eram executadas sem nenhuma proporção, pois atingia aquele que também tivesse um algum vínculo com o agressor, caracterizando aqui a desproporcionalidade.

Segundo Chiaverini (2009) “o homem primitivo não pergunta como isto ocorreu? Pergunta quem fez?” Na verdade seria o fato se repete nos dias atuais, considerando as execuções privadas tornadas a termos pelos Justiceiros. Seguindo o este mesmo autor a característica mais marcante desta época para os dias atuais, seria que reflete a reação da sociedade que retribuiria ao mal causado, a sanção seria, no caso, a sua utilização na finalidade de vingança ao agressor. (CHIAVERINI, 2009, p. 2).

Com o avanço das vinganças privada e divina vem A Lei de Talião, sendo um avanço que traz à proporcionalidade a aplicação da pena, da punição (TELES, 2006).

Segundo Chiaverini (2009) a crescente evolução social e a carência de evitar a dizimação das tribos, com a vingança coletiva aparecem Talião, sendo uma reação que imitaria a ofensa a um mal idêntico ao mal a praticado. O mesmo cita outras como a: Lei da XII Tábuas, Código de Hamurabi, Código de Manu, Código de Sólon, que seriam antigas formas de praticarem a punição com variadas formas de mutilação ao corpo. Criado na Mesopotâmia (1700 a. C.) este Código de Hamurabi, pelo próprio rei Hamurabi, queria satisfazer ao deus Samas, que na época era considerado o deus da justiça, as penas seriam assustadoras ao agressor. Uma característica primordial seria a classificação da pena conforme a posição social.

No antigo Egito, a prisão era utilizada com a intenção de punir, o governo do Faraó era um ser divino, elas impunham aos encarcerados trabalho forçado, sendo sua localização em fortalezas onde as celas seriam as masmorras ou quando casa de trabalho. A fuga no caso seria considerada pena grave. Os condenados não eram separados nem classificados, todos ficaram juntos esperando a execução ou prisão perpétua ou indefinida, fica claro que a prisão não tinha uma característica de sanção penal, a privação da liberdade não era considerada pena, mas para a contenção até a sua execução da verdadeira penalidade (OLIVEIRA, 2016; CHIAVERINI, 2009).

Neste período não há registros de prisão, ou seja, as penalidades eram aplicadas pessoalmente pelos que sofriam, ou eram lesados pela conduta criminosa. Deste modo não havia aprisionamento do agressor. Este período também foi marcado pela retribuição da vítima pelo mal causado (a agressão), não existia um detentor do poder de punir, sendo os responsáveis para penalizar o agressor (causador que agisse em desarmonia com as regras da comunidade) seria o próprio ofendido, seus familiares ou consanguíneos, e até mesmo o grupo social, pois eram considerados nesta época parentes pelo contexto familiar (CHIAVERINI, 2009; WOLKMER, 2006).

Conforme Caldeira (2009), Oliveira (2016) na Idade Antiga um aspecto relevante observado foi à influência da religião, da crença que a paz seria providenciada pelos Deuses. A pena possuía duas finalidades, a primeira

eliminar o inimigo do grupo social ou da comunidade ou das crenças religiosas deste grupo, segunda evitaria a disseminação do agente agressor e a ação vingativa dos Deuses. O homem primitivo era conduzido por seu temor religioso ou mágico em relação aos cultos dos antepassados, cumprindo assim a conduta, as normas do grupo social. Ou seja, a pena seria o castigo aquele que infringisse as supostas ordens divinas e seriam condenados pelos Deuses.

Bem, todas as fases da Idade Antiga o aspecto religioso está em destaque, e o temor do grupo surge em a um grupo central, ou a um poder central, que poderiam ser os sacerdotes, suseranos (reis) que interpretariam as leis, pois na época seriam pessoas capacitadas, eleitas pelos deuses para fazerem ou terem o poder da punição ao grupo social (OLIVEIRA, 2016; WOLKMER, 2006).

Então, a pena, na sua concepção não seria racional, eram levadas pelas emoções, sentimentos e baseadas em acontecimentos naturais (trovão, raios...) que seriam considerados a manifestação dos Deuses (CALDEIRA, 2009; OLIVEIRA, 2016; WOLKMER, 2006, 2010). Resumindo: a pena por influência da religião seria considerada castigo ao infrator, a sua condenação seria imposta pelos deuses, ordens divinas interpretadas pelo sacerdote deste grupo social.

Na Idade Antiga, o fator religioso estava baseado no temor sacro, ou poder central que seriam as pessoas que interpretavam as ordens, desejos dos deuses, (WOLKMER, 2010), mas estas pessoas pertenciam a uma posição social elevada. As punições ou as sanções estariam de acordo com a interpretação dos sinais revelados pelas divindades religiosas (sacerdotes). De acordo, Chiaverini (2009), os condenados por estes sinais oriundos dos deuses, aceitariam seu destino (ou sentença) por medo, pois o castigo poderia refletir na sua família ou na sua comunidade.

Observa-se que na fase da Vingança Divina havia interferência da Vingança Pública e vice-versa, pois o suserano junto ou não com o sacerdote comandava a aplicação da pena, mas foi na Vingança Pública, que o suserano torna-se a figura com destaque, não mais interpretando a vontade divina, mas executando como um verdadeiro ditador de normas. O suserano simbolizava o poder e representava o interesse ou a vontade da comunidade em geral. Mas nada mudou em relação à crueldade da pena, e a prisão continuou sendo uma

forma temporária para que o indivíduo ficasse confinado e esperando a sua condenação (OLIVEIRA, 2016; CHIAVERINI, 2009; ZAFFARONI *et al*, 2003).

As escritas nas diversas sociedades da antiguidade não eram da forma escrita, eram expostas de forma oral, ou seja, a pena advinha da vontade divina, as sanções eram aplicadas semelhantes aos rituais passados atravessando as gerações com referencial das regras de comportamento (WOLKMER, 2010).

As leis começaram a serem escritas e aplicadas de forma genérica, homogênea, e revelando a sua eficácia em recordar, ser mantida (permanência), abrangência (em alta escala), eficácia a este poder central (WOLKMER, 2010).

As penas variavam de acordo com os costumes, a natureza do crime, status do condenado, ou seja, a classe social. A proporcionalidade entre o crime e o castigo atendia menos à gravidade do delito do que a condição social. Aos mais abastados era possível pagar por seus crimes com bens, moedas, o oposto ocorria aos menos favorecidos com uma punição extremamente rigorosa. A pena poderia ser caracterizada por um espetáculo onde o corpo do condenado seria esquartejado, amputado, marcado a ferro quente e queimado. Estes castigos eram realizados em locais públicos servindo de diversão e advertência a todos, demonstrando o poder do soberano no ato de castigar, a fragilidade daquele que ousou infringir as regras de comportamento (WAUTERS, 2003; FOULCAULT, 1997).

2.2.1.2.2 IDADE MÉDIA

Com a queda do Império Romano no Ocidente (476 d. C.), a invasão dos bárbaros a Roma, temos o Direito Germânico que vai desde o século V ao século XI d. C. (OLIVEIRA, 2016; ZAFFARONI *et al* , 2003). Iniciando um processo de descentralização política, e com outros fatores como: o abandono das cidades (a população das cidades procuram proteção no campo onde tem a segurança privada dos grandes proprietários, as cidades já não são seguras por não terem a proteção do exército do Império Romano), assim a economia torna-se de subsistência agrária, desta forma contribuída para a constituição do feudalismo. Este sistema era baseado na servidão, o proprietário da terra dava a proteção e

trabalho aos camponeses, e em estes trocavam em parte da sua produção, que era essencial agricultura com técnicas rudimentares, ou seja, esta economia escravista fragmentou-se em unidade descentralizadas (CHIAVERINI, 2009). Assim o Feudo era constituído por uma estrutura econômica autônoma e de trocas, mas a distância entre eles, a insegurança pela invasão de bárbaros, enfraqueciam o comercio e a sua sobrevivência.

Então houve a fragmentação do poder político e de punição estatal inoperante, pois cada feudo teria suas próprias normas de punição. Mas com a ausência de um poder central a paz social estava ameaçada, tendo então a Lei do feudo e a pena pecuniária (CHIAVERINI, 2009).

Neste período o direito penal germânico foi influenciado pelas Ordálias ou juízos dos Deuses, com rituais sangrentas como duelo, prova de fogo e outras, penas públicas, coletivas, imposição de fiança, composição pecuniária, mas somente neste caso as classes sociais elevadas, as classes baixas, sem condições financeiras, sofriam as punições do corpo, ou seja, castigos corporais (ZAFFARONI *et al.*, 2003). Observando este período, observa-se que o Direito germânico era Privado (Vingança Privada), onde resgata a vitima como parte do conflito.

De acordo com Bitencourt (2011), na Idade Média, a sanção criminal estava sob a ordem dos governantes, que eram impostas em função da condição social do réu (agressor), a sanção poderia ser transformada em prestação de metal (dinheiro), multa e outras formas de pagamento em dinheiro, desde que o crime não tivesse gravidade pra sofrer mutilações, e até mesmo a morte. Perdendo assim a característica privatista dos bárbaros, germânicos, para o seu caractere público, pois, o cristianismo, a Igreja católica crescia sua doutrina e influência.

Este período foi muito influenciado pelo Direito Canônico, a Igreja cada vez mais tinha poder e suas decisões eclesiásticas eram executadas por tribunais civis. A pena tinha característica essencial sacral, as preocupações com o infrator (agressor) seria de consolidar a punição pública como única, correta, justa punição. Também houve a primeira substituição da pena de morte, no século V, a Igreja punia seus clérigos faltosos com a reclusão em celas, internação em mosteiros, surge à privação de liberdade como pena, ou seja, a prisão eclesiástica teria o objetivo de fazer que o recluso meditasse, refletisse,

arrepende-se da infração (crime) cometido. O cárcere surge como penitencia e meditação, originado a palavra “penitenciária” , sendo esta uma grande contribuição a este período (CALDEIRA, 2009).

A Prisão como forma de sanção, de punição teve a sua origem com o desenvolvimento do cristianismo, servindo como penitência, para a reflexão do ato. Mas foi na Idade Média que a Igreja inovou ao castigar os monges rebeldes ou infratores em recolhimento em locais denominados penitenciários, sendo estes ambientes austeros, com a finalidade de levar o espírito ao arrependimento, também à obrigação de restituição e reparação do dano, para o pecador (delinquente) para não voltar a reincidir e se emendar. Já em tempos remotos a Igreja mantinha locais de recolhimento para os que desejavam aperfeiçoamento do indivíduo em penitência voluntária, sendo os penitenciais, dando origem aos conventos, mosteiros, mais também em convívio junto tinham os penitenciários (delinquentes) resultando na penitenciária destinada ao recolhimento compulsório (WAUTERS, 2003).

Este período compreendido entre 476 a 1453, caracterizado pela economia feudal, a supremacia da Igreja Católica, não tendo um lugar com arquitetura própria. Com o poder da Igreja pela Inquisição ou Santo Ofício, sendo a Instituição e o Tribunal formado pela Igreja, surgiu dois tipos de cárceres do Estado (cárcere - custódia) e da Igreja (eclesiástico), sendo o primeiro para o indivíduo privado de liberdade e o segundo para os clérigos rebeldes.

Este período histórico marcado pelo Direito Canônico na legislação Penal, o domínio da Igreja Católica começou em 313 d. C. (Édito de Milão) proclamado pelo Imperador Constantino, que determinava o término da perseguição aos Cristianismo, em 391 d. C. o Édito de Tessalónica, determinou que a religião cristianismo fosse oficial do Império Romano, com este fortalecimento e por ser uma instituição organizada, centralizada, ser proprietária de imensas áreas de terra (CALDEIRA, 2009; SANTOS, 2010).

O poder da Igreja Católica aumentava, os litígios começaram a era julgados de acordo com seus interesses para manter a ordem e a moralidade, mas existiam em paralelo as cortes laicas onde era representado o poder do soberano (rei) (SANTOS, 2010; GILISSEN, 2001; PRADO, 2010). A importância do Direito Canônico viria com uma suposta humanização da pena: a privação da

liberdade, a Igreja substituiu a pena de morte com a reclusão do infrator (agressor).

De acordo com Bitencourt (2011), a prisão eclesiástica seria aos clérigos rebeldes para que se arrependessem através das orações, penitências, da exclusão, para chegarem à correção ou a emenda.

Em 1215, de acordo com Prado (2010), um movimento da Igreja Católica foi autorizado pelo Papa Inocêncio IV a criação do Santo Ofício ou a Santa Inquisição, que teria a função de contenção aos que praticassem heresias, sendo a tortura permitida e consentida.

De acordo com Chiaverini (2009), durante o século XIII este, Santo Ofício, era composta de Tribunais, que julgavam todos que fossem uma ameaça ao Direito Canônico, os dogmas, aos valores da Igreja Católica. Podendo ser apenas uma denúncia anônima a pessoa seria considerada suspeita, perseguida, e condenada. Podendo ser prisão temporária ou perpétua, pena de morte na fogueira ou com mutilação em plena praça pública. Mas eram executadas pelo Estado (laico) ou as cortes laicas.

De acordo com Batista (2010), a pena no Direito Canônico teria como objetivo a reforma do delinquente, ou seja, a quem cometia um crime (pecava) então ao pecador seria induzido o arrependimento através de uma penitência.

De acordo com Batista (2010) e Bitencourt (2011), da palavra penitência surgiu o nome: penitenciária, lugar onde se cumpriria a pena privativa de liberdade, sendo uma característica do Direito Canônico. Mas, Bitencourt (2011) relaciona a Vingança Divina seria legitimada por uma matriz, que utilizaria a sua doutrina para ocultar seus verdadeiros objetivos: a dominação, o controle social, a obediência sem questionamentos, que seriam obtidos pela vulnerabilidade das pessoas ou do povo.

A Idade Média foi uma miscelânea dos Direitos: Romano, Germânico, Canônico e direito local, dos Feudos. O Feudo, mas com a crise deste sistema pelo surgimento de novas e crescentes necessidades de rendas, com o comércio em expansão, uma melhoria das condições desta população, diminuição no índice de mortalidade, o crescente aumento da mão de obra provocada pelo empobrecimento das terras do Feudo, as cidades cresceram e o comércio fortalece. As cidades renovam-se e estão sujeitas a jurisdição dos reis e não dos vassallos (da vassalagem: os senhores feudais), seria o início do Capitalismo,

surgindo uma nova classe social: a burguesia, classe oriunda da classe primitiva dos mercadores, artesãos e negociantes. Trazendo de novo o poder central, as instituições feudo-vassálicas resistem até o fim deste período, como Inglaterra e França, com os reis (CHIAVERINI, 2009; ANITUA, 2008; GILISSEN, 2001).

De acordo com Melossi e Pavarini (2006), com a formação de massas camponesas desempregadas, que nas grandes cidades mendigava, roubavam e até mesmo praticavam crimes para seu sustento. Este resultado de transição do feudalismo para o capitalismo, com o surgimento das cidades, altera o campo econômico, mas também altera a questão penal. Mas, Anitua (2008), relata que com esse crescimento das cidades, elas teriam suas próprias leis, pelo avanço da classe da burguesia, estas leis seriam moldadas ao novo avanço econômico da burguesia, as leis seriam apropriadas (moldadas) as novas necessidades de controle urbano, como extrema aglomeração e especulação imobiliária, este controle referindo à questão criminal começaria a ser de segregação, mais disciplinar e inclusivo. Ou seja, a influência do poder econômico, a classe rica oprime a classe pobre, mas com a criação de leis penais severas, onde o foco seriam os causadores dos conflitos, a classe desfavorecida, a pena seria utilizada como meio de manter o controle social.

Os fins da Idade Média foram de crises como: falta de alimento, que provocou a morte de uma grande parte da população deste período, e a peste negra, esta epidemia vitimou um terço da população europeia, guerras e conflitos da burguesia e dos camponeses contra a nobreza feudal (ANIUTA, 2008).

2.2.1.2.2.1 A EPISTEME DE MICHEL FOUCAULT

Michel Foucault construiu sua teoria no conhecimento e no poder, analisou o modo como escola e a prisão serviram como ferramentas do controle social. Desenvolveu um método de pesquisa caracterizado como histórico-filosófico, onde procurou a explicação da indissociabilidade entre o poder e conhecimento, Foucault conclui que o poder influencia fortemente o conhecimento, onde conceitos, definições eram constituídos num período histórico temporal das forças dominantes. Seria o Processo de Arqueologia, este identificaria à verdade, as regras, as forma de pensar em um determinado período histórico, esclareceria as mutações sociais que vieram das relações de

dominação, episteme, que é uma construção das relações de dominação estabelecida por um processo mental de fé em uma verdade existente em determinada época. Ou seja, o método de Foucault concebe uma verdade para cada tempo, a sociedade desta época conduz para uma ideia perfeita e possui uma razão totalizante (BREUNIG, SOUZA, 2018). Na sociedade da obediência, o controle social estará presente nas formas das instituições como: manicômios, nas famílias, nas igrejas, nas escolas e nas organizações militares, Foucault enfocou seus estudos em quatro fases: Idade Média como o visionário louco, na fase histórica do renascimento, o louco possui realidade individualizada, enquanto na fase Idade Clássica, o louco seria silenciado e enclausurado como exemplos os mendigos, vadios, na fase da Idade Contemporânea como doenças e crime também são enclausurados, assim afirmaria que: a loucura não é algo biológico, mas seria uma construção cultural e de poder.

A disciplina é um mecanismo de poder que ordena, impõe, hierarquiza, de acordo com os interesses do desempenho dos diferentes tipos de papéis sociais, através deles têm o controle dos homens, das ações dos homens, portanto reduzirão a força do oponente, ou seja, a capacidade de oposição (BREUNIG, SOUZA, 2018; SOUZA, 2012).

Através do controle social, o sistema de dominação impõe aos indivíduos, incorpora-se ao grupo social ou corpo social, ao governo, projetando a disciplina para dentro do indivíduo, portanto, primordial para exercerem o domínio. Assim, selecionam os indivíduos que serão úteis como trabalhadores, a grande massa, para a manutenção do processo de produção ou o sistema de produção, portanto, elimina ou extirpa os oponentes ao sistema, o modelo adotado, portanto aplicam um modelo de comportamento domesticado, disciplinado (BREUNIG, SOUZA, 2018).

De acordo com Breunig, Souza, (2018) Foucault apresenta também a concepção de um poder, este poder não se encontra centralizado, como um poder central como o Estado, mas é um poder pulverizado em vários pontos e este poder é exercido em várias instituições, e também por indivíduos da sociedade. Seria o efeito pan-óptico, apresentado nas penitenciárias o modelo ideal de controle, onde os prisioneiros não tem a possibilidade de saber se são observados ou não, com ou sem a real vigilância, sentem-se vigiados. O mesmo socorre com a disciplina na sociedade: todos se sentem vigiados e exerce a

vigilância, a fiscalização uns sobre os outros, carregam consigo a presença do poder, mas sofrem também a pressão de serem vigiados. Esta presença de poder traz a imposição em todas as dimensões sociais pelo micropoderes distribuídos, espalhados no grupo social, corpo social, ou seja, no tecido social. Foucault conclui que o poder determina não só a força corporal, mas as forças moralizantes impostas pela dominação dos dominantes, que surge na força da dominação que se internalizam nos indivíduos, exercendo assim o controle de si e nos outros com quem convivem, ou seja, então no simples caminhar na rua, na saudação do elevador, na sexualidade, nos pensamentos. A contribuição de Foucault dispõe um conteúdo de poder das palavras que serão aplicadas para introjetar nos indivíduos, nas pessoas as verdades fundantes. A importância à reflexão crítica sobre o próprio pensamento, assim perceber como a disciplina age, atua no: adestramento de comportamento humano, mas então seria o principal fundamento para o sujeito conhecer a si mesmo (BREUNIG, SOUZA, 2018).

2.2.3 IDADE MODERNA (MODERNIDADE)

Novamente o Direito Canônico influenciou muito este período histórico, a pena desenvolveu teor de ressocialização, priorizando, buscando a melhoria e bem estar do criminoso, não sendo um delinquente, mas um ser humano cuja moral, o social era resultado de um problema a ser resolvido (CALDEIRA, 2009).

Na idade moderna é marcada com a representação política da monarquia absoluta, sendo este o detentor incondicional do poder político, sem limites. A prisão faz parte deste contexto histórico para preservar o corpo do condenado até a aplicação do castigo imposto pelo rei (CARVALHO FILHO, 2002).

Neste período, a perspectiva do mundo começou a mudar, pois, mudou a visão religiosa da nobreza e do clero, para uma visão antropocêntrica da burguesia (ANITUA, 2008; CHIAVERINI, 2009). O homem, o ser humano era o centro do universo, na condição de todas as preocupações políticas, sociais e econômicas. Surgem o Renascimento e o Absolutismo, o Renascimento trouxe

à ciência, a arte, a filosofia, com questões penais e de direito tiveram nomes como: More, Campanella, Maquiavel e Hobbes. A Igreja Católica Apostólica Romana, que exercia sua influência de ideologia cristã sobre os governos, não tem mais a influência, e com a ruptura do sistema feudal, a economia estagnada torna-se dinâmica. Neste período houve um fortalecimento do Estado nacional e por soberanos com poderes absolutos e ilimitados, com os poderes econômicos e políticos unidos.

De acordo com Foucault (1997), os Estados Absolutistas foram caracterizados pela extrema crueldade na aplicabilidade das penas, as punições eram extremadas pelo castigo do corpo, eram verdadeiros espetáculos, o suplício do corpo tinha como objetivo de fazer sofrer o condenado, mutilar o corpo do condenado em exposição ao público. A natureza do crime, os status sociais do condenado poderiam variar o tipo da punição pública. Assim demonstrariam o poder do Soberano perante o povo, a nobreza era beneficiada por penas mais leves e com menos crueldade, podendo ser a até a isenção dos impostos, enquanto a pobreza sofria com penas mais dura e mais cruéis, carregavam o ônus no lugar dos abastados (CHIAVERINI, 2009). O Direito Penal passaria a ser uma necessidade do Estado por ser um meio de preservação, reprodução da ordem política e social, ou seja, o sistema penal absolutista reprimia as forças sociais, pois teria a garantia da expansão da política mercantilista. O excesso do poder absolutista levou a: insatisfação das massas desfavorecidas, a miséria, ausência de trabalho, excesso na oferta de mão de obra, aumento nos impostos para custeamento das guerras. Todos estes fatores levaram a uma centralização do poder punitivo, com medidas severas de contenção, isto é, a pena, a sanção penal torna-se pública e a pena de morte com mais crueldade e com maior frequência. O corpo do condenado seria o foco da pena, da punição, para aqueles que não se enquadravam no novo modelo político econômico social, ou seja, a classe menos favorecida.

No fim do século XVIII, fatores como a necessidade de aproveitar o contingente de pessoas marginalizadas, racionalismo político, declínio moral da pena de morte pública que não atendia aos objetivos dos soberanos de demonstração de poder, de contenção da criminalidade, além de incitar à população a violência, fazendo o carrasco assemelhar-se como o criminoso, os

juízes aos assassinos, numa inversão de papéis fazendo do supliciado um objeto de piedade e de admiração (WAUTERS, 2003).

Michel Foucault (1997) em “Vigiar e Punir” descreve a nova consideração da época sobre a pena-castigo.

Pode-se compreender o caráter de obviedade que a prisão-castigo muito cedo assumiu. Desde os primórdios anos do século XIX, ter-se-á ainda consciência de sua novidade; e, entretanto ela surgiu tão ligada, e em profundidade, com o próprio funcionamento da sociedade, que relegou ao esquecimento todas as outras punições que os reformadores do século XVIII haviam imaginado (FOUCAULT, 1997, p.70).

O protesto contra os suplícios é encontrado em toda parte na segunda metade do século XVIII: entre os filósofos e teóricos do direito; entre juristas, magistrados, parlamentares; e entre os legisladores das assembleias. “É preciso punir de outro modo: eliminar essa confrontação física entre soberano e condenado, este conflito frontal entre a vingança do príncipe e a cólera contida do povo, por intermédio do supliciado e do carrasco.” (FOUCAULT, 1997, p. 63).

As instituições foram modificadas em natureza e finalidade, sendo então agora prisão, como modelo punitivo, caráter de estabelecimento público de privação de liberdade.

Segundo Foucault (1997)

Com as novas formas de acumulação de capital, de relações de produção e de estado jurídico da propriedade, todas as práticas populares que se classificam, sejam numa forma silenciosa, cotidiana, tolerada, seja uma forma violenta, na ilegalidade dos direitos, são desviadas á força para a ilegalidade dos bens... A ilegalidade dos bens foi separa da ilegalidade dos direitos (FOUCAULT, 1997, pag.74).

o direito de punir deslocou-se da vingança do soberano á defesa da sociedade... (FOUCAULT, 1997, pag.76).

Neste contexto as prisões e sistema de punição passam para a concepção de penas privadas de liberdade, para a construção de prisões organizadas para a correção dos apenados. Com uma concepção, onde a punição passou a constituir um método e uma disciplina. A lei passou a propor em uma função de prevenção do delito e da readaptação do criminoso.

Para Foucault (1997), a finalidade da prisão deixou de ser o então o de causar dor física e o objeto da punição, deixou de ser o corpo para atingir a alma do infrator. A prisão torna-se como pena privativa de liberdade e constitui em uma nova tática da arte de fazer sofrer.

O autor também em seus estudos volta-se para as prisões observadas sobre a ótica no qual coloca que para o Estado, tornando-se mais favorável vigiar do que punir, pois, vigiar pessoas e mantê-las conscientes desse processo é uma maneira para que estas não desobedeçam a ordem, as leis e nem ameacem o sistema de “normalidade”. A prisão passa a fundamentar-se no que hoje é privar o indivíduo de liberdade para que ele possa aprender do isolamento, retirar essa pessoa da família, de outras relações sociais significativas, para levá-lo a refletir sobre seu ato criminoso do que a punição.

O conceito atual de prisão é recente, com a reforma do Direito Penal e a consequente “humanização” das penas. Até então a forma de punição do Estado contra aquele que cometia crimes consistia em punições cruéis “carnais”, era comum a pena de morte, desmembramento, tortura e outros tipos de violência contra o corpo do criminoso. Com a reforma, esse tipo de pena deixa de ser a forma principal de punição e a restrição da liberdade passa a ocupar lugar de destaque (WERNER, MORAIS DI SANTIS, 2017).

2.2.3.1 A ORIGEM DA PRISÃO

O sistema penal era baseado no sofrimento do condenado, na sua pena de morte, mas com o enfraquecimento do Absolutismo, este modelo não era tão eficaz como antes, por causa do aumento crescente aumento da criminalidade, havendo também uma nova ideia, modelo de aproveitar a mão de obra do condenado, mesmo de uma forma involuntária para o crescimento do capitalismo. Com um novo movimento, Mercantilismo, uma nova concepção de trabalho para modificar o modelo de privação de liberdade, este novo modelo libertava o servo feudal de suas cadeias, mas o impelia para os meios de produção, a terra, as ferramentas, as comunidades de subsistências. Esta nova regra imporia um difícil equilíbrio entre a igualdade de processo de circulação de bens e uma desigualdade no processo produtivo (MELOSSI, PAVARINI, 2006; CHIAVERINI, 2009; ANITUA, 2008).

De acordo, com Santos (2010) seria assim “o trabalhador integrado no mercado de trabalho é controlado pela disciplina do capital, enquanto o trabalhador fora do mercado de trabalho é controlado pela disciplina da prisão” (Santos 2010, p. 438), solucionaria o problema da falta de mão de obra, foram criadas Casa de Correção (House of Correction) que se espalharam rapidamente pela Europa. Conforme os autores, Melossi e Pavarini (2006), esse tipo de instituição, foi um exemplo de detenção laica, que não teria a finalidade de custódia na História da humanidade. Sua função e objetivo eram de reformar os internos através do trabalho obrigatório e da disciplina, sendo então para a época o ramo têxtil. Sendo uma resposta para incorporar os vagabundos, os pobres, mendigos nestas casas de correção. E assim manter a ordem, ou a paz social. Bem, a recusa de não trabalhar era considerada crime.

Esclarecendo o termo real “recusa do trabalho”, para o século XVI, neste período houve uma série de estatutos promulgados (século XIV e XVI), que estabelecia uma taxa máxima de salário acima da qual não era lícito ir (ou seja, implicaria em uma sanção penal), não sendo possível nenhuma contratação de trabalho, determinava que o trabalhador fosse obrigado a aceitar qualquer trabalho, nas condições estabelecidas. Este trabalho forçado nas House of Correction ou Workhouses seria direcionado para duplicar a resistência da força de trabalho e a aceitação nas condições que eram o foco de máximo grau de extração de mais-valia (MELOSSI, PAVARINI, 2006). Em Amsterdã, Holanda foi denominada de bridewells com a mesma finalidade (ANITUA, 2008). Em 1596, a câmara de Amsterdã criava um centro maior de trabalho forçado para os reclusos, antes a edificação era um convento, denominada Rasphuis, em 1597, outro estabelecimento semelhante, Spinhuis, “casa de raspagem”, era onde raspavam a madeira oriunda do Brasil, com este pó utilizavam para tingi-lo, os tecidos (MELOSSI, PAVARINI, 2006). No século XVII, a Holanda com estas novas instituições de casa de trabalho atingiriam na origem do capitalismo, na sua forma mais desenvolvida, pois seria um modelo novo e original de segregação punitiva coincidindo com a exigência capitalista, isto é, o controle da força de trabalho, da educação e domesticação.

Segundo Chiaverini (2009), o foco da pena não era mais o castigo, a intenção seria a regeneração do indivíduo através do trabalho, para que recuperado seria inserido na sociedade.

Os jovens eram também alvo deste modelo, diria, que seriam a “disciplina de berço”, esta casa seria somente com este objetivo trabalho e correção, muitas vezes enviados por desejo paterno (MELOSSI, PAVARINI, 2006).

O objetivo destas instituições seria de disciplinar os indivíduos que pudessem “sair do controle”, tornariam mais fácil a administração do trabalhador e atenderia as exigências do Capitalismo (FOUCAULT, 2006). A disciplina fabricaria então, corpos submissos e exercitados, seriam os “corpos dóceis”, esta disciplina aumentaria as forças do corpo (na linguagem econômica utilidade), e diminuiria essas mesmas forças (em ação de termos políticos de obediência), ou seja, elas dissociariam o poder do corpo, fazendo dele uma “aptidão/capacidade” inverteria a energia para uma submissão, uma sujeição restrita. Bem, se a exploração econômica separa a força e do produto do trabalho, a coerção disciplinar estabeleceria que o corpo, que seria o elo entre a aptidão/capacidade aumentaria e viria uma dominação acentuada.

Na França, este modelo de casa de correção teve um novo contexto como “Maison de force” e *hospital geral* (função medieval), desenvolveria a técnica de internato, mas quanto ao trabalho teria função mais discreta, ou seja, tentaria aproximação do clero, no caso jesuítas, com a burguesia industrial (oriundas de Paris e Lyon), o trabalho era muito exaustivo, mas o condenado deveria apegar-se a Deus, pois a formação religiosa era muito relevante à disciplina do condenado. Deveriam aprender a ler e escrever, em horários noturnos, deveria ser catequizado com livros escritos especialmente para os detidos ou condenados (ANITUA, 2008)

Bem, trabalho árduo, disciplina rigorosa, remuneração baixa, estudo direcionado, além de tudo isto, as condições estruturais não eram apropriadas para o condenado, o criminoso, pois, estes permaneciam na casa de trabalho conforme sua disciplina e a critério do administrador, que teria o poder de redimir a função do trabalho realizado pelo condenado e por sua conduta. Assim, o trabalho obrigatório era desenvolvido em comum e o dormiam em celas de 12 pessoas, cada cama era compartilhada por duas ou três pessoas. Com salário simbólico, disciplina e vigilância contínua, era um preparatório para a vida de operário (ANIUTA, 2008). Estes modelos de Casa de trabalho também foram criadas em Roma, Madri, Venezuela, Milão, Florença, Berlim, Hamburgo, Munique.

Na América foram criadas instituições de trabalho agrícola, com a função de confinar as pessoas que praticassem pequenos delitos, ou infrações menores, de acordo com Santos (2010), estas casas de trabalho forçado de camponeses com a finalidade da disciplina e adequação pessoal para trabalho assalariado.

Estas casas de trabalho e correção deixa um legado violento, cruel, estigmatizante até as prisões atuais, como foram às primeiras instituições que segregavam, servindo ainda como molde para as prisões atuais, submetendo a disciplina os pobres, que seriam os jovens, mulheres, doentes, prostitutas, que deveriam ser punidos por ser desprivilegiado socialmente.

2.2.3.2 A RELAÇÃO ENTRE O CÁRCERE E A FÁBRICA

Para os autores Melossi e Pavarini (2006) “Por que motivo, em todas as sociedade industrialmente desenvolvidas, essa instituição cumpre, de modo predominante, a função punitiva,”. Ou seja, o cárcere, a privação de liberdade, a pena, poderia ser considerada similar (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 146-147). Da obra destes autores Dario Melossi e Massimo Pavarini, (1977), “CÁRCERE E FÁBRICA: As origens do sistema penitenciário (séculos XVI- XIX)”, a abordagem da origem dos sistemas penitenciários nas sociedades capitalistas.

Para estes autores Melossi, Pavarini (2006), seria uma função político-econômica para o cárcere, isto é, seria a reafirmação simbólica da autoridade do Estado contra a delinquência urbana, por um período histórico marcado pela migração para as cidades pelo desenvolvimento do comércio, que gerou uma grande oferta de trabalhadores e desemprego. Ou seja, o Estado foi pressionado por problemas socioeconômico. Portanto atenderia a um sistema de produção por meio da pena, punição. O surgimento das penitenciárias ocorreu não por questões legais ou humanitárias, mas surge pela necessidade de instrumentalizar a submissão do apenado à economia vigente, a Fábrica. Esta situação agravou-se na Revolução Industrial, tornando assim mais dócil e na forma coativa no modo de produção capitalista. No regime fabril, a mercadoria força de trabalho, tanto para os libertos quanto aos condenados, como meio regulatório, ou seja, nos momentos históricos de falta de vagas, afastar os que

não se submetem às regras estabelecidas. Mas, quando forem condenados, apenados, o próprio cárcere os obrigaria à execução de tarefas que os prepararia para um emprego lícito. O cárcere, além de auxiliar da fábrica, teria também uma função ressocializante, que seria capaz de receber um indivíduo incapaz, indesejável para a sociedade, mas pelo confinamento, da instrução (educação), de trabalhos internos (trabalho), disciplina, seria capaz de retornar a sociedade em condições de integrar este indivíduo ao grupo social (BREUNIG, SOUZA, 2018).

2.2.3.3 O ESTIGMA EM GOFFMAN

Para Goffman (2004) elaborou o conceito de estigma social como construção social, pela sociologia criminal e psicologia social. Desenvolveu pela sociologia de Durkheim com abordagem em antropologia conhecida como estrutural-funcionalista do britânico Alfred Reginald –Brown (BREUNIG, SOUZA, 2018; GOFFMAN, 1988, 2004, 2017). Para Goffman explica que para os gregos ao identificarem marcas no corpo apontaria para alguma coisa ruim na vida das pessoas, seria as marcas corporais que dividiram os indivíduos em categorias como escravos, criminosos, estes não seriam de confiança, perigosas, seria o Estigma que está ligado a uma desgraça do que uma marca no corpo. Que a sociedade categoriza as pessoas determinando a quantidade de especificidade que cada indivíduo necessita ter, possuir para pertencer a uma determinada categoria. Para sua compreensão e entendimento estigma é “usado em referência a um atributo profundamente depreciativo, mas o que é preciso, na realidade, é uma linguagem de relações e não de atributo” (GOFFMAN, 2004, p.6). Pois, “um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem, portanto ele não é, em si mesmo, nem horroroso nem desonroso.” (GOFFMAN, 2004, p.6).

Goffman(2004) identificou três tipos de estigma,

Em primeiro lugar há as abominações do corpo -- as várias deformidades físicas. E segundo lugar, as culpas de caráter individual, percebidas como vontade fraca, paixões tirânicas ou não naturais, crenças falsas e rígidas, desonestidade, sendo essas inferidas a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão, vício,

alcoolismo, homossexualismo, desemprego, tentativas de suicídio e comportamento político radical. Finalmente, há os estigmas tribais de raça, nação e religião, que podem ser transmitidos através de linhagem e contaminar por igual a todos os membros de uma família. (BREUNIG, SOUZA, 2018, p.118; GOFFMAN, 2004, p.7).

Segundo Breunig, Souza (2018), os estigmas são ferramentas trabalhadas pela sociedade para fazer a identificação imediata dos outros na vivência social, e utilizariam os sinais identificadores, assim este comportamento seria pela redução da criatura de sua plenitude ao mínimo da característica da marca a ela imputada, construindo assim uma depreciação, a não sujeição ao estigma faria o indivíduo um ser normal.

Para Goffman (2011) de certa maneira, os indivíduos desempenham papéis na vida social, portanto, os estigmatizados procuram adequar as suas condutas às funções sociais, e assim ditas normais, Goffman denominou como linha de fachada. Segundo Goffman (2011), de acordo com este autor, linha é o padrão de atos verbais e não verbais com o qual a pessoa expressa a sua opinião sobre um determinada situação, mas pela avaliação dela e dos participantes. Fachada é o valor social positivo que a pessoas solicita para si mesma utilizando a linha que os outros a descreveram, ou seja, pela avaliação dos participantes durante um contato particular.

Mas, segundo Breunig e Souza (2018) os modelos e padrões de comportamento são definidos pelo grupo social, ou a sociedade, esta estabelece com base em características que são consideradas normais ou naturais. Portanto, a sociedade determina a que grupo os indivíduos devem pertencer analisando os estigmas apresentados por cada indivíduo. Se algum indivíduo não segue o modelo proposto, recusando a se identificar com o grupo social definido, será classificado como ofensivo aos padrões normais, assim romperia com as forças dominantes que regem a harmonia da sociedade.

Para Goffman (2011) quando o controle social é infligido pelas forças dominantes em relação a estigma, Goffman argumenta que a pessoa com um estigma não é completamente um humano.

... quanto maior a força dessa marca, menor será a possibilidade de o indivíduo a desfazer a imagem socialmente criada sobre sua identidade. O estigma possui uma dimensão brutal a ponto de ser entendido pelo sujeito a ele relacionado como uma

benção secreta, especialmente devido à crença que o sofrimento muito pode ensinar a uma pessoa sobre a vida e sobre as outras pessoas. (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 119);

Segundo Goffman (2004) as reações em relação ao estigma podem sofrer variações de acordo com as condições particulares de cada indivíduo, pois a pessoa sujeita a um marca, estigma, pode agir com violência, agressividade, podendo retrair ou não, pode ser agressivo e provocar uma série de repostas desagradáveis.

Para Piccolo, Mendes (2012), “compreendem que o processo de estigmatização é uma estrutura de controle social utilizada por aqueles que dominam as forças de poder na sociedade”, mas com o objetivo, o foco de apoderar desta sociedade, deste poder (as forças do poder na sociedade), ou seja, separar os grupos considerados ameaçantes a homogenia desta sociedade. (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 120)

Para estudar e entender o pensamento de Goffman sobre o fenômeno estigma dentro de uma estrutura social, para tentar contribuir para o entendimento e pesquisa da Segurança Pública. Segundo Bueno (2015); Breunig e Souza (2018) “o pesquisador deve entender o fenômeno da progressiva opressão da vida humana exercida de forma planejadas racional e científica.” (BREUNIG, SOUZA, 2018; BUENO, 2015, p.150).

De acordo com Breunig e Souza (2018) a importância de medir a influência dos grupos dominantes sobre: as leis, a moral social, ou seja, o estabelecimento das ferramentas de controle social, diferenciando-se, de modo que a real legitimidade do ordenamento jurídico, das práticas sociais redirecionadas para as minorias que são estigmatizadas por aqueles grupos.

2.2.3.4 ESTABELECIDOS E OS OUTSIDERS

O crime por trata-se de um fenômeno social não escapa da lente da sociologia, mas os dois: crime e criminalidade exercem uma atração, fascínio nos seres humanos, isto é, as contradições da ordem social, do que é lícito ou ilícito.

De acordo com Becker (2008) conclui que “as regras são definidas pelos grupos dominantes e, em geral, são aceitas pelos demais membros da

sociedade”. Mas estas regras formais, que são impostas por um grupo constituído, podem ser diferentes daqueles considerados apropriados pelo grupo que formado pela maioria deste grupo (BECKER, 2008, p. 47).

Os Estabelecidos e os outsiders de Norbert Elias e John L. Scotson , diz sobre a sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade inglesa, com a formação de novas povoações em torno de um bairro antigo, estes pesquisadores tiveram o estudo nos índices de delinquência era maior nos bairros novos (BREUNIG, SOUZA, 2018; ELIAS, SCOTSON, 2000). O estudo tem o foco na relação de um grupo de moradores antigos da comunidade com os recém-chegado, sendo uma relação de poder entres esses dois grupos, onde verificam a cotidiano, os conflitos de legitimidade sobre o local de convívio, as relações das vizinhanças, a rede de famílias antigas, a ocupação do lugar, da relação de medo, o comportamento dos jovens, da fofoca, as impressões de pertencimento, ou de posse dos moradores antigos, os estabelecidos (relação de representatividade de antiguidade familiar ou de amizade por proximidade) com o grupo novo, os outsiders.

Conforme Elias, Scotson (2000) “Os “ aldeões, ” apesar de bem entrincheirados e poderosos em relação aos recém-chegados que se instalaram no loteamento, decerto acharam que seus vizinhos ameaçavam seu estilo de vida já muito bem estabelecido” (ELIAS, SCOTSON, 2000, p. 126.) , ou seja, os mais antigos naquela região criam aversão aos novos moradores, assim um estigma, uma desaprovação social ao comportamento como costumes, a cultura, as crenças. Aparecendo assim os conflitos (BREUNIG, SOUZA, 2018). Os autores Elias e Scotson (2000) concluem que

... os jovens pertencentes ao grupo dos estabelecidos contavam com padrões coletivos fortalecidos e bem marcados. Esses padrões eram impostos e seguidos não só pelas próprias famílias, mas também pelos vizinhos que, muitas vezes, auxiliavam nos cuidados dos jovens na ausência de seus pais. Este cenário não era igual ao chamado “ loteamento”, onde os jovens, muitas vezes, quando os pais saíam para o trabalho, ficavam aos cuidados de si mesmo. Assim, não tinham padrões estabelecidos a serem seguidos, pois nem a família, nem vizinhos (que não compartilhavam dos mesmos ideais) estavam ali para definir o comportamento adequado. (ELIAS, SCOTSON, 2000, p. 126.)

Então, de acordo com Breunig e Souza (2018) “Há o estabelecimento de “pessoas do bem” (estabelecidos) e “pessoas do mal”, (Outsiders) , chamada de hierarquia classificatória das famílias “. Esta hierarquia de família ou de status de uma comunidade, que não é clara, elucidada, mas sendo uma situação imposta (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 115). Assim contribuem para a identificação da marginalização e a exclusão. Pois, a sociedade têm conflitos que surgem e também dependem dos valores oriundos do comportamento social, aceito ou não pelo grupo social, então a resolução destes conflitos seria na compreensão do sistema de valores regidos, identificar a relação de poder entre os dois: estabelecidos e outsiders, procurar a harmonia, o equilíbrio, promover a interação entre esses dois grupos, visando à eliminação da estigmatização.

2.2.4. Idade Contemporânea ou Pós Modernidade

O Iluminismo foi um movimento intelectual no final século XVIII onde teve seu auge, os pensadores desta época seriam os portadores da luz, sairia das trevas, a filosofia da luz era baseado que a razão seria a única forma de transpor a escuridão, o discurso iluminista era alicerçado em três lemas que foram também da Revolução Francesa: Igualdade, Liberdade, Fraternidade (CHIAVERINI, 2009).

Neste período o plano político estava com a divergência da burguesia contra absolutismo monárquico, que protegia os privilégios da Igreja e da nobreza, a burguesia proponha que a monarquia utilizasse seu poder concentrado em suas mãos para o bem estar geral (ANITUA, 2008).

Com o Iluminismo ocorre a modernização do Direito Penal com contribuições de vários pensadores da época e de diferentes países como: Bentham (Inglaterra), Montesquieu, Voltaire (França), Hommel, Fenenbach (Alemanha), Beccaria, Filangieri, Pagano (Itália), foram grandes pensadores e idealizadores dos princípios Iluministas, onde a sociedade era baseada na razão e no conhecimento, onde as ideais eram idealizadas com o foco na Lei, a defesa dos direitos subjetivos, as garantias do processo penal, racionalização com objetivo específico da gravidade do delito relacionada com o dano causado à sociedade (CALDEIRA, 2009).

Os trabalhos realizados pelos intelectuais da época propuseram a revisão do sistema penal, defendiam um tratamento humanizado para os presos, censuravam o sistema de justiça, sendo as críticas principais: representação do poder pelo Clero (Igreja), a confusão entre Estado e Igreja, a insatisfação das Casas de Trabalho e Correção, reivindicavam um tratamento mais humano e racionalidade na fixação das penas (CHIAVERINI, 2009).

De acordo com Bitencourt (2011), as correntes iluministas e humanitárias de pensadores como: Voltaire, Montesquieu, Rousseau, criticavam os excessos na legislação penal, propondo um final para a pena, esta deveria ser proporcional ao crime cometido, às circunstâncias pessoais do criminoso ou delinquente, seu grau de malícia, a pena deveria ser eficaz sobre o espírito do criminoso e menos cruel a seu corpo.

De acordo com Bitencourt (2011), o contrato social beneficiava a burguesia que sempre pretendia “recompensar a atividade proveitosa e castigar a prejudicial.” Esse direito penal construído em torno do contrato social ou pacto social, legitima as formas modernas de tirania, pois o criminoso rompeu o pacto social, convertido em um inimigo da sociedade, esta inimizade ou este rompimento levaria o criminoso a suportar o castigo que lhe seria imposto.

As leis são condições sob as quais homens independentes e isolados se uniram em sociedade, pelo cansaço de viver: estado contínuo de guerras, uma liberdade inútil em contrapartida com a incerteza da sua conservação. Parte desta liberdade pode ser sacrificada para garantir o restante em segurança, tranquilidade, ou seja, a soma dessas porções de liberdade sacrificada ao bem comum formaria a soberania de uma nação, onde o soberano seria o legítimo depositário e administrador, mas este depósito precisa ser constituído, defenderia cada homem em particular, mas que este homem não retiraria sua parte do depósito cabível somente a ele, mas também poderia apoderar dos outros homens (BONESANA, 2005, p. 41). Para Bitencourt (2000) seria o enunciado da teoria retributiva, mas pregava também que a prisão deveria ser humana mesmo servindo como sanção disciplinar, a pena de prisão seria a substituição perfeita para as punições corporais.

Iniciado um período Humanitário em relação a pena, surge diretrizes com a escola Clássica do Direito Penal, a base é o livre - arbítrio do ser humano, o poder de escolha, sendo então moralmente o criminoso, agressor, culpado e

responsável por seu ato (delito), pois foi a sua decisão de fazer ou não era somente sua. Estão este poder de decisão, de escolha serve então como justificativa para a aplicação da pena, ou seja, o castigo merecido pela ação criminosa. Mas com uma nova perspectiva de que o castigo de caráter humanitário seria somente pela Lei e os juízes (magistras) poderiam interpretar a legislação (CALDEIRA, 2009).

O Estado delegaria a pena, privação de liberdade do cidadão, mas a racionalização na aplicabilidade das penas e interpretação do judiciário, a sociedade temia o terrorismo punitivo, pois, cada cidadão renunciaria a uma parte da liberdade para delegar ao Estado a tarefa de punição perante os limites da defesa social, seria a custódia de guardar o corpo do condenado até sofrer a suposta punição, que poderia ser a morte, mutilação do corpo do condenado.

De acordo com Prado (2010), o autor Bonesana (2005), outra finalidade atribuída por ele à pena, seria a prevenção, pois, a pena é para impedir que o réu (criminoso) cause novos danos (crime) aos seus semelhantes, cidadãos, e faria com que a pena desestimulasse as outras pessoas a cometer o mesmo crime. De acordo ainda com Prado (2010), este autor foi o primeiro a desenvolver a ideia de estrita legalidade dos crimes e das penas, fazendo uma sistematização com três pontos fundamentais: legalidade penal, estrita necessidade das incriminações, e a última uma penologia utilitária. Em resumo seria: a afirmação do princípio fundamental da legalidade dos delitos e das penas (ou seja, só as leis podem fixar pena sem relação aos delitos e esta autoridade residir no poder legislativo); a afirmação de que a finalidade da pena é a prevenção geral e a utilidade da pena (ou seja, a pena deve ser necessária, aplicada com presteza, determinada, suave e proporcional ao delito); a abolição da tortura e da pena de morte: a infalibilidade na execução das penas; clareza das leis; a separação das funções estatais e mais importante: a igualdade de todos perante a lei penal.

De acordo com Bitencourt (2011), com os relatos de Howard das condições dos cárceres, o surgimento de máquinas e tecnologias para a Revolução Industrial, o aumento dos números desempregados, o retorno aos métodos terrorista nas prisões, pois em razão do desenvolvimento econômico e das condições do mercado de trabalho, a prisão não precisava cumprir a missão de produzir e formar proletários serviria somente como instrumento de intimidação e controle político. A proposta de Howard seria a construção de

estabelecimentos adequados ao cumprimento da pena privativa de liberdade, assegurando ao apenado um ambiente higiênico, com alimentação adequada e assistência médica. Também defendia que o trabalho poderia servir como meio de regeneração, mas não considerava obrigatório, acreditava também que a religião seria uma intermediária entre o delinquente e a reabilitação, defendia da prioridade da reforma do criminoso em detrimento a retribuição. Defendia também que o isolamento noturno do condenado, seria a melhor proposta para o funcionamento das prisões, a separação de entre homens e mulheres preventivos e sentenciados, a separação de jovens e velhos. Defendia estas propostas em 1777 que até hoje estão presentes no sistema carcerário. De onde vem o questionamento as mesmas imperfeições apontadas há séculos por Howard continuam, leva a reflexão: o problema real é a constante necessidade de aprimoramentos da pena de prisão ou a insistência das autoridades em manter estas pessoas separadas por serem uteis ao controle social?

De acordo com Bitencourt (2011) Bentham colaborou muito com a estrutura da penitenciária, sua teoria da pena era baseada na procura da felicidade, pois, “o homem sempre busca o prazer e foge da dor” (BITENCOURT, 2011, p. 52), também foi o idealizador do Panóptico, que foi a pioneira em estrutura prisional.

Foucault (2006) descreve sobre o Panóptico, seu princípio era conhecido, baseado no zoológico de Versalhes, o animal seria substituído pelo homem e as distribuições individuais pelo agrupamento especificariam o rei pela maquinaria de um poder furtivo: na periferia uma construção em anel, no centro uma torre, onde era vazada com largas janelas que abririam para a face interna do anel, aquela construção periférica era dividida em celas, cada cela teria a espessura da construção, estas teriam duas janelas, uma voltada para o interior correspondendo àquelas janelas da torre, a outra janela voltada para o exterior, permitindo assim a entrada da luz, que atravessaria toda a cela de um lado a outro, a visibilidade total. Deste modo, poderia ser colocado um vigia na torre central, e em cada cela colocar um louco, um doente, um condenado, um operário, um escolar. Bem, pelo efeito da contra luz, perceberia pela visão do vigia dentro da desta torre todas as silhuetas cativas nas celas da periferia, onde cada um dentro da cela poderia ser visto, pois estaria sozinho, individualizado e constantemente visível. Bem, o Panóptico organizaria as celas como unidades

especiais com a característica de: ver sem parar, reconhecer a situação. Na idade da masmorra o foco era trancar, privar da luz, e esconder, com este dispositivo de estrutura só fica o de trancar, pois a plena luz e o olhar do vigia capturam a sombra, que serviria antes como proteção agora a visibilidade é uma armadilha.

Segundo Foucault (2006), o objetivo desta estrutura seria de induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que então asseguraria o funcionamento automático do poder. A vigilância seria contínua e eficiente. Mesmo que o condenado não fosse vigiado o tempo todo, existiria aquela pressão invisível que estaria sendo observado, ou seja, conforme Foucault, “por isso Bentham colocou o principio de que o poder devia ser visível e inverificável. Visível: sem cessar o detento terá diante dos olhos a alta silhueta da torre central de onde é espionado”. Mas o detento nunca deve saber se está sendo observado ou não, porém deve ter a certeza de que isto pode ocorrer sempre estar sendo vigiado. (FOUCAULT, 2006,p.166-167)

Segundo Santos (2010) e Bitencourt (2011), em relação à função da pena evitariam crimes futuros, pois, a pretensão seria que a prisão desestimulasse a prática de outros crimes, servindo de alerta as pessoas. Ou seja, a pena teria o objetivo de evitar, pois a qualidade essencial da pena seria de emendar os delinquentes, não só no temor de ser novamente castigado, mas a mudança de seu caráter e em seus hábitos, analisando o motivo do delito (crime) de como surgiu, ou seja, como foi produzido, mas com a adequada enfraqueceria o motivo (causa) do delito (crime). A Casa de Correção para atingir este objetivo deveria fazer a separação dos delinquentes em diferentes seções para que os delinquentes tivessem a adoção de meios diversos de educação á diversidade de estado moral.

Como outros autores iluministas como Bentham, eles não admitiam punições degradantes, havia uma finalidade para a pena, que poderia ser a prevenção da prática de novos crimes, legitimando a pena privativa de liberdade na sua própria essência de evitar futuro problemas (crimes) e reabilitar o delincente (BITENCOURT, 2011).

Com o tempo, as mudanças para continuarem com o encarceramento prosseguiram, mas os fracassos da pena de prisão continuavam a colocar a culpa no aumento da criminalidade, e como seria a forma de sua execução.

Apesar no foco estar no ser humano, mas, todas as medidas adotadas atenderiam a burguesia que teria a instrumentalização do controle social como a prisão para chegar e continuar no poder.

2.2.4.1 MODELOS PENITENCIÁRIOS

Com este objetivo de ressocialização, para consolidar a pena da prisão surgiram modelo para o sistema penitenciário para a execução da pena. Estes sistemas foram criados para regulamentar a execução da pena de privação de liberdade. Bem, no decorrer do tempo a pena privativa de liberdade passaria ser a penalidade mais aplicada e complexa dentro do direito moderno, ou direito punitivo, neste momento surgiram teorias de regulamentação a sua execução, e os sistemas penitenciários afloraram que seriam os sistemas: pensilvânico, filadelfico ou celular, auburniano e progressivo (BITENCOURT, 2011).

Sistema Pensilvânico, Filadélfico ou celular, bem este modelo foi desenvolvido nos Estados Unidos onde o foco seria que a privação de liberdade como meio de recuperar o condenado, as prisões seriam mais humanas para que estimulasse uma reforma penitenciária que revolucionaria a pena de prisão e a forma de sua execução (MELOSSI, PAVARINI, 2006).

Estes reformadores acreditavam que esse seria uma solução adequada para resolver os problemas causados pelo cárcere, como o isolamento celular, a oração, total abstinência de bebida alcoólica, seriam os meios para o salvamento desta criatura infelizes (MELOSSI, PAVARINI, 2006). Que o isolamento, o silêncio, impediriam a promiscuidade dos detentos, estas ações promoveriam a um real arrependimento do condenado e como uma veiculo de um processo psicológico de introspecção. O primeiro reformador neste estilo foi em 1790, Walnut Street Jail. Este rígido estado de isolamento, de oração, de meditação, era vantajoso em dois aspectos: econômico (redução nas despesas de vigilância) e promissor (a possibilidade de introduzir um tipo de organização industrial nas prisões, como a indústria manufatureira). Este tipo de cárcere seria um modelo ideal em escala reduzida de como as relações de classe e de produção poderiam organizar-se, uma sociedade burguesa do primeiro capitalismo. Ou seja, o trabalho não poderia ser necessariamente produtivo, mas seria uma instrumentalização do projeto da vontade de “transformar” o criminoso

em um ser subordinado, este então “modelo subordinado “ que a execução penitenciária fundada como confinamento isolado, seria uma proposta ao trabalhador ocupado numa produção artesanal em uma oficina, pois então, uma manufatura (um produto). Com este fim, a educação para o trabalho através de um processo produtivo (manual) onde o peso do capital fixo seria quase nenhum. Como não houve novos presídios com este modelo, ocasionou a superlotação do presídio de Walnut Street Jail, pois muitos criminosos eram enviados de outras cidades para este presídio.

Foram construídos dois novos presídios denominados: Western Penitentiary igual ao modelo como Panoptico de Bentham, como em Pittsburgh (1818), este era marcado pelo isolamento absoluto proibindo até mesmo trabalho nas celas, e outro construído em 1829 que seria a Eastem Penitentiary onde alguns trabalhos eram permitidos no interior desta prisão (BITENCOURT, 2011). Segundo Melossi e Pavarini (2006), este sistema desenvolvido serviria como instrumento para a dominação e implantação da ideologia da classe dominante.

Com o passar do tempo este modelo foi perdendo a sua força e atuação, pois de acordo com Melossi e Pavarini (2006) e Bitencourt (2011), o prejuízo provocado pelo isolamento absoluto, onde houve a privação do mercado de força, deseducara os condenados em termos de trabalho e produção, além de ser desumano, e a saúde dos condenados que deteriorava com os anos de confinamento.

Na Alemanha, as pessoas condenadas por terrorismo são mantidas em um modelo análogo ao Filadelfiano, ou seja, em constante isolamento. de acordo com Bitencourt (2011) apesar de todo o esforço do sistema penitenciário para ser convertido em um instrumento de ressocialização, continua a cumprir o papel eficaz de instrumento de controle e dominação.

Sistema Auburniano, com a industrialização o modelo Filadelfiano começou a declinar, visto que o trabalho coletivo era o foco desta época, pois a sociedade industrial precisaria de um sistema penitenciário com a possibilidade de trabalho produtivo. Mas como o trabalho individual desenvolvido no interior da cela não era produtivo (SANTOS 2010).

A nova realidade socioeconômica americana necessitava de um novo controle social, pois as industriais nas prisões com o isolamento, obrigação do silêncio, trabalho artesanal, estes fatores impediriam as instalações das

industriais dentro das unidades penitenciárias deste período, mas outro fator econômico estava oneroso aprisionar, procurando assim outro modelo mais econômico de administração. O modelo Auburniano surge como resposta (MELOSSI, PAVARINI, 2006; BITENCOURT, 2011).

Este modelo era baseado no isolamento à noite e trabalho comum durante o dia. O princípio do confinamento solitário foi mantido como a reclusão e às vezes no silêncio absoluto, algumas referências tratam este modelo como sistema do silêncio, para evitar o contato dentre os condenado ou detentos, mas nos sentido de orientar, controlar, a meditação forçada, a valorização das funções atribuídas à disciplina e a educação. Esta estrutura seria na analogia ao funcionamento de uma fábrica, um tipo de estrutura do trabalho produtivo no cumprimento da pena. Em primeiro momento permitiu-se que o capitalismo privado assumiria concessão da própria instituição carcerária com as suas custas, as suas expensas em fábrica. E em um segundo momento foi aderido um esquema tipo contratual de serviços, onde a organização institucional seria gerida por uma autoridade administrativa, mas ao dono da fábrica, ou seja, o empresário seria toda a direção do trabalho até a venda do produto, sendo a ultima etapa da completa industrialização carcerária (MELOSSI, PAVARINI, 2006; BITENCOURT, 2011).

A primeira instituição a utilizar este modelo foi a Penitenciária de Auburn, de onde veio seu nome. Segundo Foucault (2006), este modelo previa a cela individual durante a noite, mas o trabalho e as refeições em comum aos condenados. Mas a regra do silêncio absoluto era mantida, os detentos ou condenado só poderiam falar com os guardas somente com a permissão deles e em voz baixa. Retomada então a disciplina de oficina, a prisão deve ser um microcosmo de uma sociedade perfeita onde os indivíduos estariam isolados em sua existência moral. Mas a reunião, o social, se enquadraria numa escala hierárquica, sem relação lateral, a comunicação seria somente vertical, de acordo com seus defensores, seria uma repetição da própria sociedade, onde a coação era assegurada por meios de: materiais, a regra seria aprender a respeitar, sendo garantida a vigilância e punição, seria como manter os condenados “a sete chaves como uma fera em uma jaula”, devendo ter associação com os outros detentos em “fazê-los participar em comum de exercício úteis, obrigá-los em comum a bons hábitos, prevenindo o contágio

moral por uma vigilância ativa, e mantendo o recolhimento pela regra do silêncio.” (FOUCAULT, 2006, p.200)

De acordo com Bitencourt (2011), além disto, do silêncio, deveria ter o ensino religioso difundido no cárcere para que através da leitura da bíblia, o delinquente alcançasse a reabilitação.

Como o trabalho dentro da prisão demandava custos baixos, seria considerada uma ameaça ao trabalho livre. Segundo Melossi e Pavarini (2006) “contra a ameaça que a colocação de mercadorias produzidas pelos presos no mercado livre representava para sua organização.” (MELOSSI e PAVARINI, 2006,p. 203).

Ainda segundo Santos (2010), o colapso do sistema Auburniano os principais fatores foram: as dificuldades de renovação tecnológica dos processos industriais na prisão, oposição crescente dos sindicatos e as organizações operárias contra o trabalho dentro das prisões, a exploração predatória da força de trabalho prisional para ampliar a taxa de mais-valia, os castigos considerados desumanos com a justificativa de disciplina aos condenados, E muitos outros evitaram que as prisões torna-se em empresa produtiva.

A sociedade mais uma vez justifica a prisão, por meio da exploração do trabalho e o controle social, tendo o mesmo discurso humanitário e de carisma aos menos desfavorecidos socialmente, prega a privação de liberdade como o meio eficaz para a regeneração do indivíduo, dizendo que o criminoso, o encarcerado, o condenado representava o criminoso (o não proprietário encarcerado, condenado), mostrava o cárcere como instituição coercitiva que transformaria em criminoso não proprietário no proletariado não perigoso (SANTOS 2010).

No século XIX, a pena de prisão dominou em relação as proposta pela ressocialização do recluso, mas o máximo foi quando implantou o Sistema Progressivo das penas. “o apogeu da pena privativa de liberdade coincide com o abandono dos regimes celular e auburniano e a adoção do regime progressivo.” (BINTERCOURT, 2011, p.79).

Após a Primeira Guerra Mundial, este modelo foi utilizado por diversos países, principalmente na Europa. Segundo Bitencourt (2011), este sistema consistiria em distribuir o tempo de duração da condenação em período, ampliando assim em cada tempo os privilégios que o recluso ou condenado

poderia desfrutar de acordo com seu comportamento, conduta, e assim demonstraria o que o tratamento transformador teria efeito no criminoso ou condenado. Este sistema teria dois objetivos, o primeiro seria de constituir ou construir um estímulo a um bom comportamento, boa conduta do recluso, a sua adesão do recluso ao regime aplicado, e a segunda seria de que o regime poderia mudar o interno, reformular o recluso na moral, na sua preparação para uma vida futura em sociedade. A importância deste modelo que influenciou o sistema atual prisional pelos resultados positivos e nos modelos jurídicos.

Um exemplo na Inglaterra, na ilha de Norfolk, 1840, de acordo com Bitencourt “substituí a severidade pela benignidade e os castigos pelos prêmios.” (BITENCOURT, 2011, p. 80), mas baseando-se na contagem da pena, o bom comportamento, o trabalho do recluso, seria de

a media a duração da pena por um soma de trabalho e de boa conduta imposta ao condenado. Referida soma era representada por certo número de marcas ou vales, de maneira que a quantidade e vales que cada condenado necessitava obter antes de sua libertação deveria ser proporcional à gravidade de delito. Diariamente, segundo a quantidade de trabalho produzido credita-se lhe uma ou várias marcas, deduzidos os suplementos de alimentação ou de outros fatores (BITENCOURT, 2011, p. 80).

Este modelo progressivo foi desenvolvido na Inglaterra por Maconochie, tendo três fases: a primeira o recluso era mantido em isolamento celular, diurno e noturno, na segunda que seria a intermediária ou uma fase mediadora do recluso, o condenado era enviado ao trabalho comum, mas com silêncio absoluto, a última fase era a condição ao recluso ao livramento condicional (BITENCOURT, 2011). Outro registro foi na Irlanda por Crofton 1853, onde este sistema teria quatro fases: reclusão celular diurna e noturna, a reclusão celular noturna e trabalho diurno em comum, o período intermediário, e a liberdade condicional (BITENCOURT, 2011). Este período intermediário idealizado por Crofton assemelha-se hoje com o regime semi-aberto aplicado em vários países, que diz que o trabalho pode ser feito ao ar livre e deveria ser executado em estabelecimentos próprios.

Segundo Foucault (2006) a sua perspectiva deste modelo progressivo: “sob a forma, por exemplo, dos três setores: o de prova para a generalidade dos

detentos, no setor de punição e o setor de recompensa para os que estão no caminho da melhora.” (FOUCAULT, 2006 p. 206). Ou sob a forma das quatro fases: período de intimidação (privação de trabalho e de qualquer relação interior ou exterior); período de trabalho (isolamento mais trabalho que depois da fase de ociosidade forçada seria acolhido como um benefício); regime de moralização (“conferência” mais ou menos frequentes com os diretores e os visitantes oficiais); período de trabalho em comum. Se o princípio da pena é sem dúvida uma decisão de justiça, sua gestão, sua qualidade e seus rigores devem pertencer a um mecanismo autônomo que controla seus efeitos da punição no próprio interior do aparelho que os produz. Todo regime de punições e de recompensas que não simplesmente uma maneira de fazer respeitar o regulamento da prisão, mas de tornar efetiva a ação da prisão sobre os detentos.

Conforme Bitencourt (2011), outro modelo desenvolvido por Montesinos, que para objetivar e de alcançar a reforma moral do recluso, este considerava o trabalho como melhor mecanismo para promover a recuperação do delinquente, a função terapêutica atribuída por ele ao trabalho contribuiria para o modelo progressivo moderno. Procurando a produtividade no trabalho dos presos, ou os condenados, ou reclusos, consideraria o incentivo financeiro uma arma eficaz para alcançar este objetivo, além, de ser ressocializador. Este modelo contribuiu para que o cárcere mudasse as condições desumanas, que a pena não fosse cumprida totalmente no regime fechado. As suas limitações, a prisão não possibilita nenhum benefício para os presos ou para a sociedade, pois, a prisão é ineficaz para a recuperação do indivíduo, ao contrário através da prisão que cresce as possibilidades de reincidência ao sistema.

De acordo com Zaffaroni (2001) “o modelo progressivo compete ao preso a apresentar comportamento “adequado”, para que assim possa atenuar a sua pena, mostrando de forma gradativa sua “aptidão” a “reintegrar-se” na sociedade” (ZAFFARONI, 2001, p. 135). Ou seja, depois de ter aprendido com o tempo que passou em reclusão (na cadeia), a convivência em sociedade com os “cidadãos de bem” sem causar mais problemas, portanto a insanidade reside em acreditar que o criminalizado aprenderá a viver em sociedade sendo retirado dela. “Que a regressão é a característica principal da prisão explicando que na realidade, o preso está submerso em um meio completamente artificial,” ou seja, a introdução de um apenado, de uma pessoa que cometeu um delito, um crime,

em uma sociedade com valores que nada tem haver com os da vida em liberdade e que parece uma escola de crianças grandes bastantes complicadas. (ZAFFARONI, 2012, p. 448).

Ainda, segundo Wacquant (2011)

... enfim, é natural concluir que a pena de prisão não é um meio para resolver questões que estão ligadas a carências acarretadas pela ausência de políticas públicas, uma vez que os “governos vêm se rendendo à tentação de recorrer à polícia, aos tribunais e À prisão para estancar as desordens geradas pelo desemprego em massa, pela generalização do trabalho assalariado precário e pelo encolhimento da proteção social.” (WACQUANT, 2011, p. 19,)

2.2.5 SOCIOLOGIA CONTEMPORÂNEA NA CRIMINALIDADE MODERNA

2.2.5.1 PODER SÍMBOLICO

Mas, para Bourdieu, o poder na sua forma de controle social elaborando a concepção do Poder Simbólico, Bourdieu analisa os atributos e a influência do direito na sociedade, explica que a relação de luta de poder entres os indivíduos que procuram e tomam a posse do poder, mantendo-se no poder, exercendo assim o poder economicamente impondo sua cultura sobre os dominados, apresentam o entendimento que a cultura ou o sistema simbólico é autoritário, fundamentado por um pensamento dominante imposto como natural ao ser humano. Seria que a concepção humana, da natureza humana convertida com um objetivo de disfarçar a vida como ela é realmente. O objetivo é a perpetuação de um modelo de sociedade que introjeta ou incorpora em todos os seus membros uma cultura que tem o foco a dominação. E que para o controle, a influência de dominação, para preservar a dominação, utilizaria de instrumentos como a ideologia. Bourdieu (1989) afirma que “ ideologias por oposição do mito, produto coletivo e coletivamente apropriado, servem interesses particulares que tendem a apresentar como interesses universais, comuns ao conjunto do corpo” (BOURDIEU, 1989, p. 10). Ou seja, que a cultura da dominação fortalece os grupos de indivíduos que tem o poder entre os outros membros do grupo social, mas excluem os demais, portanto, essa coesão da dinâmica teria a construção de uma integração aparente, de ilusão para a sociedade, como um todo, mas as

partes seriam controladas por uma falsa legitimidade, ou seja, a estrutura social em escala, escalonada verticalmente (BREUNIG, SOUZA, 2018, p.137-139; BARROS FILHO, 2015). Esta seria a Violência Simbólica de Bourdieu, entende que esta é constituída por um poder que impõe significados que são camuflados como legítimos, e são amparados pela própria força, não sendo violência física ao corpo do ser humano como ferimentos, lesões ou mesmo a morte do ser humano. Esta violência se caracteriza por ser de atmosfera de opressão pelo mecanismo de entrelaçamento de poder que envolve a sociedade, pois pode ser institucional, pois está presente no dia a dia das relações sociais em geral como no trabalho, na mídia, na relação entre professores e alunos. Ainda afirma que a instituição escolar seria como um dos “mecanismos pelos quais a violência simbólica é exercida em conjunto com seus agentes que, em geral, ignoram que contribuem para legitimá-la socialmente.” (BREUNIG, SOUZA, 2018, p.138). Portanto, a sociedade moderna é construída por relações entre elas, globalizada, e por meios de comunicação, seja tecnológicos, televisíveis, pela mídia ser um agente de comunicação e apresentar um modelo de comportamento oriundo da indústria cultural, que leva a uniformização da massa para uma cultura popular, difusa e exclusiva, sendo considerada a elite. Ainda a mídia por meio de seu conteúdo e acesso fácil a todo o corpo social, induz todo corpo social sensações estabelecidas pelos controladores do poder, os dominantes para as classes em situação de dominação, que aceitam, concordam com as medidas abusivas, opressivas como forma de manter o corpo social controlado. Assim os dominados, ou a classe dos dominados são submetidas à violência simbólica e outros tipos de violência o tempo todo dentro do convívio social, sendo então as instituições sociais consideradas como os dispositivos diretos para exercerem o poder.

De acordo com Bourdieu, Passeron (2014) da sociologia de Pierre Bourdieu, sua principal ferramenta conceitual é a ideia de campo, onde o campo é um sistema de relações sociais, que estabelecem os objetivos como legítimos impondo aos agentes participantes destas relações sociais naturalmente em todo este grupo, sendo assim, as regras, as práticas seja forçadamente naturais a todo o grupo. Esta prática Bourdieu definiu como Habitus. O próprio Bourdieu alerta o peso excessivo dos meios de comunicação em massa na formação das reputações políticas, universitárias. Este conceito de campo possibilita a

compreensão de compreender a interação entre mídia e política, que são duas esferas segue por lógicas diferentes, mas uma interfere na outra, para Bourdieu “o lugar em que se geram, na concorrência entre os agentes que nele se acham envolvidos”, ou seja, aqueles produtos políticos, os problemas, as análises, os comentários, os conceitos, os acontecimentos, onde ocorre entre os cidadãos comuns, assim reduzidos ao estatuto de consumidores, devem escolher, mas, os campos de relações sociais vai definir por imposição com critérios próprios para a avaliar a realidade, portanto, os objetivos que são considerados naturais (mas são os forçados) para ter a busca do poder (FELIPE MIGUEL, 2002, p166-167).

2.2.5.2 SUJEIÇÃO CRIMINAL

De acordo com Misse (2010) a Sujeição Criminal por Michel Misse, sua linha de pesquisa é na criminalidade, conflito social e violência urbana, teoria social e modernidade, teoria sociológica, mas para estudar a Sujeição Criminal implica na verificação que no Brasil a rotulação é bandido sendo este um tipo de indivíduo que não estaria voltado ao bem comum da sociedade. Para Misse a interpretação das forças de segurança, as leis penais, a moralidade pública produziram o chamado sujeito criminal, que nas citações de Misse (2010),

... o sujeito seria o pressuposto da agência, já que não se pode explicá-la sem a intervenção ativa que contrapõe a estrutura. Se tomarmos estrutura como poder (mesmo sentindo amorfo weberiano), então a experiência de sujeição (no sentido de subjugação, subordinação, assujetissement) seria também o processo através do qual a subjetivação --- a emergência do sujeito ---- se ativa como contraposto da estrutura, como ação negadora. O sujeito, nesse sentido, é o efeito de ser posto pela estrutura (poder) e de emergir como seu contraposto e reflexivo (potencia) (MISSE, 2010, p.15; BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 170-175).

Na teoria de regime democrático espera-se que as pessoas serão beneficiadas e se respeitem os seus direitos humanos como as garantias individuais, direitos legais, direitos constitucionais, direito a proteção à vida, a liberdade, a integridade, pois são universais, mas, no dia a dia, na prática ocorre que estes regimes democráticos praticam aos mecanismos de exceção, quando

a prática de crime atroz faz com que o indivíduo perca sua garantia de direitos humanos, e serem qualificadas como pessoas sujeitadas à criminalidade (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 171).

Assim o conceito de Misse de Sujeição criminal, “engloba processos de rotulação estigmatização e tipificação numa única identidade social, especificamente ao processo de incriminação e não como um caso particular de desvio” (MISSE, 2010, p.23).

Para os autores destes crimes, mas principalmente a seus familiares que são rotulados, das pessoas marginalizadas, das pessoas que são segregadas socialmente, pois sofrem a interpelação policial, sofrem os olhares e julgamentos da moralidade pública e das leis penais. Bem, então esta sujeição normalmente que atinge as camadas mais pobres da população, onde os membros mesmo sem cometer crimes, delitos, ou qualquer coisa ilícita, são rotulados como: bandidos, suspeitos, pela sua condição social e de etnia (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 172).

De acordo com Manso (2012)

... a sujeição criminal, articulada ao sentimento de insegurança e a uma concepção de incriminação baseada no sujeito, é o processo social em que a incriminação acontece mesmo antes da ocorrência de qualquer crime, havendo o deslocamento do foco do evento para o sujeito e do crime para o potencial criminoso. No processo de sujeição criminal, como afirma Misse, a prevalência extralegal seria generalizada --- busca-se o sujeito de um crime que ainda não ocorreu (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 172).

Ainda Misse destaca outro processo desvio secundário, que é aquele onde o indivíduo tem uma concepção de si e de suas ações, que tem uma adequação do que as outras pessoas acham dele, ou tem ideia de concepção esta pessoa dita criminoso, rotulada negativamente, podendo ser um estigma, ou como Misse descreve,

Na sujeição criminal encontramos esses mesmos processos, mas potencializados por um ambiente de profunda desigualdade social, forte privação relativa de recursos de resistência (ou ocultação social) à estigmatização e pela dominação (mais que apenas pelo predomínio) da identidade degradada sobre os demais papéis sociais do

indivíduo. O rótulo “ bandido” é de tal modo reificado no indivíduo que restam poucos espaços para negociar, manipular ou abandonar a identidade pública estigmatizada. Assim, o conceito de sujeição criminal engloba processos de rotulação, estigmatização e tipificação numa única identidade social, especificamente ligada ao processo de incriminação e não como um caso particular de desvio. (MISSE, 2010, p.23; BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 172).

Considerando Misse (2010, p.21),

O crime intrínseco a determinado indivíduo; é de sua essência, ou seja, a sujeição criminal promove uma subjetivação do bandido, que deixa de ser sujeito de direitos humanos --- pois não é um “humano direito” --- e pode ser eliminado em prol da ordem democrática e da segurança pública, “ e acrescentando “ Também por isso considerar que a sujeição criminal é um processo de criminalização de sujeitos, e não de cursos de ação. Trata-se de um sujeito que “ carrega “ o crime em sua própria alma; não é alguém que comete crime, mas que sempre cometerá crimes, um bandido, um sujeito perigoso, um sujeito irrecuperável, alguém que se pode desejar naturalmente que morra, que pode ser morto, que seja matável (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 173).

De acordo com Breunig e Souza (2018), a criminalidade real é diferente da legal, ou seja, as sociedades civilizadas eliminaram a resolução pessoal violenta de conflitos, assim o monopólio estatal faz uso da força, provocando deste modo uma discrepância entre a criminalidade real e a legal (aparente registrada). Portanto há mais conflitos do que em relação dos conflitos registrados oficialmente, pelo fato que são registrados os confrontos típicos como ilícitos, mas também são subnotificados, e destes registrados ou notificados, Nem sempre têm uma prestação jurisdicional do Estado, que confere caráter criminoso. Para ser considerado crime legal haveria a necessidade de reconhecimento do Estado, ou seja, interpretará por meio de legislações penais e processuais penais assim concluir ou não se houve uma transgressão da lei, portanto fazer a aplicabilidade da Lei, sendo assim a pessoa incriminada.

Segundo Breunig, Souza (2018)

A diferença entre a criminalidade legal e a real tende a ser menor quanto maior fora a distância social --- que é um indicador de como se praticam, se operam e se representam as relações de poder numa determinada sociedade ---, com

repercussões nas passagens de mera acusação social para a incriminação e da recriminação para a criminalização - incriminação. Dentro de um ambiente em que a distância social for menor ou inexistente, há tendência de a diferença entre as criminalidade se acentuada (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 174,)

Mas para Misse (1999) “A distância social desregulada e práticas criminais recorrentes constituirão, por sua vez, o principal núcleo da mobilização para a incriminação dos indivíduos acusados e para a constituição da sujeição criminal na modernidade” (MISSE, 1999, p. 70), ou seja, a distância social pode ser grande podendo existir atenuantes desta mobilização para que ocorra a denúncia.

Para Misse(1999)

A tradicional associação da pobreza urbana com o que seriam suas potencialidades desnormalizadoras abre caminho para a construção do fantasma mais persistentes da modernidade, o que interliga pobreza urbana, pauperismo e falta de alternativas regulares de mobilidade social ascendente ao incremento da opção criminal, em casos individuais, ou de revolta popular ou política, em caso de ação coletiva (MISSE, 1999, p. 47).

Para Misse (1999) ele quer dizer que a identidade de “bandido”, não é só pela prática do crime em si, mas também pela convivência próxima que pode ser social, familiar ao indivíduo criminoso, ele argumenta a instituição desta identidade criminal é uma forma de sujeição criminal.

2.2.5.3 ESTADO PENAL

O Estado Penal em Loic Wacquant, para este autor que estuda e pesquisa as desigualdades urbanas, a marginalidade, as instituições carcerárias, as políticas penais, este autor acrescenta que

... a repressão criminal se propagou pelo mundo, primeiramente para a Europa e depois para praticamente todos os países capitalistas, tendo como eixos principais a discussão sobre o encarceramento e o seu incremento, com o recrutamento do Estado Policial, levando à segregação, ao aumento da criminalidade e à piora nas condições de empregabilidade das populações carentes (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 157).

Segundo Breunig, Souza (2018)

O estudo para a implementação de uma política pública é tarefa das mais complexas e intrincadas, com especial dificuldade na determinação de seus impactos desejáveis e possíveis, bem como de seus efeitos sobre a questão para a qual se está buscando uma resposta, devendo-se atentar para suas consequências indiretas (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 156).

Para Wacquant (2001, p.20) onde o predomínio da repressão criminal, este autor denomina Estado Penal,

... que tem como objetivo reeducar os segmentos menos preparados para o mercado de trabalho, mas cujos efeitos são a marginalização dos pobres, a ampliação do sistema penal e a liberação econômica, com a diminuição da intervenção do estado na economia e a drástica redução das verbas para políticas sociais.” (BREUNIG, SOUZA, 2018, p. 157). O conceito de Estado Penal foi criado por Wacquant e significa que “ uma hipertrofia do Estado Penal, em detrimento de um Estado Social (...) a retração da rede de segurança social, com cortes no orçamentários nas políticas sociais, em particular na assistência, saúde, educação e habitação, e o deslocamento de recursos para a segurança pública (WACQUANT, 2001, p.20).

Portanto, o Estado industrializado estará admitindo e agindo para que o capitalismo seja instalado para comandar as regras da economia, que terá reflexos diretos nas condições de bem-estar social. Ou seja, o Estado admitirá que a produção de bens e consumo e de serviços, a competitividade para fins lucrativos será mais essencial, primordial, do que a garantia de condições dignas de vida para toda a população. Assim o Estado Penal aumenta seu poder de repressão contra o Estado Social, para ter resposta do conflito, desordem da desregulamentação da economia, portanto a dessocialização do trabalho assalariado e o empobrecimento do proletariado. A diminuição do Estado apenas na área social, e os recursos direcionados para a área da segurança desmancharia o Estado-Providência, então teria o aumento das desigualdades sociais, aumento da criminalidade, e total desamparo das instituições públicas, então a diminuição da rede de proteção para os indivíduos, que assim somam-se a massa de desempregados, indivíduos em condições de subsistência,

levando estes indivíduos para a ilegalidade. Ou seja, o crescente desemprego contribui para o empobrecimento e a concentração de riqueza, portanto aumentando os índices de criminalidade. Pois esta população que precisa ser condenada e aprisionada. O Estado Penal aumenta suas verbas, e seu aparelho de repressão, ou seja, prisões, a construção de instituições de novos tipos criminais, portanto, um sistema que se retroalimenta. A política de encarceramento tem efeitos devastadores, pois, humilha, estigmatiza os detentos que são segregados de sua família e do ciclo social, mas o mais grave, os presídios não têm condições mínimas de dignidade, pois no fim da reclusão, devolvem o recluso em condições sociais, psicológicas e profissionais piores do que antes. O maior investimento para a Segurança Pública seria a da prevenção com o instrumento da educação, pois esta liberta o homem para conviver em harmonia, equilíbrio na sociedade, assim o sistema punitivo seria somente para aquele indivíduo de conduta desviante, mas que teve a chance, a oportunidade da educação (BREUNIG, SOUZA, 2018).

2.3 SISTEMA PENITENCIARIO BRASIL- PARANÁ

Na Colonização Brasileira, inicialmente o Sistema Penal era baseado nas Ordenações Afonsinas, com atrocidades iguais as descritas anteriormente correspondendo a este período histórico, aprisionando o autor do crime até o julgamento e a execução (CALIXTO DA SILVA, 2009). O Brasil nesta época era dividido por capitanias hereditárias onde os responsáveis eram designados donatários, que tinham verdadeiros poderes como no Feudalismo, de Senhores Feudais. Segundo Zaffaroni (2003) atuavam como juízes e legisladores, pela formatação geográfica das capitanias os poderes eram todos descentralizados, cada capitania tinha sua autonomia nas decisões principalmente as de caráter punitivo. Este sistema das capitanias hereditárias não conseguiria atender toda a extensão territorial da colônia Brasil, pois cada donatário tinha autonomia no poder de decisão caracterizando assim um poder punitivo doméstico. Assim predominava as ordenações do reino de Portugal que seriam leis copiladas tratado de assuntos gerais, mas não houve conflito de aplicabilidade junto aos

donatários. Sendo as primeiras Ordenações Afonsinas no período entre 1447 – 1521, sendo a crise do feudalismo, século XIV.

Depois foram as ordenações Manuelinas, com as características Medievais, onde confundia religião, moral e direito, a prisão era utilizada como repreensão pessoal até o julgamento (CALIXTO DA SILVA, 2009). Assim vieram as Ordenações Manuelinas, estas limitariam a recolher, incluir, novas leis, que seguiam um modelo com traços feudais com estruturas burocráticas, enquanto o poder punitivo continuava igual (ZAFFARONI, 2003). Mas continuaram o poder dos donatários com suas regras, um poder absoluto e aplicação do direito (BITENCOURT, 2000), poderia denominar-se como regime jurídico do Brasil Colônia, sendo despótico era sustentada pelo neofeudalismo luso brasileiro formado por pequenos senhores, que seriam independentes e distantes do poder da Coroa Portuguesa, mas tinham um ilimitado poder de julgar e administrar. Foi um período violento e obscuro tanto para o Brasil Colônia como para outras partes do mundo, ou seja, para a História da Humanidade.

Com as Ordenações Filipinas, as penas eram na crueldade e terror. (CALIXTO DA SILVA, 2009). Segundo Teles (2006) sobre as Ordenações Filipinas,

„, punições severas e cruéis, inexistência do princípio de reserva legal e do direito de , penas arbitradas desproporcionalmente pelos juizes, e, desiguais, conforme o status do apenado, e punição de delitos religiosos e absurdos, como a heresia e o benzimento de animais. Pena de fogo em vida, de ferro em brasas, de mãos cortadas, de tratamentos, também como da transmissão da infâmia aos descendentes do criminoso, revelam o grau de crueldade e desumanidade desse direito. (TELES, 2006, p.27)

Com a Independência, no Brasil Imperial, as prisões deixam de punir o criminoso para a proteção da sociedade e começam a ressocialização do preso (CALIXTO DA SILVA, 2009). No Brasil iniciou uma nova ordem jurídica com a Proclamação da República (1822), era a vigência ainda das Ordenações Filipinas que era assistido pela assembleia Constituinte do Brasil até em 1830, que foi sancionado pelo Imperador D. Pedro II, o Código Criminal do Império. (ZAFFARONI, 2003). Mas em 1824 a primeira Constituição Brasileira, que se tratavam as garantias e os direitos individuais, mas eram inspirados no

Iluminismo (ZAFFARONI, 2003). Esta Constituição defendia a propriedade na sua totalidade e mantinha a escravidão, mas o discurso do Brasil liberal na centralização do poder da política e o processo do poder punitivo. Enquanto ao Código Criminal do Império advinha com um ideal iluminista, liberalismo e do outro a escravidão, ou seja, um movimento liberal em contra a oposição a um movimento político de descentralização e centralização, em relação à economia no momento para a conservação do regime, dos proprietários rurais que eram a força política e socialmente dominadora no Império, em contra partida os proprietários do sudeste que pela cultura do café na região sudeste enquanto a economia do açúcar, algodão que demandava de mão de obra escrava.

Com a proclamação da República, 1889, havia a preocupação na elaboração de um Código Criminal, em 1890 houve a criação do Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Este tinha o discurso numa base científica, sendo uma inferioridade científica nas fontes do positivismo criminalístico italiano e francês, ou seja, como Foucault: permitir um corte na população administrada, a neutralização dos inferiores, para deixar a vida mais sadia e pura (ZAFFARONI, 2003). Havia no Brasil nesta época uma ideologia positivista com discurso científico, onde o foco médico penal seria a eliminação de tudo e de todos que pudessem ser ameaça para a segurança do Estado, então, ocorre à criação dos Manicômios Judiciários (ZAFFARONI, 2003).

Na República com muitas Leis e a publicação do Código Penal (1890) onde a criminalidade não seria mais com medidas penais severas, mas com: prisão celular, reclusão, trabalho obrigatório, prisão disciplinar e a provação pecuniária, a pena não poderia passar de 30 anos e abolição da pena de morte. Com a evolução histórica na Constituição de 1934 para garantir a necessidade dos princípios fundamentais da segurança individual e coletiva. Em 1937 com as mudanças políticas no Código Penal (1940), mas entra em execução em 1942, com a reclusão máxima 30 anos, detenção, multa, pena e medida de segurança e a individualização da pena, também pelos movimentais mundiais houve mudanças como: os condenados eram separados e a execução penal seria programada para se obter uma individualizada ação educacional para a gradativa recuperação social do condenado. Houve várias adequações de 1969 até em 1984, vigente até hoje com algumas modificações legais por decreto e leis (CALIXTO DA SILVA, 2009).

No Paraná, o Sistema Penitenciário até o século XIX pertencia a Secretária do Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, sendo este órgão responsável pela gestão da polícia, da administração das cadeias públicas e da Primeira Penitenciária do Ahú/Curitiba. Em 1950 todas as penitenciárias passam a pertencer ao órgão estatal próprio Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado – DEPE. Pela insegurança dos acontecimentos sociais de criminalidade houve uma demanda e necessidade para aumentar a segurança pública, criando assim uma secretária somente para este assunto Segurança Pública, em 1962, englobando o DEPE, polícias, sanatórios, prisões, escolas de recuperação. Esta nomenclatura passa a ser DEPEN – Departamento Penitenciário – Paraná, de acordo com Bondezan (2011) “órgão que administra as Unidades Penais do Paraná mudaria de nome mais três vezes, oscilando entre a subordinação da Secretaria da Justiça e da Segurança Pública. Em cada nova crise, um nome novo e uma jurisdição.” (BONDEZAN, 2011, p. 64-65). Hoje atualmente o DEPEN- PR pertence a Secretaria da Segurança Pública do Estado, tem 34 Unidades Penais, Patronatos e Escritório Social, as delegacias por regionais de distritos.

No ano de 1984, a Lei 7.209 (11/06/1984) ocorreu transformações e alterações no Código Penal e na pena de prisão, que foram: extinção da medida de segurança para os imputáveis, a condenação no máximo por trinta anos, e a pena de prisão como penas privativas de liberdade a reclusão e a detenção (ZAFFARONI, PIERANGELI, 2009). Este texto propõe uma reforma penal verdadeira, e depõe a ideologia da reforma de 1969, sendo muito mais condizente com os Direitos Humanos, tendo uma nova perspectiva de política criminal.

A Lei 7.210 de 1984, a Lei de Execução Penal foi a mais relevante, regulamenta a disciplina carcerária, trazendo a ressocialização, tratamento ao delinquente, a periculosidade do condenado. Esta lei tem como objetivo a reintegração social do condenado, mas também a organização nos presídios (ROIG, 2005).

A situação social do Sistema Prisional Brasileiro tem-se agravado ao longo dos anos, em especial quanto ao quesito capacidade. No presente momento, não existe unidade onde a relação indivíduos/vagas é inferior a um, indicando a superlotação (ANDRADE, FERREIRA, 2015). Sendo uma

consequência disto à reincidência ao sistema penitenciário. De acordo com Oliveira (2011), seria prevenção terciária que atua de forma específica na pessoa do condenado, evitando que aquela pessoa que já cometeu um crime/delito venha a cometer novos delitos quando sair da prisão, ou seja buscar a ressocialização e a reeducação do condenado. Portanto o sistema penal precisa agir e executar as assistências: jurídica, trabalho, educação e saúde.

As soluções e alternativas para a problemática, a incredulidade quanto à busca da reintegração social do presidiário como mais uma função da pena, primeiramente da sociedade, a qual não admite as gravidades e mazelas das prisões, não mudando o pensamento quanto ao preso e a sua perspectiva da reinserção social, sendo um eterno excluído (ANDRADE, FERREIRA, 2015).

De acordo com Breuning, Souza (2018)

A contribuição para os estudos e as pesquisas relacionadas à Sociologia, com olhar especialmente direcionada para os fenômenos do crime e da violência, pois acreditamos que a consciência de determinado problema e de suas causas é o passo inicial para sua resolução (BREUNING, SOUZA, 2018 p.17,)

2.4 POLÍTICAS PÚBLICAS

Nas últimas décadas houve o registro da importância do conhecimento das Políticas Públicas como das instituições, regras, modelos que regem a sua decisão, elaboração, implementação, avaliação. Os fatores que contribuíram para a maior visibilidade e relevância para a mudança da sociedade, como a restrição de gastos nos principais países, principalmente os que estão em desenvolvimento, o desenho e a execução de políticas públicas no campo econômico e social tem o maior destaque (SOUZA, 2003, 2006; OLIVEIRA, 2010).

O ajuste fiscal implica na adoção de orçamentos equilibrados entre receita e despesa, da intervenção do Estado na economia, nas Políticas Sociais principalmente a partir dos anos 80 e em particular na América Latina, pelos longos e recorrentes trajetos inflacionários, por não terem democracia equilibrada, a questão de como desenhar as políticas públicas capazes de impulsionar, fortalecer o desenvolvimento econômico, de promover a inclusão social da grande parte da população (SOUZA, 2003, 2006).

A Política Pública na área de conhecimento e de disciplina acadêmica nasce nos Estados Unidos como estudo e pesquisa essa área, sendo esta área mais concentrada, sendo mais a análise sobre o Estado e nas Instituições mais do que na produção do governo, sem estabelecer relações com as bases teóricas sobre o papel do Estado, passando direto centrado nos estudos sobre a ação dos governos. A ciência política norte-americana que se refere ao estudo no mundo político, sua trajetória se subdivide em três grandes subáreas, a primeira seguindo a tradição de Madison, cético da natureza humana, focada o estudo nas instituições, que seriam consideradas fundamentais para delimitar a tirania, maldade, a paixões pertencentes à natureza humana. A segunda subárea segue tradicionalmente Paine, Tocqueville, que focam nas organizações locais centrada na virtude cívica para promover o “bom” governo. A terceira subárea foi centrada como e por que os governos fazem a opção por determinadas ações (SOUZA, 2006). Enquanto na Europa a área da política pública um trabalho baseados nas teorias explicativas sobre o papel do Estado (governo), produtor de políticas públicas (SOUZA, 2006).

A visão simplesmente analítica sobre a Política Pública que regem a sua constituição e a sua consolidação dos estudos é que: em democracias estáveis, aquilo que o governo faz ou deixa de fazer é passível ser formulado, planejado cientificamente e pode ser analisado por pesquisadores independentes (SOUZA, 2006).

2.4.1 DEFINIÇÃO

A expressão Política Pública define uma situação específica da política, a melhor maneira de compreender é partir de cada palavra separadamente e verificar seu significado: Política é uma palavra de origem grega “*politikó*” que expressa à condição de participação da pessoa que é livre nas decisões sobre os rumos da cidade “*Pólis*”, mas a palavra pública é de origem latina, *publica* e significando povo, do povo (OLIVEIRA, 2010). Ou seja, do ponto de visão etimológico seria a participação do povo nas decisões da cidade, território. Com o decorrer do tempo e da própria história assume outra forma direta ou indiretamente (por representação), mas um agente sempre foi fundamental para a política Pública: o Estado (OLIVEIRA, 2010). Os avanços das condições

democráticas em todo o mundo, dos tipos de modelos institucionais, tornam-se necessário para se fazer a *governabilidade*. Entendem-se que a governabilidade é as condições adequadas para que os governos se mantenham estabilizados, estas são atitudes de governos (nacional, regional, estadual ou municipal) que vem a se caracterizar por políticas políticas (OLIVEIRA, 2010).

Para diferenciar Política de Políticas Públicas definindo por Souza (2003,2006). A definição de Política Pública por Souza: “Campo de conhecimento que busca, ao mesmo tempo” (SOUZA, 2003, p.13) colocar o governo em ação

e/ou analisar essa ação (variável dependente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações e ou entender por que o como as ações tomaram certo rumo em lugar de outro (variável dependente). Em outras palavras, o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programa e ações que produzirão resultados ou as mudanças deseja no mundo real (SOUZA, 2003, p.13).

De uma forma mais didática, a definição de Política Pública pela compreensão de Dye (1984) e Lowi (1966) que: Política Pública é tudo que um governo faz e deixa de fazer, com todos os impactos de suas ações e de suas omissões. A primeira compreensão dessa definição de que política pública e coisa de governo, ou seja, a sociedade civil ou o povo não é responsável direto e nem agente implementador de políticas públicas, mas a sociedade civil, ou seja, o povo faz a política. (SOUZA, 2010).

Política Pública é um conceito abstrato para ser transformado em concreto, palpável, realizável, ou seja, pode-se fazer a comparação que a política pública seria a “alma” e para tomar forma precisaria de um corpo. As Políticas Públicas “tomam a forma” por meio de programas públicos, projetos, leis, campanhas publicitárias, esclarecimentos públicos, inovações tecnológicas e organizacionais, subsídios governamentais, rotinas administrativas, decisões judiciais, coordenação em rede, gastos públicos diretos, contratos, planos, programas, como exemplos temos: Saúde (programa de distribuição de preservativos em parceria com o SUS –Sistema Único de Saúde e ONG-Organização Não Governamentais); Educação (programa de reforço escolar para alunos com dificuldades em Matemática do ensino fundamental do estado

de Roraima); Economia (regime de câmbio flutuante definido pelo Banco Central permitindo que a taxa de câmbio varie de acordo com a oferta e demanda de moeda estrangeira); Justiça e Cidadania (portaria emitida pelo Juiz da Comarca do município de Paineiras do Sul/Paraná, que proibi o funcionamento de bares e restaurantes após as 22 horas em dias de semana). Ou seja, Política Pública trata de um conteúdo concreto e simbólico de decisões políticas desde seu processo de construção e da atuação dessas decisões (BRANCALEON *et al.*, 2015)

Outra definição de Política Pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público, o papel da Política Pública pode ter orientação à atividade ou a passividade de alguém, mas o que decorrer dessa orientação vai fazer parte da política pública. Possui dois elementos fundamentais: Intencionalidade pública (a motivação para o estabelecimento de ações para tratamento ou para a resolução do problema); Problema Público (diferença entre uma situação atual vivida e uma situação ideal possível à realidade coletiva) (BRANCALEON *et al.*, 2015).

São vários entendimento do que é Política Pública por diversos autores como Mead (1995), a define como um campo dentro do estudo da política que a analisa o governo à luz de grandes questões públicas, Lynn (1980), define como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos, Peters (1986), seguindo a mesma definição: política é a soma das atividades dos governos que agem diretamente ou através de delegação que influenciam a vida dos cidadãos; Dye (1984), sintetiza a definição de política pública como “ o governo escolhe fazer ou não fazer” , ou seja todas seguem o mesmo foco, que o governo como promotor de ações que influenciam a vida dos cidadãos, mas a mais conhecida pelo autor Laswell, que as decisões e análise de política pública implicam em responder as questões: quem ganha o que, por que e que diferença faz (SOUZA, 2006; BRANCALEON *et al.*, 2015). Conforme quadro demonstrativo (Quadro 1).

Quadro 1 – Demonstrativo de autores, definição e ano.

Autor	Definição de	Ano da obra
	Políticas Públicas	

<i>Mead</i>	<i>Campo dentro do estudo da política que analisa o governo a luz de grandes questões públicas</i>	<i>1995</i>
<i>Lynn</i>	<i>Conjunto específico de ações do governo que irão produzir efeitos específicos</i>	<i>1980</i>
<i>Peters</i>	<i>Soma das atividades do governo, que agem diretamente ou através da delegação, que influenciam a vida do cidadão</i>	<i>1986</i>
<i>Dye</i>	<i>O que o governo escolhe fazer ou não fazer</i>	<i>1984</i>
<i>Laswell</i>	<i>Responder as seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença que faz</i>	<i>1936 1958</i>

Fonte: (SOUZA, 2003, 2006; OLIVEIRA 2010)

Todos estes levantamentos levam a dar uma forma à política pública que seriam estes pontos chaves ou relevantes como:

- Solução de uma situação problema;
- Gestor político, público;
- Problema: número expressivo de pessoas dentro de uma população;
- Inclusão social;
- Submetidas a um sistema de acompanhamento;
- Avaliação e análise;
- Tempo (momentos históricos de cada país);
- A sua ação reflete na sociedade;
- Que o todo é mais importante do que a soma das partes (indivíduos, instituições);

- Transformam-se em programas, projetos, planos;
- Obtenção de resultados;
- Geração de dados.

O processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus próprios propósitos em programa e ações, que produzirão resultados ou mudanças desejadas no mundo real. A política pública permite distinguir entre que o governo pretende fazer e o que, de fato faz; A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados; a política pública, embora tenha impacto no curto prazo, é uma política de longo prazo; A política pública envolve processos subsequentes após a sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação (SOUZA, 2003, 2006).

2.4.1.2 Modelos

Os modelos ou os tipos de políticas públicas são importantes para simplificarem e esclarecerem o entendimento em torno da problemática que envolve o desenrolar da Política Pública, ou seja, o objetivo para que elas forem criadas. Os tipos de políticas públicas como distributivas, redistributivas, regulatórias, constitutivas (SOUZA, 2003, 2006).

As políticas públicas distributivas não consideram a limitação dos recursos públicos, buscam privilegiar uma parte da população ou uma parcela da população e não um todo da sociedade, sendo neste caso um risco como o assistencialismo.

As políticas públicas redistributivas são aquelas que se locam bens ou serviços a segmentos específicos da sociedade de recursos que são extraídos de outros grupos específicos.

As políticas públicas regulatórias são as mais fáceis de identificar dentre as outras, envolvem a administração e a burocracia estatal, transformando-se em decretos, portaria, ordens e proibições.

As políticas públicas constitutivas são aquelas que estabelecem regras, as normas, os procedimentos, que servem para formularem outras políticas públicas.

O processo de elaboração de uma política pública seria um ciclo que consistem de 5 etapas ou atividades essenciais para sua criação, como: definição de agenda, formulação, tomada de decisão, implementação e avaliação de um modo simplificado são conjuntos de atividades discretas, inter-relacionadas, entres os gestores públicos podem se envolver para alcançar os objetivos das políticas da sua sociedade e do seu governo (SOUZA, 2003, 2006).

2.4.2 POLITICAS PÚBLICAS DO SITEMA PENITENCIARIO

Pressupõe que a terminologia “pessoas privadas de liberdade” - PPL releva a compreensão de que as pessoas que estão cumprindo pena no sistema penitenciário, mas estão privadas de sua liberdade, mas não dos seus direitos sociais inerentes à sua condição de sujeitos de direitos (LERMEN *et al.*, 2015).

A além da Constituição Federal, 1988, garantir os direitos dos presos, as outras Leis como o Código Penal e Lei Execução Penal.

O Direito Penal Brasileiro têm a sua fundamentação em três conjuntos de Leis, Código Penal (descreve o que é crime e determina a pena para cada tipo de infração) Código de Processo Penal (os processos da investigação do crime até o julgamento), Lei de Execução Penal (definirá as condições em que o sentenciado irá cumprir a pena) (ONOFRE, 2007).

2.4.2.1 LEP- LEI DE EXECUÇÃO PENAL

O Estado tem a legalidade da custódia destas pessoas através de políticas sociais e políticas públicas. As políticas sociais podem ser definidas como ações que determinam o modelo de proteção social executado pelo Estado, sua função é auxiliar na redistribuição dos benefícios sociais, diminuindo as desigualdades produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico (LERMEN *et al.*, 2015). As políticas sociais no sistema prisional foram criadas pelo Estado em 1984, LEP- Lei de Execução Penal, essa lei regula os direitos e deveres da população aprisionada para com o Estado e a sociedade, estabelecendo normas fundamentais a serem aplicadas durante o período de prisão. Esta Lei fundamenta os direitos, os deveres, sanções da disciplina e avaliação dos presos, tendo o objetivo à reintegração social, que busca a prevenção do crime

e a preparação da pessoa presa para o retorno do convívio social, a sociedade. Os direitos previstos à população prisional pela LEP estão que estas pessoas aprisionadas tem direito a assistência jurídica, a educacional, a social, a religiosa e de saúde (LERMEN *et al.*, 2015; BRASIL, 2018).

As políticas sociais de saúde no sistema prisional do Brasil têm três marcos fundamentais. A LEP/1984 – Lei de Execução Penal, sendo a primeira, a pioneira para garantir os direitos à saúde nos estabelecimentos penais preconizando. “A assistência à saúde do preso do internando de caráter preventivo e curativo compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico”, No Capítulo II (as assistência a Saúde, Jurídica, Educacional e Social), na Seção III, Assistência a Saúde, artigo 14, inciso 2 “quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para promover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.”, no inciso 3 “será assegurado acompanhamento médico a mulher, principalmente pré natal e no pós parto, extensivo ao recém nascido.” (incluído pela Lei nº11.942 de 2009; BRASIL, LEI EXECUÇÃO PENAL, 1984).

Na seção IV da Assistência Jurídica, do artigo 16, no inciso 2 “Em todos os estabelecimentos penais, haverá local apropriado destinado ao atendimento pelo defensor público.” (incluído pela lei nº 12.313, 2010; BRASIL, LEI EXECUÇÃO PENAL, 1984).

Na seção V da Assistência Educacional, artigo 17 “A assistência educacional compreenderá a instituição escola e a formação profissional do preso e do internado”.

No artigo 18. “O ensino de 1º grau será obrigatório, interado-se no sistema escolar da unidade Federativa.”

Artigo 18 “–A O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de médio, será implantado nos presídios em obediência ao preceito constitucional de sua universalização” (incluído pela Lei nº 13.163, 2015; BRASIL, LEI EXECUÇÃO PENAL, 1984).

Inciso 1º “O ensino ministrado aos presos e presa integrar-se-à ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com recursos destinados à

educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária” (incluído pela Lei n 13.163, 2015; BRASIL, LEI EXECUÇÃO PENAL, 1984).

Inciso 2º “Os sistema de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos “ (incluído pela Lei nº 13.163, 2015) (BRASIL, LEI EXECUÇÃO PENAL, 1984).

Inciso 3º A união, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão e seus programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e as presas. (Decreto 7.627 e incluído pela Lei nº 13.163, 2015).

Outros artigos descrevem que o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação, e aperfeiçoamento técnico, Artigo único (20) onde a mulher presa terá ensino profissional adequado a sua condição, as atividades educacionais podem ter convênios com entidades públicas ou particulares podendo instalar escolas e cursos especializados. Pode ter bibliotecas, com livros didáticos, recreativos.

Na Lei da LEP na seção VI Da Assistência Social, Artigo 22 dispõe da finalidade de amparar, preparar o preso ou internado para o retorno a liberdade, a suas incumbências serão: conhecer resultados de exames, e diagnósticos, relatar por escrito ao Diretor do estabelecimento penal das dificuldades do preso, acompanhar o resultado de saída temporárias, promover recreações nos estabelecimentos, promover a orientação no final do cumprimento da pena ao retorno a liberdade, providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente de trabalho, orientar e amparar os familiares de presos.

Na mesma Lei quando trabalho Interno e Externo, no Capítulo III Do Trabalho, na Seção I - Disposições gerais, na seção II Do Trabalho Interno, na Seção III – Do Trabalho Externo. Nas Disposições Gerais, Artigo 28, 29 e 30, no artigo 28 descreve que o trabalho do condenado como dever social e condição de dignidade humana terá como finalidade educativa e produtiva, no inciso 2 descreve que o trabalho do preso não está sujeito a CLT Consolidação das Leis do Trabalho, no Artigo 29 descreve que o trabalho do preso não pode ser inferior de três quartos do salário mínimo, o produto da remuneração será para pequenas despesas do preso e da família do preso, indenização do crime se for determinadas judicialmente, ressarcimento ao Estado se não estar em conflito

com as determinações anteriores, pode ser depositadas a parte restante para a constituição do Pecúlio numa poupança para quando em liberdade, no Artigo 30 se for trabalho como prestação de serviços a comunidade não será remunerado. Do trabalho Interno, artigos: 31, 32, 33,34 e 35, artigo 31 “ O condenado à pena privada de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.”, outras informações: preso provisório não é obrigatório, no Artigo 32, na atribuição do trabalho levar em conta habilitação, condição pessoal e as necessidades futuras do preso e oferta no mercado de trabalho, limitar o artesanato exceto em cidade turísticas, aos maiores de 60 e deficientes físicos conforme sua capacidade e idade, jornada inferior a 6 e não pode ser superior a 8 horas diárias, mas dentro dos Estabelecimento Penais aos presos designados a limpeza e conservação pode ser atribuído horário especial, no Artigo 34, trabalho interno pode ser gerenciado por fundação ou empresas públicas com autonomia administrativa, mas com remuneração adequada (pela Lei nº 10.792, de 2003), os governos (federal, estadual, municipal) poderão celebrar convênio com a iniciativa privada para implantação de oficinas de apoio referente a setores de apoio dos presídios (incluído pela mesma lei anterior), no Artigo 35 (venda), todas as importâncias arrecadas com a venda, com dispensa de concorrência pública, reverterão em favor da fundação ou empresa pública, e para o estabelecimento penal.

Quando aos direitos descritos na LEP como: alimentação, trabalho, está incluída os profissionais de psicologia, nutrição, terapia ocupacional. O banho de sol por 2 horas diárias estão dispostas no Código Penal e na LEP, Lei nº 7.210 de 11/07/1984 no Artigo 52, e incluído na Lei nº 10.792/2003 (MINISTERIO DA JUSTIÇA, 2018).

2.4.2.2 OUTRAS POLITICAS PUBLICAS DO SISTEMA PENITENCIARIO: AUXILIO RECLUSÃO, REMIÇÃO DA PENA POR ESTUDO OU TRABALHO, REMISSÃO POR LEITURA.

Auxílio Reclusão – “o auxílio-reclusão é um benefício previdenciário devido aos dependentes do assegurado de baixa renda, nos termos do Artigo 201, IV da Constituição Federal, também pela Lei nº 8.213/91 artigos: 80 a 86,

pelo Decreto 3.048/99 nos artigos 116 a 119, pela IN 77/2015 nos artigos 38 a 395.”.

A Lei nº 8.213/91 que dispõe sobre os Planos de Benefícios Social, relata o Auxílio Reclusão como “ um dos direito dos dependentes dos dependentes do assegurado que for recluso em regime semiaberto ou fechado que não receba remuneração da empresa, auxílio doença, aposentadoria ou abono permanência” (INSS, PREVIDENCIA SOCIAL, 1991, 2018).

A Remissão por Estudo ou Trabalho - A lei Nº 12.433 de 29 de julho de 2011 altera a Lei n 4.210 de 11 de julho de 1984 LEP, para dispõe da remição de parte do tempo de execução de pena por estudo ou por trabalho.

Remissão por leitura – a remição da pena por Estudo através da leitura, instituída pela Lei Estadual n 17.329, publicada em diário oficial em 08/12/2012, está respaldada na Lei n 12.433 publicada em 30/06/2011, que regulamenta a remição da pena pelo estudo, o Paraná foi o primeiro Estado da Federação a regulamentar a remição pela leitura no âmbito dos Estabelecimentos Penais (BRASIL, PLANALTO, 2001, DEPEN-PR, 2018).

2.4.2.3 POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

As Leis Orgânicas, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, da organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a lei nº 8.142 de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS - Sistema Único de Saúde, sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde (BRASIL, 1990 a , 1990b).

Como está previsto em lei o atendimentos de saúde das pessoas reclusas em estabelecimentos penais, mas sendo um assunto de interesse e de responsabilidades das Políticas de Segurança Pública, e não da Saúde. Através da Portaria Interministerial de n. 1.777/2003, legitimou a garantia de acesso à saúde para as pessoas encarceradas. Com o princípio de universalidade do SUS - Sistema Único de Saúde. Reforçando a LEP de 1984.

O segundo marco foi a Portaria Interministerial n. 1.777/2003, que veio legitimar a garantia do acesso à saúde para as pessoas privadas encarceradas,

e acordo com o princípio de Universalidade do SUS- Sistema Único de Saúde, ampliando as diretrizes de saúde no sistema penitenciário descritas na LEP. Tendo assim o PNSSP/2003- PLANO NACIONAL E SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO. Com mudanças de terminologia para identificar a população carcerária com a inclusão de pessoas privadas de liberdade e população confinada nas unidades penais. Sendo PNSSP (LERMEN, *et al.*,2015), seu objetivo primordial é contribuir para o controle e/ou redução dos agravos de saúde mais frequentes na população penitenciária do país, como também na prevenção, promoção de saúde. Sendo uma estratégia para fazer chegar o acesso das políticas de saúde à população privada de liberdade (LERMEN *et al.*, 2015).

Sendo um marco legal e representando uma nova perspectiva de saúde no sistema penitenciário. A atenção a essa população com a composição de uma equipe de saúde, sendo mínima multiprofissional de médico, enfermeiro, cirurgião-dentista, assistente social, psicólogo, auxiliar de enfermagem, auxiliar de consultório dentário, sendo esta equipe para uma unidade penal de 500 pessoas privadas de liberdade.

A partir de 2003 com as políticas de saúde de grupos sociais “minoritários” como a Política Integral aos Usuários de Álcool e outras drogas , a Política de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa, a Política Nacional de Saúde para Pessoas com Deficiência, garantido deste modo a ampliação dos serviços e adequação às diversas necessidades de saúde do contexto social do país, de acordo com o princípio de equidade do SUS (LERMEN *et al.*, 2015). Surge também para abranger outros grupos específicos para as PPL, como as mulheres, gestantes, foi um importante avanço com a Instituição da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNANPE), também a minoria como lésbicas travestis e transexuais - CNCO/LGNT- Conselho nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, travesti e Transexuais de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre o acolhimento da população LGBT em privação de liberdade (BRASIL, 2014b).

Esta linha de construção de políticas específicas para as minorias demonstra que o direito constitucional às ações de saúde não é suficiente para garantir o acesso aos serviços de saúde. O objetivo essencial do PNSSP é

contribuir para o controle e redução dos agravos de saúde mais frequentes na população carcerária, mas também trabalhar na prevenção e promoção em saúde. Mas para atingir a delegacias, casa de custódia e cadeias públicas.

Com a PNAISP Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/2014, através da Portaria n.482, que é a operacionalização desta PNAISP, prevê os serviços de saúde em três diferentes constituições, divididos e definidos pelo número de pessoas em cada complexo penitenciário e/ou unidades penais: tipo I (até 100pessoas), tipo II (de 101 a 500 pessoas), tipo III (501 a 1200 pessoas). Sendo as equipes de atenção básicas conforme este 3 tipos de unidade penal, a equipe é composta de: médico, médico psiquiatra, enfermeiro, assistente social, FARMACÊUTICO, fisioterapia, psicólogo, terapeuta ocupacional, nutricionista. Sendo os serviços de saúde dentro destas instituições devem ser integradas a uma Unidade Básica de Saúde fora das instituições, ou seja, a RAS - Rede de Atenção à Saúde integrada ao SUS.

A Portaria de n. 482 em abril de 2014 é normatizada e operacionalizada o PNAISP- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, o objetivo desta política é garantir o acesso integral ao SUS da população privada de liberdade, pela qualificação e da humanização da atenção à saúde no sistema prisional, com ações conjuntas nas áreas da saúde e da justiça nas esferas federais, estaduais e municipais (LERMEN *et al.*, 2015).

O Sistema Penitenciário Brasileiro como no mundo globalizado não é bem conhecido pela população de um modo geral, as informações obtidas são de fonte como jornal, imprensa, mídia, notícias de crime bárbaros e cruéis. Ou quando somos vítimas deste processo como assalto, ou tiver um conhecido cumprindo pena. Portanto, as Políticas Públicas relacionadas ao PPL- Pessoa Privada de Liberdade são aquelas onde a divulgação da mídia dá mais ênfase em determinadas foco como: educação, estudo, trabalho, reinserção social, remissão de pena, tornozeleira eletrônica, auxílio a reclusão, entre outros.

Mesmo que as informações penais tenham uma ferramenta digital - INFOPEN e acesso ao público, com algumas restrições legais, conforme consta no INFOPEN/2016/2018: cito: “Condições de acesso: uso público, com exceção das informações classificadas como reservadas de acordo com os incisos III e

VII, do art. 23, da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011”. (Infopen, junho/2016). O objetivo desta ferramenta digital é diagnóstico da realidade prisional brasileira com abrangência nacional, ou seja, de todos os estabelecimentos penais do Brasil, através de instrumento (formulários) preenchido por responsáveis de cada unidade prisional ou penal, de acordo com o DEPEN de cada Estado, exemplo, DEPEN – PR, Departamento Penitenciário do Paraná, assim ao DEPEN Nacional, Departamento Penitenciário Nacional, os gestores estaduais retificam e validam os dados, estes dados seriam: censo das unidades prisionais e dados agregados da população prisional. Os dados coletados das unidades penais são de: infraestrutura, recursos humanos, capacidade, gestão, assistências (laboral, educacional, saúde), população prisional (perfil, faixa etária, escolaridade, estado civil, raça, tipo de pena, tempo de pena, visitas, documentação), sendo os responsáveis os órgãos estatais DEPEN Nacional- Departamento Penitenciário Nacional e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (Infopen, junho/2016).

As pessoas que cumpre pena dentro de uma Unidade Penal tem direito à saúde como uma pessoa em liberdade, legitimados pela Constituição Federal /1988 Código Penal/1940, 1998 e pela LEP Lei de Execução Penal/1984, o Sistema Penitenciário passou por diversas fases para atender esta necessidade da área da saúde, desde a implementação desta área dentro do sistema penitenciário com total independência da rede integrada do SUS – Sistema Único de Saúde. Mas, como o Estado cada vez menos investindo no Estado do Bem-Estar Social, tornando-se cada vez mais um Estado Penal, como Loic Wacquant descreve dos movimentos sociais oriundos da própria sociedade que ocorrem no mundo todo.

O Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário – PNSSP, que foi instituído pela Portaria Interministerial nº 1.777/2003 /2003, pelo Ministério da Saúde e da Justiça, baseada no PSF- Programa de Saúde da Família, onde pequenas equipe de saúde atendiam a comunidade por região e por índices demográficos populacionais. Começa dentro do Sistema Penitenciário a inclusão por esta equipe, que poderia ser suprida pelos municípios quando faltasse um integrante da equipe, assim tendo a Linha de Cuidado ao atendimento ao PPL- Pessoa Privada de Liberdade, para esta ter acesso a Atenção Primária, Secundária e Terciária.

A população penitenciária cresceu mais do que as construções de Unidades Penais, dados estatísticos relatados pelo INFOPEN- Sistema de Informações Penitenciários, ou seja, a demanda de necessidade era maior em escala comparada com a necessidade dos serviços oferecidos. Mas a própria logística dentro do Sistema Penitenciário é complicada na execução deste trabalho da saúde. A logística para um consulta eletiva do PPL ao um profissional de saúde como exemplo de um oftalmologista, a demanda de escolta armada (envolve escolta da policia militar quando em regime fechado), agendamento de consulta, plano de saúde ou a rede SUS (demora em marcação da consulta), envolvimento dos familiares, interferência do advogado, cobrança do Ministério Público, e muitas outras variáveis humanas e do próprio sistema penitenciário (evasão, fuga, transferência de unidade penal, progressão de regime, tornozeleira eletrônica, etc).

Com a PNAISP/2014, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, vem com uma interação do Sistema Penitenciário e a rede SUS e a RAS- Rede de atenção à saúde. Mas a complexidade desta população é muito ampla e intensa descrita pelos autores e seguidores como Michel Foucault, Pierre Bordieu, Wacquant, a estigmatização de Goffman. A própria contextualização do crescimento da população penal.

Mas, o profissional da saúde, seja dentro de uma unidade penal ou inserido na rede SUS, principalmente na UBS – Unidade Básica de Saúde, precisa estar preparado para atender ao PPL- Pessoa Privada de Liberdade, recluso, condenado, interno, detento, que no decorrer da história do sistema penitenciário passou por diversas denominações. Pois, o profissional de saúde pode ter o contato dentro da rede ou mesmo no seu consultório.

3 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa foi exploratória, descritiva com abordagem quantitativa. Para atender aos objetivos do trabalho foram aplicados questionários fechados a estudantes e docentes da área da saúde em uma Instituição de Ensino Superior privada da região de Curitiba – Paraná.

No questionário foram abordados os dados sócio-demográficos como idade, gênero, curso e período para os acadêmicos, tipo de formação para os docentes. As perguntas consideraram sobre o conhecimento do grupo em

relação à formação acadêmica para o trabalho em ambientes de privação de liberdade (Anexo 2).

A amostra foi formada por um número de 1515 participantes distribuídos entre docentes (202) e discentes (1313), onde foram entrevistados 50,83%, conforme Tabela 1-Tabela demonstrativa da distribuição dos participantes da pesquisa que foram entrevistados.

O período da pesquisa, onde ocorreu à entrevista foi de 08/08/2018 a 29/09/2018 na instituição de ensino privado, mas no curso de Biomedicina foi até o 8^a período e enfermagem até o 7^a período, sendo que neste ano/2018 letivo o 5^a período não tinha alunos matriculados.

Tabela 1- Tabela demonstrativa da distribuição dos participantes da pesquisa que foram entrevistados

Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total %	Professores
Biomedicina	13	27	12	11	X	18		11	-	-	92 11,98	06
Enfermagem	13	29	11	16		32	04	-	-	-	105 13,65	02
Farmácia	08	08	07	13	X	04		12			52 6,75	02
Medicina	46	30	40		35	46	45	32			274 35,54	06
Psicologia	20	25	19	28	12	22	26	22	28	21	223 28,99	08
Total Geral: 770 (50,83)											746 96,88	24(3,12)

Fonte: autora (período da pesquisa 08/08 a 29/09/2018)

3.1 ASPECTOS ÉTICOS

A presente pesquisa está de acordo com os preceitos éticos descritos da Resolução 466/2012, sendo que os participantes tem total liberdade de não aceitarem participar bem como se retirar da pesquisa a qualquer momento sem

qualquer ônus ou prejuízo. O projeto foi aprovado pelo CEP – Comitê de Ética e Pesquisa em 18/06/2018 conforme Anexo N^o3. A pesquisa tem como critérios de inclusão e exclusão:

a) Critérios de Inclusão

Foram convidados a participar da pesquisa, professores e estudantes dos Cursos de Graduação em Farmácia, Enfermagem, Biomedicina, Psicologia e Medicina desta Faculdade Privada da Região de Curitiba. Para responder a pesquisa, os participantes foram convidados a preencher o TCLE e, após, receberam o questionário de acordo com cada grupo. (TCLE- Anexo N^o 1).

b) Critérios de Exclusão

Foram excluídos do grupo, professores e estudantes que participaram previamente de cursos e palestras sobre o tema, como é o caso dos alunos do 4^a Período de Farmácia e de Biomedicina e a professora da disciplina de Legislação Farmacêutica, onde foi desenvolvido o Estágio em Docência do Programa de Mestrado em Ensino nas Ciências da Saúde, que corresponderiam com o 5^a período no semestre de 2018 quando foi realizado a pesquisa. Também foram excluídos os professores, os orientadores do Programa que assistiram as apresentações no Seminário de Pesquisa por terem vivenciado o assunto em questão. Os alunos dos cursos por desencontros e por estarem em estágios de alguns períodos.

Quanto aos professores a pesquisa foi realizada junto com os alunos em aula, e em separado. Com a análise dos resultados, os critérios de exclusão foram quanto aos itens nos questionários, como: formação do docente, idade, gênero, que deixaram em branco, como também nas perguntas onde havia a escala de Likert, (no questionário perguntas 1, 2, 5, e 6) que foram deixadas em branco, foram desconsideradas, mas as questões (3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11) onde poderiam ser deixadas em branco por desconhecimento, foram consideradas na estatísticas dos dados, por serem da Habilidade de Conhecimento ou não do assunto pesquisado. Dos questionários que foram excluídos pelos critérios de exclusão restaram 708 questionários (alunos 686/Professores 22), dentro os quais Biomedicina (84), Enfermagem (95), Farmácia (46), Medicina (261), Psicologia (200), conforme pode ser visualizado no Fluxograma 1- Esquematização da pesquisa.

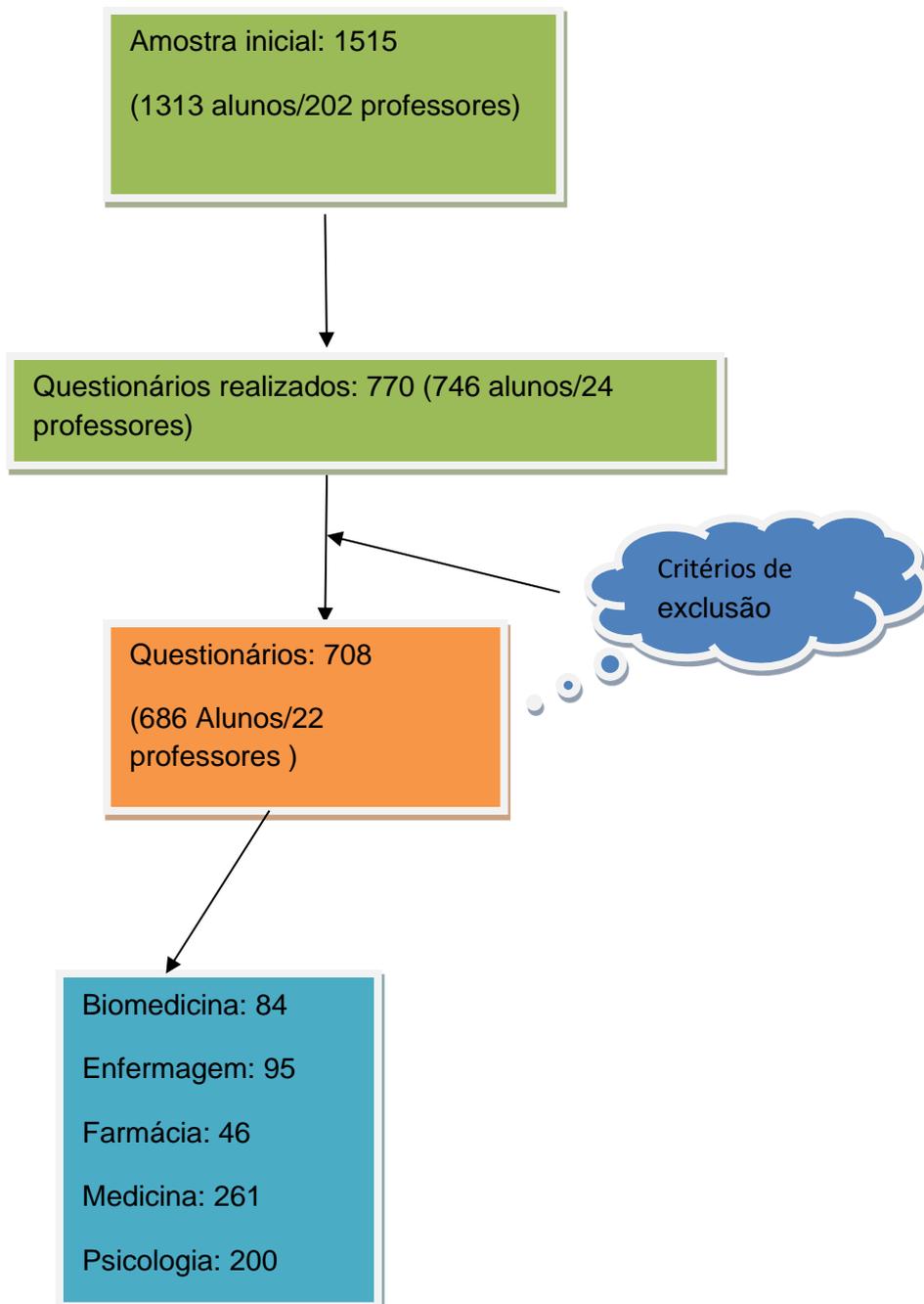
c) Riscos

A pesquisa tem como riscos a quebra de anonimato, que foram minimizados pelo uso de envelopes individuais para o recolhimento dos TCLEs e dos questionários em envelopes separados e que não serão identificados de nenhuma forma.

d) Benefícios

A pesquisa tem como benefício social demonstrar a importância da inserção do tema “atuação profissional da área da saúde em ambientes de privação de liberdade” na estrutura curricular dos cursos da área da saúde.

Fluxograma 1 – Esquematização da pesquisa



Fonte: autora

3.2 ANÁLISE DOS DADOS

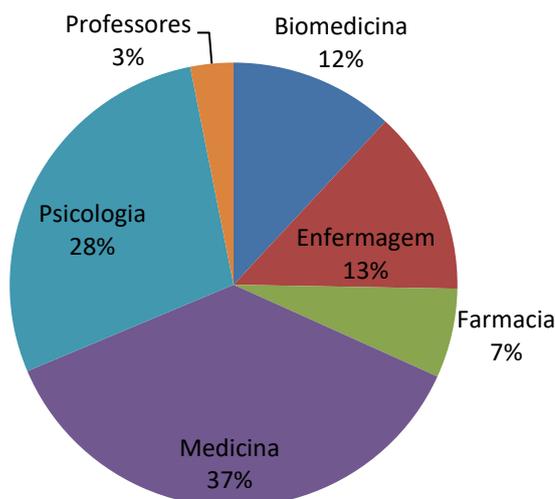
Os dados do questionário foram digitados em planilha Excel e foram analisados quando o nível de conhecimento sobre um determinado tema. Isto é possível, pois a Escala Likert utilizada é graduada em 0 (Nunca ouvi falar), 1 (Nada sobre o assunto), 2 (Muito pouco), 3 (Médio sobre o assunto), 4 (Muito sobre o assunto), 5 (Conhece completamente sobre o assunto).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 PERFIL DEMOGRÁFICO DA POPULAÇÃO PESQUISADA

Dos resultados e questionários analisados, foram 708 questionários, dos quais 686 são de alunos e 22 de professores, correspondendo a 50,83 % da amostra inicial, dos cursos de Biomedicina (84), Enfermagem (95), Farmácia (46), Medicina (261), Psicologia (200), a disposição de quantitativo e porcentual de cada grupo dentro da amostra pesquisada, destes dados observamos que o maior número dentro da população está os cursos de Medicina (261/ 37,0%) e psicologia (200/ 28,0%). No Gráfico 1 – Correspondência em porcentagem da amostra pesquisada, onde observamos a disposição dos alunos dos cursos e de docentes.

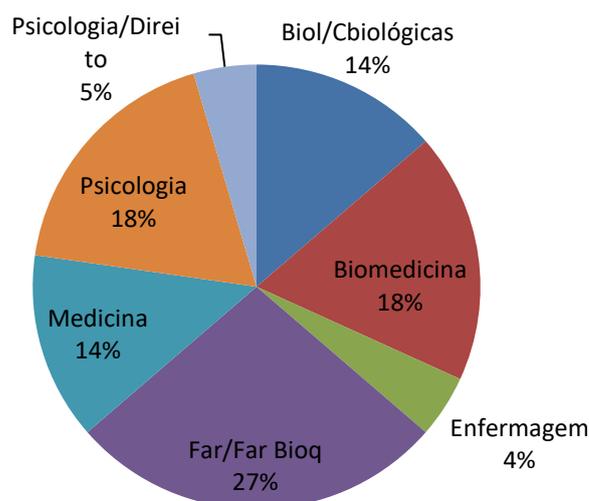
Gráfico 1- Correspondência em porcentagem por amostra na população total pesquisada.



Fonte: autora

Quanto aos Professores, em relação a sua formação houve a resposta de: Biologia/Ciência Biológicas (3), Biomedicina (4), Enfermagem (1), Farmácia (4), Farmácia e Bioquímica (2), neste caso foi considerado (6), Medicina (3), Psicologia (4) Psicologia e Direito (1). Gráfico 2- Representação da amostra de docentes por formação. Neste caso, observamos que todas as formações referentes à pesquisa foram contempladas, aparecendo uma formação em especial do docente em Psicologia e Direito, Biologia ou Ciências Biológicas, demonstrado no Gráfico 2 – representação da mostra de docentes por formação. Observa-se que a maior representação está no curso de Farmácia/Farmácia Bioquímica com 27%.

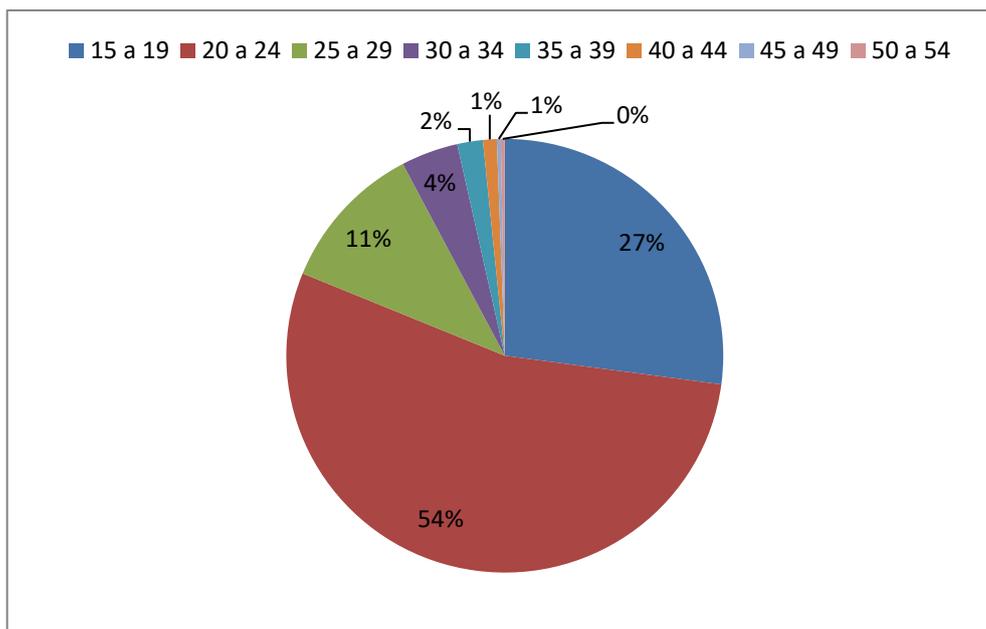
Gráfico 2- Representação da amostra de docentes por formação



Fonte: autora

Quanto à amostra final (708) foram feitas as análises quanto à idade, gênero, curso dos alunos e dos docentes. Na amostra total analisada em relação aos professores, a faixa de maior amostragem foi na faixa etária entre 35 a 39. Enquanto aos alunos dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Psicologia, encontrou um quantitativo maior na faixa entre 20 a 24 anos, (371, 54,0%), na faixa de 15 a 19, (186, 27,0%), encontrou-se no curso de Biomedicina, Enfermagem e Farmácia certo equilíbrio nestas duas faixas, mas na Psicologia e Medicina, a faixa de maior quantitativo na amostra foi na faixa de 20 a 24 anos, demonstrando na amostra total: uma população jovem de estudantes nesta faculdade privada. No Gráfico 3 – Demonstrativo de faixa etária dos estudantes, a demonstração da população de estudantes, foi retirado deste gráfico os docentes, por ser um número pequeno em relação ao número total de professores desta faculdade privada.

Gráfico 3 - Demonstrativo de faixa etária dos estudantes

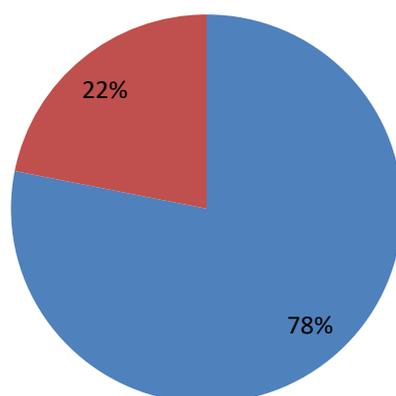


Fonte: autora

Quanto ao gênero toda a amostragem o maior percentual é feminino, Gráfico 4- demonstrativo do gênero da amostra, feminino (553/ 78,11%), masculino (155/ 21,89%), gráfico 4.

Gráfico 4- Demonstrativo do gênero da amostra

■ Feminino ■ Masculino



Fonte: autora

Dos resultados foram discutidos na amostra de análise final (708/professores-22/alunos-686), global e depois específico para cada

curso/período (alunos). Sendo por cada pergunta do instrumento (questionário) utilizado na pesquisa em questão.

4.2 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Na discussão dos dados encontrados as questões foram abordadas da seguinte forma, existe uma população – PPL, onde têm Políticas Públicas para esta população, a pesquisa tem como um dos objetivos avaliar o conhecimento de docentes e alunos sobre esta população, as questões: 1 foram discutidas separadamente pelo embasamento do referencial histórico levantado, as questões 2 e 3, foram discutidas juntas por tratar-se de assuntos correlacionados as patologias e as políticas publicas, enquanto as questões 4, 5 e 6 tem relação do conhecimento das políticas publicas relacionadas com a população em estudo nesta pesquisa, as questões 7, 8, 9 relacionadas com os profissionais de saúde em relação a população em pesquisa, as questões 10 e 11 por serem relacionadas se esta pesquisa despertou o interesse e se querem mais informações sobre o assunto.

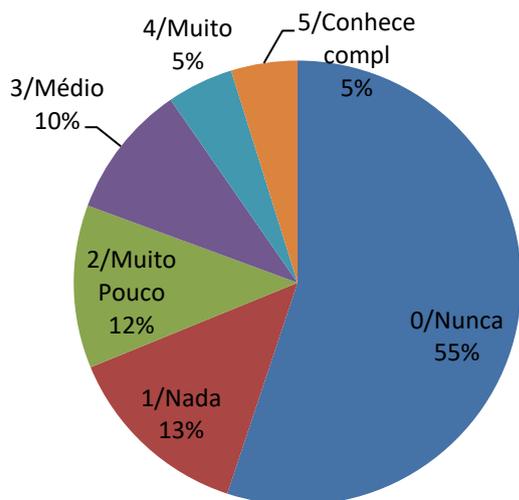
4.2.1 – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS REFERENTE A PERGUNTA 1

Pergunta 1 – Conhece a sigla PPL

Tabela 2 - Demonstrativo em relação a conhece a sigla PPL.

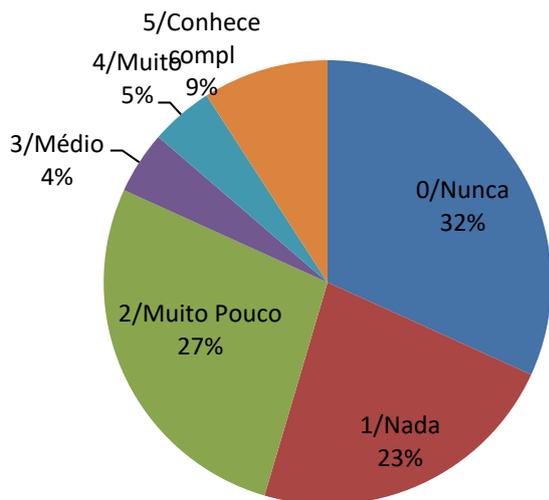
Pergunta 1	Biomedicina	Enfermagem	Farmácia	Medicina	Psicologia	Professor	Total
0/Nunca	37	48	29	158	111	7	390
1/Nada	27	15	8	19	23	5	97
2/Muito	11	16	6	21	27	3	84
3/Médio	8	12	2	17	26	4	69
4/Muito	1	4	0	21	7	1	34
5/Conhece	0	0	1	25	6	2	34
Total	84	95	46	261	200	22	708

Gráfico 5- Demonstrativo em relação conhece a sigla PPL



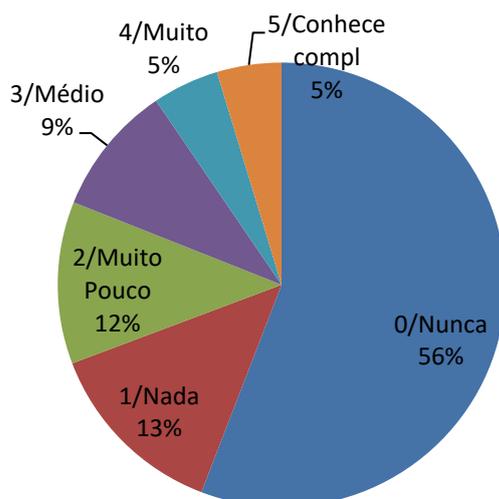
Fonte: autora

Gráfico 6- Demonstrativo conhece PPL – Professores



Fonte: autora

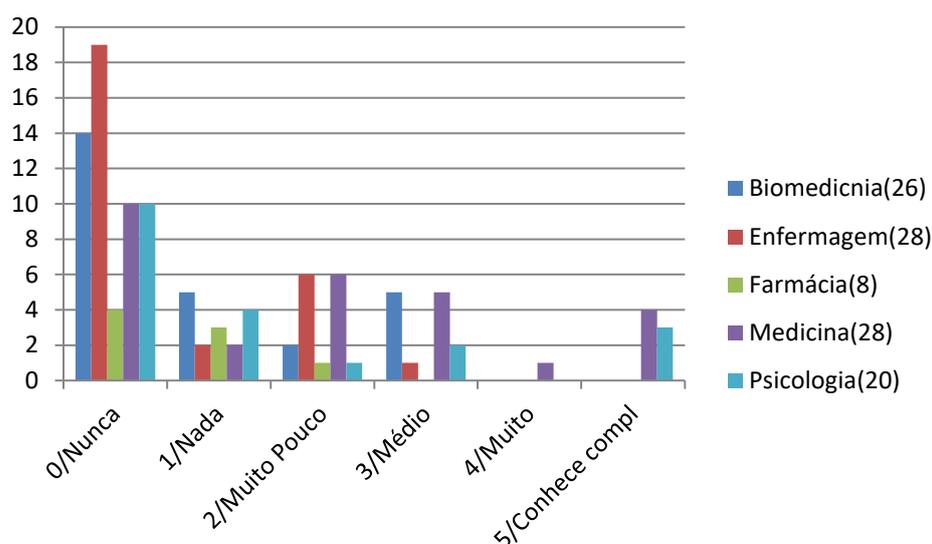
Gráfico 7 – Demonstrativo conhece a sigla – PPL – Alunos



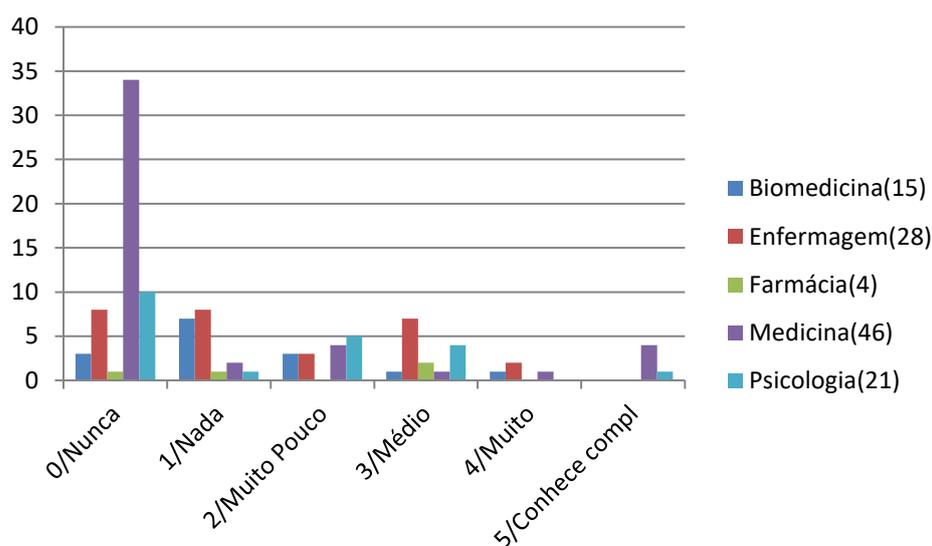
Fonte: autora

Na pesquisa verificou-se que 55,08% (390) da amostra, entre professores e alunos não conhecem a sigla PPL, observar a Tabela 2 e gráficos 5, 6 e 7, onde estão os demonstrativos separados por professores e alunos. No gráfico 5 estão a população total pesquisada 55,08% nunca ouviu falar (0), enquanto no gráfico 6 Professores 32% (7) nunca ouviu falar, no gráfico 7 dos alunos 56% (383) nunca ouviu falar. Ou seja, mais da metade dos entrevistados nunca ouviu falar sobre a sigla PPL.

Dentro da amostragem total, os 2^o e 6^o de cada período dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Psicologia, para a representatividade do não conhecimento da sigla - PPL. No 2^a período de cada curso 57 alunos entre 110 alunos responderam (0) nunca ouviu falar, no 6^a período de cada curso 56 entre 114 também responderam (0) nunca ouviu falar, que podem ser visualizados nos Gráfico 8 e 9. Demonstra que mesmo em períodos mais avançados dentro de cada curso o não conhecimento sobre a sigla PPL continua.

Gráfico 8 - 2^o Período dos cursos

Fonte: autora

Gráfico 9 – 6^o período dos cursos

Fonte: autora

Destes resultados onde 80,64% (soma o resultados de 0/Nunca, 1/Nada, 2/Muito Pouco sobre o assunto), desconhecem ou não sabem sobre o assunto o que é PPL - Pessoa Privada de Liberdade, não é uma sigla conhecida, a antiga linguagem como preso, bandido, ladrão, condenado, recluso e outras denominações são mais facilmente reconhecidos pela sociedade.

Para Goffman, do texto referencial teórico 2018, p.61-64, seria a identificação de estigma, uma população discriminada socialmente,

culturalmente, pois não seriam pessoas de confiança, este estigma estaria ligado à antiga linguagem a utilizada, a sociedade categoriza as pessoas determinando a quantidade de especificidade que cada indivíduo necessita ter, possuir para pertencer a uma determinada categoria. No segundo tipo de estigma caracterizado por Goffman que seriam as culpas do caráter individual, percebidas como a vontade fraca, desonestidade, prisão, alcoolismo, homossexualismo, desemprego. Segundo Breunig “Os estigmas, portanto são ferramentas usadas pela sociedade para a identificação imediata dos outros na vivência social, por meio de sinais identificadores.” (BREUNIG e SOUZA 2018 p. 118)

Para Durkheim (2011, p.38) no referencial teórico, a lei do progresso movimenta a sociedade, transforma a sociedade e as suas regras, as suas leis, ou seja, as transformações sociais, educacionais, políticas de uma sociedade modificam-se conforme o foco, o ideal para aquele grupo social.

Michel Foucault do referencial teórico (2006, p. 53-54), ele construiu sua teoria no conhecimento e no poder, analisou o modo como escola e a prisão serviram como ferramentas do controle social. Na sociedade da obediência, o controle social estará presente nas formas das instituições como: manicômios, nas famílias, nas igrejas, nas escolas e nas organizações militares, nas prisões dos corpos dóceis, manipuláveis como a ordem do silêncio e seguir regras de disciplina, como os modelos penitenciários (celular), Auburniano, Progressivo, porque o silêncio na sala de aula, a disciplina para os alunos. No panoptico vigiar e observar sem visto como se vê nos aglomerados humanos como Shopping, escolas monitoradas por câmeras, o mesmo ocorre em presídios. Como Foucault explica que os desempregados, ociosos, eram vistos como criminosos e durante toda história da humanidade desde a Antiga até Modernidade foram visados como possíveis candidatos à prisão.

Para Norbert Elias estabelecidos/não estabelecidos faz a contribuição para a identificação da marginalização e a exclusão desta população, na sociedade os conflitos, as diferenças sociais, culturais e educacionais sempre surgem, sempre vão depender dos valores dos comportamentos sociais aceitos ou não pelo grupo dominante, (BREUNIG, SOUZA, 2018 p. 64) no referencial teórico.

Na Sociologia Contemporânea na Criminalidade Moderna para Bourdieu, Misse e Wacquant, (BREUNIG, SOUZA, 77- 84, 2018) no referencial teórico, para Bourdieu, na concepção humana, o objetivo é a perpetuação de um modelo de sociedade, onde este modelo teria o foco da dominação, de todos os membros do grupo social, mantendo no poder através do poder econômico impondo também sua cultura ou o sistema simbólico, poder simbólico, a violência simbólica. Esta violência poderia ser institucional, estaria presente nas relações cotidianas, sociais, de trabalho, na mídia, nas relações entre os professores e alunos.

Para Misse (2010) onde sua linha de pesquisa é na criminalidade, conflito social e violência urbana, ou seja, na associação de grandes centros urbanos com a pobreza urbana, esta população urbana, pauperismo, sociocultural baixo, falta de alternativas para a mobilidade social ascendente como educação, infraestrutura de moradia, levam a vida do crime, ou seja, fazer a escolha ou a opção do crime, a sujeição criminal, “”, ou seja, para Misse, ele quer dizer que a identidade de “ bandido” , não é só pela prática do crime em si, mas também pela convivência próxima que pode ser social, familiar ao indivíduo criminoso, ele argumenta a instituição desta identidade criminal é uma forma de sujeição criminal.”

Para Wacquant (2003, 2011) idealizador do Estado Penal, onde os investimentos são descentralizados no Bem Estar Social e centralizados na construção de unidades penais, nas leis de repreensão mais rígidas, a sociedade com índices maiores de criminalidade, que são mais comuns à sociedade capitalistas, a sociedade mecânica para Durkheim, o aumento das populações carcerárias, as políticas públicas voltadas ao Bem Estar Social não atendem a demanda ou não existem. O maior investimento para a Segurança Pública seria a da prevenção com o instrumento da educação, pois esta liberta o homem para conviver em harmonia, equilíbrio na sociedade, assim o sistema punitivo seria somente para aquele indivíduo de conduta desviante, mas que teve a chance, a oportunidade da educação (BREUNIG, SOUZA, 2018).

4.2.2 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS REFERENTE A PERGUNTA 2 e 3

Pergunta 2 – Você conhece o significado de Políticas Públicas?

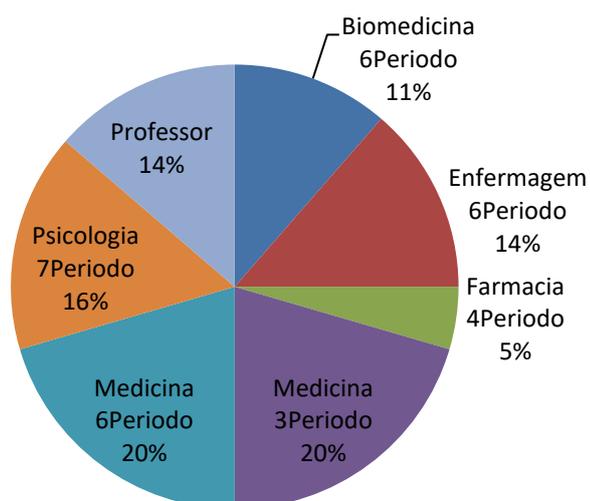
Tabela 3 – Demonstrativa Conhece o significado de Políticas Públicas

Pergunta 2	Biomedicina	Enfermagem	Farmácia	Medicina	Psicologia	Professor	Total
0/Nunca	3	2	1	3	4	0	13
1/Nada	7	10	7	9	8	0	41
2/Muito	27	33	15	61	34	2	172
3/Médio	33	31	15	107	93	12	291
4/Muito	11	13	5	59	44	4	136
5/Conhece	3	6	3	22	17	4	55
Total	84	95	46	261	200	22	708

Fonte: autora

Como a faixa de maior concentração é o item 3/Médio sobre o assunto, (291/ 41,10%), os cursos onde tiveram maior representatividade foram de Medicina (107/ 36,77%), Psicologia (93/ 31,96%), Biomedicina (33/ 11,34%), Enfermagem (31/ 10,66%), Farmácia (15/ 5,15%), Professores (12/ 4,12%). Na pesquisa foram verificados quais os períodos destes cursos, onde foi assinalada esta resposta: Biomedicina (6^o período)11%, Enfermagem (6^o período)14%, Farmácia (4^o período)5%, Medicina empate nos período 3^o e 6^o 20% e Psicologia no 7^o período 16%, enquanto professores 14% no Gráfico 10. Analisou-se a faixa etária de cada período em questão de cada curso neste item (3/médio sobre o assunto), em cada período referido no curso a faixa etária de maior predominância quantitativa era de 20 a 24 anos.

Gráfico 10 – Conhece o significado de Políticas Públicas

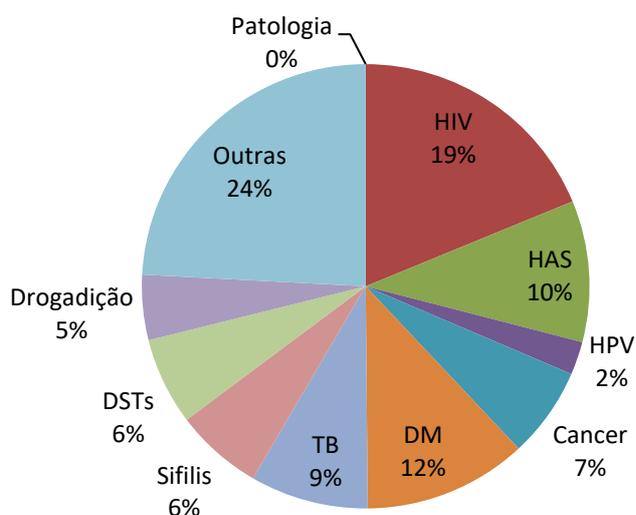


Fonte: autora

Pergunta 3- Cite as patologias para as quais existem Políticas Públicas para controle, prevenção, promoção, recuperação ou diagnóstico em saúde.

As patologias que possuem Políticas Públicas mais citadas foram: HIV 18,76% (257), diabetes 11,82% (162), HAS 10,29% (141), outras 24,16%(331), podendo ser observadas no Gráfico 11- As patologias mais citadas na pesquisa,

Gráfico 11- As patologias mais citadas na referencia quanto a Políticas Públicas



Descreveram inúmeras patologias como: Diabetes, I e II, Aids/HIV, DSTs, HAS- hipertensão arterial, Doenças crônicas Renal, Cardiopata, Tuberculose, Hanseníase, Dengue, Sarampo, Varíola, Hepatites, Varíola, Rubéola, Meningite, Escabiose, Raiva, Câncer (mama, colo de útero, da próstata, e outros), Poliomielite, Zika e muitas outras patologias, estas foram as mais mencionadas pelo curso de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia e Medicina, enquanto a Psicologia descreveu doenças relacionadas a sua formação como depressão, ansiedade, transtornos mentais, e alcoolismo, sendo quantificado um da saúde outro da área da psicologia. Foi computando dados de período a período e cada curso aonde se chegou aos resultados de cada curso por período, colocando os mais mencionados (foram quantificados). O curso de Biomedicina: (1^o período: dengue, Diabetes/2^o período: Aids/HIV, dengue, 3^o período: Diabetes, Hipertensão, 4^o DSTs, Aids/HIV, 6^o Aids/HIV, 8^o período; Aids/HIV, DSTs), Enfermagem: (1^o período: Hipertensão, DSTs, 2^o período: Diabetes, Hipertensão, 3^o período: Diabetes, Aids/HIV, 4^o período: Aids/HIV, diabetes, 6^o período: Hipertensão, Aids/HIV, 7^o período: Aids/HIV, Diabete), Farmácia (1^o sem resultados conclusivos, uma miscelânea de patologias, 2^o período: hepatite, H1N1, 3^o período, 4^o período: iguais Aids/HIV, Diabetes, 6^o período: Aids/HIV, gripe, 8^o período: Tuberculose, Aids/HIV), Medicina (1^o período: Aids/HIV, dengue, 2^o, 3^o, 5^o e 6^o período iguais: Aids/HIV, Tuberculose, 7^o e 8^o período iguais: diabetes, Aids/HIV), Psicologia (1^o período: DSTs, dependência química, 2^o período Aids/HIV, câncer, 3^o período: dengue, alcoolismo, 4^o período tabagismo, DSTs, 5^o período transtorno mentais, ansiedade, 6^o período dependência química, Aids/HIV, 7^o período ansiedade, DSTs, 8^o período depressão , DSTs, 9^o período alcoolismo, diabetes, 10^o período transtorno mentais, Aids/HIV).

A política pública tem a forma abstrata precisa de um corpo para criar forma, pode ser transformada em leis, campanhas política, propaganda para atingir um determinado público como a campanha da vacinação, como um dado que apareceu no curso de enfermagem (vacinação, vacinas, campanha de vacinação), alguns itens são essenciais para uma política publica criar forma. Como: a solução de uma situação problema, que envolve um número expressivo dentro de uma população (diabetes, tuberculose, hipertensão, dengue, rubéola para gestantes no caso), tem um gestor político público envolvido (como no caso

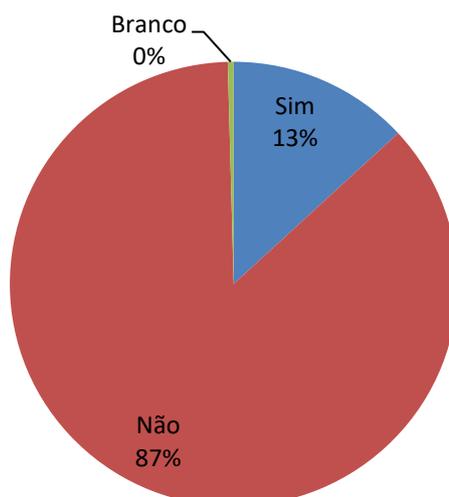
da dengue, zika, onde houve um surto epidemiológico em 2018), deve ter a inclusão social, devem ter um tempo de acompanhamento (como foi com a febre amarela), tem tempo, ou seja, em momentos históricos dentro de um país (como febre amarela, varicela, sarampo), a ação de uma política pública quando envolve a área de saúde reflete em toda a sociedade (caso da zika, chicungunha onde houve casos de hidrocefalia em 2017 e 2018). A política pública transformam-se em programas, em projetos, em planos. Fornecem dados estatísticos e dados para a prevenção e promoção em saúde, referencial teórico da p. 88-94. (BRANCALEON *et al.*, 2015, OLIVEIRA, 2010, SOUZA, 2003, 2006,)

4.2.3 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS REFERENTES AS PERGUNTAS 4, 5 e 6.

Pergunta 4 - Você conhece pessoa que cumpre privação de liberdade?

Em relação a esta resposta dos 708 entrevistados, 612 responderam que NÃO conheciam pessoa cumprindo privação de liberdade, correspondendo a 87% dos entrevistados, conforme gráfico 12..

Gráfico 12- Demonstrativo conhece Pessoa cumprindo privação de liberdade.

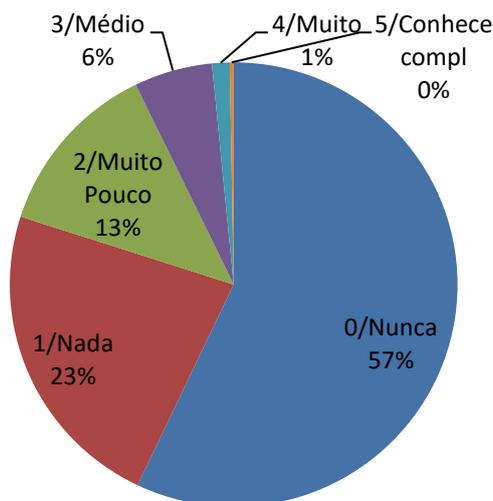


Fonte: autora

Pergunta 5 – Você conhece alguma Política Pública para a pessoa cumprindo privação de liberdade? Qual (is)

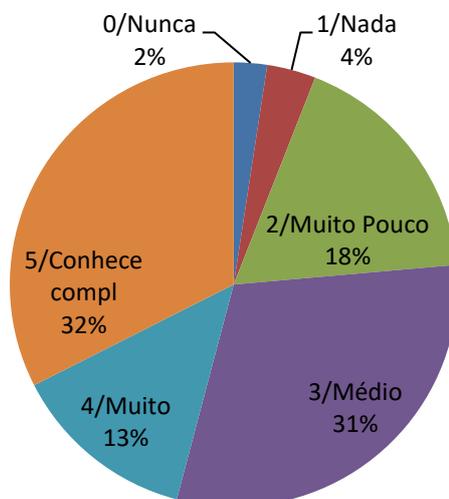
Em relação à escala de 0 a 5 de conhecimento sobre as Políticas Públicas para pessoas em privação de liberdade mais da metade da amostra marcou a opção 0 zero, 57%, conforme gráfico 13. Da amostra pesquisada 13,13 % conhecem uma pessoa que está cumprindo privação de liberdade, mas 93,0%(0-57%, 1-23%, 2-13%), conforme gráfico 13, da mesma população pesquisada desconhecem políticas publicas que auxiliam ao PPL, na mesma questão 5 tinha a interrogação quais? Quanto a esta questão **Quais?** Em relação das descrições (quais) as políticas publicas conhecidas para a pessoa privada de liberdade houve na descrição relacionada com a legislação vigente com: 39% Saúde, 23% Educação, 15% trabalho e auxilio reclusão, e 8% com Direito Penal, conforme gráfico 15.

Gráfico13 – Demonstrativo Conhece Política Pública para Pessoa privada de Liberdade



Fonte: autora

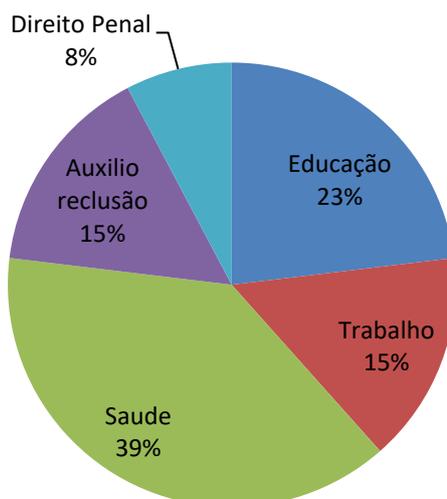
Gráfico 14 – Quanto ao conhecimento das Políticas Públicas da pessoa cumprindo privação de liberdade. Quais?



Fonte: autora

Destas políticas públicas foi analisado quanto pertencer conforme a legislação para Educação, Trabalho, a LEP, e da área da saúde, auxílio reclusão, direito pela garantido por Lei (Constituição Federal, LEP- Lei e Execução Penal, e outras legislações relacionadas), referencial teórico p. 94-98, relata as principais legislações vigentes. Como educação: estudo e trabalho remição por leitura, banho e sol, portaria externa, trabalho interno, auxílio reclusão, mais a de maior incidência foi a de saúde. (direito a saúde, atendimento médico). Gráfico 15 - Demonstrativo das políticas públicas que amostra pesquisada relata conhecer, como: Educação: estudo, curso profissionalizantes, curso EAD, provas do ENEM, leitura de livro para diminuição da pena, educação formal pública, Trabalho: trabalho dentro do estabelecimento penal e empresas que estão entro da unidade penal. Saúde: atendimento ou acesso à saúde, odontológico, tuberculose, vacinação, grávidas. Auxilio reclusão: para a família do preso (Previdência Social – INSS) . Direito Penal: banho sol, a jurídica (defensor publico), remição de pena por bom comportamento.

Gráfico 15 - Demonstrativo da políticas publicas conhecidas da população pesquisada



As leis que asseguram o direito do PPL: LEP/84(7.2010/84): atendimento médico, farmacêutico, odontológico, assistência jurídica, educacional e social, trabalho, sendo complementado por Trabalho e estudo: Lei nº 13.163/2015, EAD - Ensino a Distância /decreto 7.627, remição de pena por leitura (lei nº 12.433/201, trabalho (lei nº 10.792/2003), das grávidas Leis nº 11.942/2009. Auxilio reclusão lei nº 8.213/91. Quanto a área e saúde: Portaria Interministerial nº 1777/2003, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, 2014, Portaria 482/2014.

Pergunta 6- A pessoa que esta dentro de uma unidade penal (presídio), tem direito ao atendimento em saúde?

Mesmo não conhecendo as Leis que regem e asseguram o direito do PPL a ter direito a saúde, 76,41% (541) reconhecem que o PPL- Pessoa Privada e liberdade têm direito e acesso à saúde, conforme gráfico 14, onde as respostas quanto ao atendimento da saúde para a pessoa que está dentro de uma Unidade Penal as opções mais selecionadas foram de 5 , de 32%, e de 3 com 31% no geral, conforme gráfico 14.

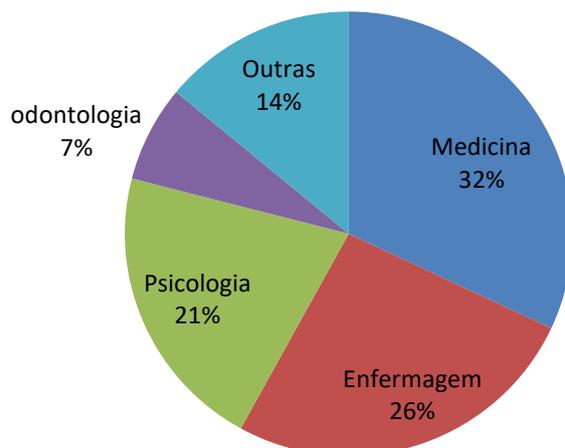
4.2.4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS REFERENTE AS PERGUNTAS 7, 8 e 9

Pergunta 7 – Dentro das profissões da área da saúde, cite aquelas que estão aptas a trabalharem em unidade prisional.

As profissões da área da saúde mais citadas foram: Medicina 32%, Enfermagem 26%, Psicologia 21% e Odontologia 7%, outros 14% como Farmacêutico, Biomedicina, as especialidades médicas(psiquiatria, pneumologista, ortopedista, oncologista, radiologista, infectologista, clinico geral, obstetrícia e ginecologista) Perito Criminal, Professor licenciado, Educador Físico, Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Terapia Ocupacional, Legista, técnico de odontologia, técnico e auxiliar de enfermagem, socorrista, agente comunitário, vigilância sanitária, advogado, conforme gráfico 16.

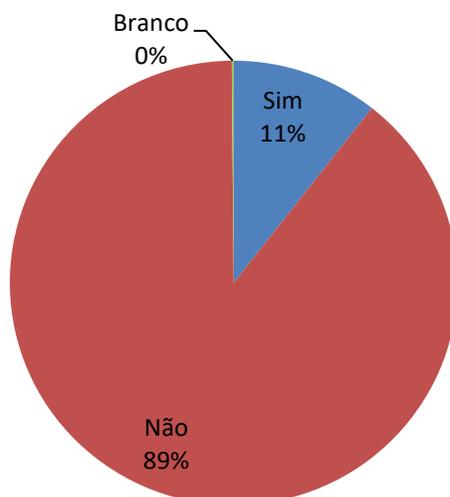
Na pesquisa em todos os cursos, inclusive dos professores, houve a maioria em Medicina, Enfermagem e Psicologia, em todos os períodos e cursos. A Legislação vigente permite o trabalho de quase todas as áreas de saúde além da: Medicina, Farmácia, Odontologia, Assistente Social, Psicologia (Lei LEP), Terapia Ocupacional (questão de trabalho, recreação, trabalhos artísticos com os PPL) fisioterapia, nutrição e muitas outras. Pela Política Nacional e Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP e pela Portaria 482/2014, ocorre uma maior abrangência os profissionais de saúde.

Gráfico 16 – Profissional da área da saúde mais citados



Pergunta 8- Em algum momento de sua carreira universitária e/ou profissional, já estudou sobre a atuação do profissional da saúde no contexto de Pessoas Privadas de Liberdade?

Gráfico 17 – Demonstrativo da amostra da atuação do profissional de saúde no sistema Penitenciário



A maior parte da amostra 89% respondeu NÃO estudou sobre a atuação do profissional de saúde no sistema penitenciário, ou seja, é uma oportunidade para aprender sobre a população carcerária que cresce muito, por diversos motivos: conflitos sociais, culturais e econômicos da sociedade e têm os mesmos problemas de saúde da população livre. Mas esta população PPL têm direito a saúde e acesso à saúde pela Constituição Federal e legislação da LEP- Lei de

Execução Penal, às vezes a saúde do PPL pode agravar-se por situação de confinamento.

Pergunta 9 – De que forma ocorreu este contato?

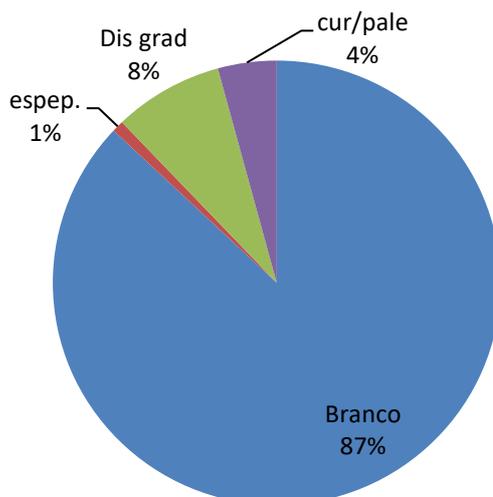
Da amostra pesquisada 87% não respondeu/branco, especialidades 1%, disciplina da graduação 8%, cursos e palestra 4%. Da amostra que tiveram contato sobre a atuação do profissional de saúde no sistema penitenciário por meio de disciplina da graduação, cursos e palestras ou cursos de especialização. O maior percentual foi encontrado no curso de psicologia, com inúmeras palestras, disciplina da graduação, cursos, o dado mais interessante são duas disciplinas da Psicologia: Execução Penal e Direito Penal (psicologia Jurídica)

Os outros dados encontrados estão abaixo relacionados como: Biomedicina em disciplinas da graduação: Práticas Biomédicas, ética e Bioética, Políticas Públicas. Enfermagem: cursos e palestra; 2^o Regional de saúde, Disciplina da graduação: Ciências sociais, sociologia, saúde da mulher e saúde mental, vigilância em saúde. Farmácia. Disciplina da graduação; Práticas farmacêuticas, Deontologia, Saúde Coletiva, Ética. Medicina: Semana acadêmica, momento tutorial, abordagem de tuberculose na prisão, Semiologia e Patologia, Módulo de infecto, projeto e extensão, Congresso da medicina de família.

Psicologia: cursos e palestra: semana da Palestra FPP Psicologia Forense, palestra do Complexo médico penal, Perícia criminal, semana sobre encarceramento feminino, II amostra da polícia civil do Paraná. Disciplina da graduação: prática profissional do psicólogo, Social comunitária, Psicologia jurídica, psicopatologia, Política Públicas, Política Pública saúde mental semana acadêmica, prevenção e promoção, Papel do psicólogo, violência, projeto solidariedade.

Professores: especialização da Saúde da criança e adolescente, disciplina da graduação execução penal e direito penal.

Gráfico 18- Demonstrativo como ocorreu contato

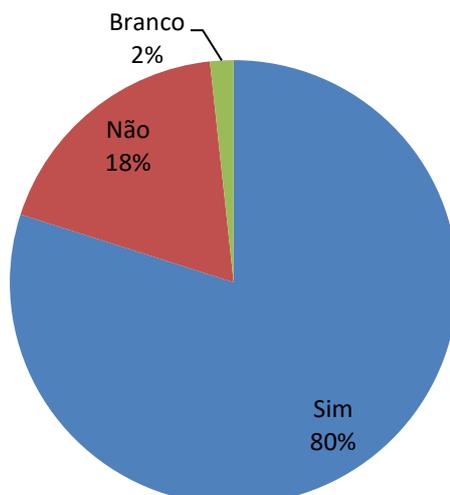


4.2.5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOIS REFERENTE ÀS PERGUNTAS 10 e 11

Pergunta 10 – Este assunto despertou seu interesse?

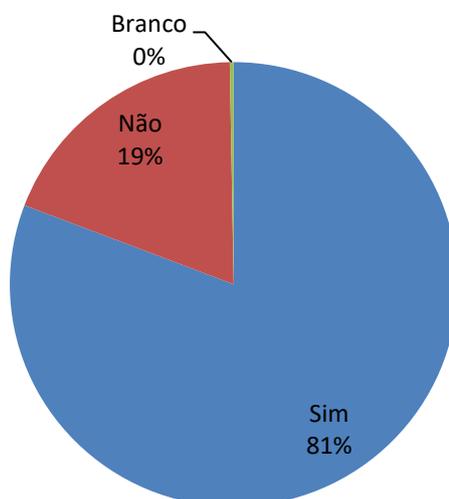
Pergunta 11 – Gostaria de receber mais informações a respeito?

Quando questionados sobre o interesse no assunto 80% dos entrevistados responderam que SIM e 81% gostaria de receber Informações sobre ao assunto, conforme gráficos 19 e 20.

Gráfico19 - Demonstrativo- **Despertou interesse.**

Fonte: autora

Gráfico 20 - Gráfico 18 - Demonstrativo de receber mais informações



Fonte: autora

Da amostra final analisada 80% demonstraram interesse no assunto, PPL – Pessoas Privadas de Liberdade, Políticas Públicas, patologias referidas para controle, prevenção, promoção, recuperação ou diagnóstico em saúde, com esta população prisional, e quem seriam os profissionais de saúde que estariam aptos a trabalhar com esta população – PPL. Desta amostragem todos os cursos demonstraram interesse, tendo um maior índice na amostragem de maior amplitude numérica como Medicina e Psicologia, interesse na amostragem dos docentes também. Quanto aos cursos apresentaram pelos dados levantados: onde houve um quantitativo expressivo foi: Biomedicina 2º e 6º período (21/13), Enfermagem 2º e 6º período (23/18), Farmácia 4º e 1º período (9;6), Medicina no 6º e 1º período (39;37), enquanto que nos outros período houve uma homogeneidade nos resultados, Psicologia no 7º e 6º (20;18), mas havendo uma homogeneidade nos resultados quantitativos nos demais períodos. Outro dado importante revelado que a faixa etária predominante, neste caso foi de 20 a 24 anos, 25 a 29 anos nos períodos acima citados.

Neste item “se gostaria de receber mais informações” houve um aumento no percentual (81%), nos docentes houve um aumento no quantitativo, quanto

aos cursos houve uma relativa diminuição no cursos de Biomedicina, Farmácia e Medicina, e um aumento relativo no curso de Enfermagem e Psicologia.

Quanto aos cursos apresentaram pelos dados levantados: onde houve um quantitativo expressivo foi: Biomedicina 2º e 6º período (20/11), Enfermagem 2º e 6º período (25/16), Farmácia 4º e 2º período (9;7), Medicina no 6º e 1º período (39;36), enquanto que nos outros período houve uma homogeneidade nos resultados, Psicologia no 4º e 7º (25;22), mas havendo uma homogeneidade nos resultados quantitativos nos demais períodos. Outro dado importante revelado que a faixa etária predominante, neste caso foi de 15 a 19 anos, 20 a 24 anos nos períodos acima citados também e os cursos Biomedicina, Enfermagem, houve predomínio nos períodos 2º e 6º expressivo nas duas questões 10 e 11. E uma diminuição dos brancos.

Os resultados das questões 10 e 11 serão discutidos, por estarem relacionadas. Uma faculdade de ensino superior é uma instituição de ensino onde se incentiva o saber, o conhecimento, a pesquisa, ou seja, houve um aumento na porcentagem de interesse no tema da pesquisa, principalmente entre os docentes, nos cursos Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Psicologia, seriam como uma sociedade vivendo em pequenos grupos (tribos, clãs), e em cada grupo (período) haveria a divergência de pensamento entre o grupo. No capítulo 2, na revisão bibliográfica, p, 16. Segundo, Barbosa “Da evolução do homem pela inteligência vem seus erros, seus vícios, sendo um processo importante mais também traz o surgimento das desigualdades.” (BARBOSA, 2013, p.140), ainda do mesmo autor, “As desigualdades consolidam na convivência grupal e as consequências vêm” (BARBOSA, 2013, p. 143). Das respostas semelhantes entre os períodos onde a faixa etária (idade: 20 a 24 anos), onde as resposta foram semelhantes nos períodos, seria a convivência grupal a solidariedade orgânica defendida por Durkheim.

Emile Durkheim, Toda maneira de agir fixa ou não, suscetível de exercer sobre o individuo uma coerção exterior, ou não, sendo geral na extensão de uma sociedade, apresentando uma existência própria, independente das manifestações individuais que possa ter as maneiras de agir, de pensar e de sentir exteriores ao indivíduo, dotados de um poder de coerção em virtude do qual se lhe impõem, ou ainda maneiras de fazer ou de pensar, reconhecíveis pela particularidade se serem suscetíveis de exercer influência coercitiva sobre as

consciências particulares. Ou seja, o grupo possui uma mentalidade que não é idêntica a dos indivíduos, os estados de consciência coletiva são distintos dos estados de consciência individual (DURKHEIM, 2011, p. 13).

Para Durkheim

a sociedade não é uma simples soma de indivíduos; o sistema formado pela associação destes representa uma realidade específica que tem as suas características próprias. Sem dúvida, nada se pode reproduzir de coletivo se não houver consciências particulares: mas esta condição necessária não é suficiente. É necessário ainda que estas consciências se associem, se combinem, e se combinem de certa maneira; é desta combinação que a resulta a vida social, e por conseguinte, é esta combinação que a explica (DURKHEIM, 2011,p. 23).

Durkheim, “Quase todos os fenômenos que ocorrem na sociedade, importantes ou não, apresentam certa generalidade, portanto, um interesse humano.” (DURKHEIM 2011, p.31-32) O crime por trata-se de um fenômeno social não escapa da lente da sociologia, mas os dois: crime e criminalidade exercem uma atração, fascínio nos seres humanos, isto é, as contradições da ordem social, do que é lícito ou ilícito (DURKHEIM, 2011).

CONCLUSÃO

As Unidades Prisionais são evitadas por profissionais da área da saúde, pois são consideradas de alta periculosidade, embora exista um contingente de profissionais previstos pela legislação vigente, mas este contingente profissional não esteja completo, a reposição morosa e difícil. Uma das possibilidades para essa questão seria o incentivo e a formação de profissionais com perfil mais adequado a essa realidade.

Os resultados demonstram que a amostra de professores e alunos analisados não tem conhecimento sobre o assunto Sistema Penitenciário, da população PPL- Pessoas Privadas de Liberdade. Quanto ao conhecimento há pouca diferença entre professores e alunos nas questões analisadas.

O perfil dos alunos, a faixa etária de maior representação (20 a 24 anos), sendo 54% distribuídos nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Psicologia, sendo o maior número dentro da população estava nos cursos de Medicina (37,0%) e Psicologia (28,0%), sendo esta porcentagem da amostra total, enquanto a dos professores é 35 a 39 anos, com formação na maioria em farmácia/farmácia bioquímica 27 %.

Da amostra total 78% sendo do gênero feminino.

A população total pesquisada, 55,0% nunca ouviu falar (0), enquanto Professores 32% nunca ouviu falar, dos alunos 56% nunca ouviu falar (0). Ou seja, mais da metade dos entrevistados nunca ouviu falar sobre a sigla PPL. Quanto a conhecer o significado de Políticas Públicas, 41,10% entre professores e alunos responderam 3/Médio sobre o assunto, os cursos onde tiveram maior representatividade foram de Medicina (36,77%), Psicologia (31,96%), Biomedicina (11,34%), Enfermagem (10,66%), Farmácia (5,15%), Professores (4,12%). As patologias que possuem Políticas Públicas mais citadas foram: HIV 18,76% (257), diabetes 11,82% (162), HAS 10,29% (141), outras 24,16% (331).

Em relação à escala de 0 a 5 de conhecimento sobre as Políticas Públicas para pessoas em privação de liberdade mais da metade da amostra marcou a opção 0 (zero), 57%. Em relação das descrições (quais) as políticas públicas conhecidas para a pessoa privada de liberdade houve na descrição relacionada com a legislação vigente com: 39% Saúde, 23% Educação, 15% trabalho e auxílio reclusão, e 8% com Direito Penal.

As profissões da área da saúde mais citadas foram: Medicina 32%, Enfermagem 26%, Psicologia 21% e Odontologia 7%, outros 14% como Farmacêutico, Biomedicina, as especialidades médicas, Perito Criminal, Professor licenciado, Educador Físico, Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Terapia Ocupacional, Legista, técnico de odontologia, técnico e auxiliar de enfermagem, socorrista, agente comunitário, vigilância sanitária, advogado.

A maior parte da amostra 89% respondeu NÃO estudou sobre a atuação do profissional de saúde no sistema penitenciário. Quando na pergunta de como ocorreu o contato, da amostra pesquisada 87% não respondeu/branco, especialidades 1%, disciplina da graduação 8%, cursos e palestra 4%. O maior percentual foi encontrado no curso de psicologia, com inúmeras palestras, disciplina da graduação, cursos, o dado mais interessante são duas disciplinas da Psicologia: Execução Penal e Direito Penal (psicologia Jurídica).

Quando questionados sobre o interesse no assunto 80% dos entrevistados responderam que SIM e 81% gostaria de receber Informações sobre ao assunto.

Espera-se, que com esta pesquisa observar que o conhecimento sobre trabalho em ambiente de privação de liberdade está abaixo do esperado e, portanto, faz-se necessário a introdução deste tema na estrutura curricular dos Cursos da Área da Saúde.

REFERÊNCIAS

ALMENDRA, D. , BODÊ DE MORAES, P. R. **O medo, a mídia e a violência urbana – A pedagogia política da segurança pública no Paraná.** Rev. bras. Segurança Pública, São Paulo v. 6, n. 2, 266-281, ago/set, 2012. Disponível em: <
revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/120/117>. Acesso em 01/02/2019.

ANDRADE, U.S., FERREIRA, F.F. **Crise no Sistema Penitenciário Brasileiro.** Revista Psicologia, Diversidade e Saúde, Salvador, v. 4, n.1, 2015, p. 116 – 129.

ANITUA, G. I. **Histórias dos pensamentos criminológicos.** Rio de Janeiro: Revan, 2008.

BARBOSA, P. S. C. **A origem das desigualdades sociais segundo Jean-Jacques Rousseau.** Polymatheia - revista de Filosofia. Fortaleza, v.6 ,n.9, p. 139-150, 2013. Disponível em <
<http://seer.uece.br/?journal=PRF&page=article&op=download&path%5B%5D+523&path%5B%5D=588> >. Acesso em 02/01/2019

BARROS FILHO, C. de. **O pensamento de Bourdieu.** Espaço ética, 2015. Aula1: o campo social. Disponível em: <
https://issuu.com/espacoetica/docs/bourdieu-----aula_1_-_o_campo_social/6> > acesso em 29/01/2018.

BATISTA, N. **A pena como pai.** Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, Rio de Janeiro, n. 3, jan. 2010.

BECKER, H. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio.** Rio de Janeiro, J. Zahar, 2008.

BITENCOURT, C. R. **Manual de Direito Penal: parte geral.** 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

BITENCOURT, C. R. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BODÊ DE MORAES, P. **Juventude, medo e violência**. In: GEDIEL, J. A. P.; MERCER, V. R. (Orgs.). *Violência, paixão e discursos: o avesso dos silêncios*. Porto Alegre: CMC, 2008. Disponível em :< revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/120/117>: Acesso em 01/03/2018.

BONDEZAN, S. J. **Penitenciárias no Paraná: Contribuição aos estudos sobre a sociologia da punição e Políticas Públicas de Segurança**. 141f. (Mestrado em Ciências Sociais) – Setor Ciências Sociais, Universidade Estadual de Maringá, 2011. Disponível em: < http://www.espen.pr.gov.br/arquivos/File/Penitenciarias_do_Parana_Silvio_Bondezan.pdf>. Acesso em 20/01/2019.

BONESANA, C. **Dos delitos e das penas**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, P.: PASSERON, J.-C. **A reprodução: elementos para uma teoria do ensino**. 7.ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

BRANCALEON, B.B; YAMANAKA, J. S.; CASTRO, J. M.; CUOGHI, K. G.; CATUSSI PASCHOALOTTO, M. A.; **Políticas Públicas: Conceitos Básicos**. Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto. Programa e Pós graduação em administração de Organizações Disciplina Didática, abril, 2015. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/303682/mod_resource/content/1/MaterialDidatico_EAD%2017%2004%202015.pdf>. Acesso em 20/04/2017

BREUNIG, A. E. , SOUZA, V. **Sociologia do crime e da Violência**. 1.ed., Curitiba: Intersaberes, 2018.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Brasília, 1984. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em 05/04/2018

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**, Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 05/04/2018

BRASIL, **Lei nº 8080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e

funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias. Brasília, 1990 a . Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acesso em 05/04/2018

BRASIL. **Lei nº 8142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde e dá outras providencias. Brasília, 1990b. Disponível em : <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em 05/04/2018

BRASIL. **Ministério da Saúde. Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário**. Brasília, 2003 a. Disponível em <
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_pnssp.pdf.; Acesso em 05/04/2018

BRASIL. **Ministério da Saúde e Ministério da Justiça. Portaria Interministerial nº 1.777/2003**, de 09 de setembro de 2003. Brasília, 2003b. Disponível em : <
<http://www.crpsp.org.br/sistemaprisional/leis/2003Portaria1777.pdf>.. acesso em 05/04/2018. Acesso em 05/04/2018

BRASIL. **Ministério da Saúde e Ministério da Justiça. Política Nacional de Atenção integral a Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional**. Brasília, 2014c. Disponível em: <
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html>. Acesso em 05/04/2018

BRASIL. **Ministério da Saúde e Ministério da Justiça. Política Nacional de Atenção integral a Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional. Brasília, 2014**
<<https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2013/09/NT-33-2013-Poli%CC%81tica-Sau%CC%81de-Prisional.pdf>>. Acesso 06/06/2018

BRASIL. **Ministério da Saúde e Ministério da Justiça. Política Nacional de Atenção integral a Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional. Brasília, 2014a**. Disponível em:
<<http://www.sgas.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/105/2016/06/Cartilha-PNAISP.pdf>>. Acesso em 06/06/2018

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria n 482**, de 1 de abril de 2014. Brasília, 2014d. Disponível em :<

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0482_01_04_2014.html
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0482_01_04_2014.html>. Acesso em 16/06/2018

BRASIL, **Planalto, 2001**. trabalho e estudo. Disponível em; <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm>.
 Acesso em 20/04/2018

BRASIL, **Ministério da Justiça, Política Nacional de Atenção às Mulheres em situação de Privação de liberdade e egressas do sistema prisional**, Brasília, 2014b. Disponível em: <
<http://www.justica.pr.gov.br/arquivos/File/oabportaria.pdf>.. Acesso em 20/06/2018

BRISOLA, E. **Estado penal, criminalização da pobreza e serviço social**. Ser Social, Brasília, v.14, n.30, jan./jun.2012. Disponível em:
http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/viewFile/7441/5749.
 Acesso em 30/01/2018.

BUENO, S.F. Da teoria critica ao pós-estruturalismo: breves apontamentos para uma possível confrontação entre Adorno e Deleuze. **Educar em revista**, Curitiba, n.56, p. 149-161, abr./jun.2015. Disponível em:
<http://www.scileo.br/pdf/er/56/041-4358-er-56-00149.pdf>> Acesso em 24/01/2018.

CALIXTO DA SILVA, A. **Sistemas e Regimes Penitenciários no Direito Penal Brasileiro: Uma Síntese Histórico/Jurídica**. 144 f. (Mestre em Direito Penal) - Setor de Humanas- Direito, Universidade Estadual de Maringá, 2009. Disponível em:
 <[http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/DISSERTACAO%20ALEXANDRE%20CALIXTO\[1\].pdf](http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/DISSERTACAO%20ALEXANDRE%20CALIXTO[1].pdf)>. Acesso em 20/01/2018.

CALDEIRA, F. M. **A evolução histórica, filosófica e teórica da pena**. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, nº45, v.12, 2009.
 CARVALHO FILHO, J. S. **Manual de administrativo**. 24.ed.Rio de Janeiro. Lumen, Juris. 2012.

CARVALHO FILHO, J.S. **Manual de direito administrativo**. 24ªed. Rio de Janeiro: LUMEN JURIS, 2002.

CONCEIÇÃO, G.H, da, **Impacto da violência e do Estado policial e penitenciário sobre a vida dos trabalhadores**. Educare et educare, Cascavel, V.4, n.8. p. 289 -306, jul/dez.2009. Disponível em : <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/educareeteducare/article/download/3727/2934>>..
 Acesso em: 20/01/2018.

CHIAVERINI, T. **Origem da pena de prisão**. 150f. Dissertação (Mestrado em Filosofia do Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

DORES, A. P. **Anomia em Durkheim**: entre a sociologia e a psicologia prisionais. In: Jornadas de Estudos Penitenciários, 2004, Lisboa, Anais.... Lisboa: Universidade Católica, 2004.

DEPEN/PR, 2018, leitura. Disponível em ;<
<http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=230..>
Acesso em 20/04/2018

DURKHEIM, E. **As Regras do Método Sociológico**. 4.ed., São Paulo, Martin Claret Ltda, 2011.

ELIAS, N.: SCOTSON, J. L. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2000.

FABRETTI, H. B. **A teoria do crime e da pena em Durkheim**: uma concepção peculiar do delito. In: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2011. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/4031992-A-teoria-do-crime-e-da-pena-em-durkheim-uma-concepcao-peculiar-do-delito.html>>. Acesso em 20/12/2018.

FELIPE MIGUEL, L. **Os meios de Comunicação e a Prática Política**. Lua Nova N. 55-56, 2002. Disponível em: <
www.scielo.br/pdf/ln/n55-56/a07n5556.pdf. >. Acesso em 01/02/2019.

FERNANDES, C.B.S, ANDREATA, L., RIBEIRO, S.K. **Educação nas Penitenciárias**: Uma possibilidade de mudança. Ensaio pedagógicos; Revista Eletrônica do curso de pedagogia das faculdades OPET- ISSN 2175-1773,- Julho, 2012.

FERNANDES, L.H.; ALVARENGA, C.W.; SANTOS, L.L.; PAZIN-FILHO, A.; **Necessidade de aprimoramento do atendimento à saúde no sistema carcerário**. Revista Saúde Pública, 48(2), p. 275-283, 2014.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. História da violência nas prisões. 16. ed. Petrópolis, 1997.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 22. Ed. Rio de Janeiro, 2006.

GILISSEN, J. **Introdução Histórica ao Direito**. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da Identidade deteriorada. 4.ed. LTC, 1988.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4.ed. Tradução de Mathias Lambert. São Paulo: LTC, 2004. Disponível em: <http://www.aberta.senad.gov/medias/original/201702/20170214-114707-001.pdf> acesso em 20/01/2018.

GOFFMAN, E. **Ritual de interação**: ensaios sobre o comportamento face a face. Tradução Fábio Rodrigues Ribeiro da Silva. Petrópolis: Vozes, 2011

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 9. Ed. Perspectiva, 2017.

HOUAISS, A. **Melhoramentos minidicionário da língua Portuguesa**. 15. ed., São Paulo, Melhoramentos, 2000.

INFOOPEN, junho/2016.

<http://dados.mj.gov.br/dataset/f9ebf1f1-8d27-4937-b330-f29b820dca87/resource/4aede4aa-0c2f-436d-b43f-b3278d307bfb/download/dicionario-de-dados-2016.pdf>. <Acesso em 01/2019>

INSS, PREVIDENCIA, SOCIAL, 1991,2018. Auxílio reclusão, Disponível em:< www.inss.gov.br/beneficios/auxilio-reclusao/>. Acesso em 20/04/2018

Disponível em :<

lestrazzi.jusbrasil.com.br/artigos/503432546/auxilio-reclusao-guia-definitivo>. Acesso em 20/02/2018

LAKATOS, E. M. , ANDRADE MARCONI, M, **Sociologia Geral**, 6ª edição São Paulo, Atlas, 1990.

LERMEN, H.S., LAUDISSI GIL, B., DAIANA CÚNICO, OLIVEIRA DE JESUS, L. **Saúde no cárcere**: análise das políticas sociais e saúde voltadas à população prisional brasileira. Pyysis Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 25(3) 9055 a 924, 2015.

MANSO, B. P. **Crescimento e queda dos Homicídios em São Paulo entre 1960 e 2010**: uma análise dos mecanismos de escolha homicida e das carreiras no crime, 304f Tese (Doutorado em Ciência Política)- Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-12122012-105928/pt-br.php>>. Acesso em 30/01/2018

MINISTERIO DA JUSTIÇA, 2018, banho de sol. Disponível em: <www.jusbrasil.com.br/busca?q=BANHO+DE+SOL>. Acesso em 20/04/2018

MISSE, M. **Crime, sujeito e sujeição criminal**: aspectos de uma contribuição Analítica sobre a categoria “ bandido”. Lua Nova. São Paulo, v.79, p. 15-38, 2010.

MISSE, M. **Malandros, marginais e vagabundos**: acumulação social da violência no rio de janeiro. 413f. Tese (Doutorado em Sociologia)- Instituto Universitário de Pesquisas do rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999. Disponível em: http://www.uece.br/labvida/dmdocuments/malandros_marginais_e_vagabundos_michel_misse.pdf>. Acesso em 30/01/2018

MELOSSI, D. , PAVARINI, M. **Cárcere e fábrica**: As origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX). Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MOCELLIM, A. D. **A COMUNIDADE**: da sociologia clássica à sociologia contemporânea. Plural: Revista de Ciências Sociais, São Paulo, V.17, n. 2. P. 105-125, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/plural/article/view/74542/78151>>. Acesso em: 20/01/2018.

NEVES, P.; BRANDÃO, E. **Émile Durkheim As Regras do Método Sociológico**. Revisão da tradução EDUARDO BRANDÃO, *Martins Fontes São Paulo 2007*, Durkheim. Émile. 1858-1917. As regras do método sociológico / Émile Durkheim ; tradução Paulo Neves; revisão da tradução Eduardo Brandão. - 3ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2007. - (Coleção tópicos) Título original: Les regles de la méthode sociologique. ISBN 978-85-336-2364-4>> Disponível em: <https://pedropeixotoferreira.files.wordpress.com/2015/02/durkheim_2007_as-regras-do-mc3a9todo-sociolc3b3gico_bookmf.pdf>. Acesso em 20/10/201

ONOFRE, E. M. C.. Educação Escolar entre as grades, 2007. In: FERNANDES JULIÃO, E. **As Políticas de educação para o sistema Penitenciário análise**

de uma experiência brasileira. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, São Paulo, 2007, p. 29-50.

OLIVEIRA, A.F. **Fronteiras da Educação:** desigualdades, tecnologias e políticas. Goiás, Editora da PUC, 2010.

OLIVEIRA, M.G. **Prisões de século XXI:** os navios negreiros do século XVIII. *Âmbito Jurídico*. 2011. Disponível em: < <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index>>. Acesso em 20/04/2017.

OLIVEIRA, G. G. de, **Prisões na antiguidade:** o direito penal nas sociedades primitivas. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIX, n. 153, out 2016. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18128&revista_caderno=3>. Acesso em 01/01/2019.

PASTORE; G. G.; TROTTA, W. **Émile Durkheim:** o fato social e a consciência coletiva, elementos de Sociologia. *Revista Transdisciplinar Logos e Veritas*, Vol. 02, nº 08, pp. 62-78, 2015, ISSN 2318-9614. Disponível em: <http://revistalogoseveritas.inf.br/lev/wp-content/uploads/2015/10/Vol-02_no-08_07_Emile-Durkheim_o-fato-social-e-a-consciencia-coletiva_elementos-de-Sociologia.pdf>. Acesso em 20/10/2017.

PICCOLO, G.M.; MENDES, E.G. **Dialogando com Goffman:** contribuições e limites sobre a deficiência: *Póisis Pedagógica*, Catalão, v.10, n.1, p. 46-63, jan./jun. 2012. Disponível em: < <https://www.revistas.ufg.br/poisis/article/view/1990>>. Acesso em 26/01/2018

PRADO, L. R. **Curso de Direito Penal Brasileiro:** Volume I, parte geral - Arts. 1º a 120. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

QUINTANEIRO, T.; OLIVEIRA BARBOSA, M. L. MONTEIRO DE OLIVEIRA, M. G. **Um Toque dos Clássicos.** 2ª edição, Belo Horizonte, 2003. Belo Horizonte. Editora: UFMG, 2003. Disponível em: <http://perio.unlp.edu.ar/catedras/system/files/durkheim_webber_marx_-_um_toque_de_classicos_0.pdf>. Acesso em 10/12/2017.

QUINTANEIRO, T.; OLIVEIRA BARBOSA, M. L. MONTEIRO DE OLIVEIRA, M. G. **Um Toque dos Clássicos.** 2ª edição, Belo Horizonte, 2017.

ROIG, R. D. E. **Direito e prática histórica da execução penal no Brasil.** Rio de Janeiro: Renavan, 2005.

SANTOS, J. C. dos. **Manual de Direito Penal: Parte Geral**. 4. ed. São Paulo: Conceito Editorial, 2010.

SILVA E SOUZA, M. O.: PASSOS, J.P. **A prática de enfermagem no sistema penal: limites e possibilidades**. Escola Ana Nery, Revista Enfermagem, setembro,12(3), p. 417-423. 2008.

SOUZA, V. de. A formação policial militar do Paraná e a exigência do curso superior. In: **SIMPOSIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA I.**, 2012, Foz do Iguaçu. **Anais...** Foz do Iguaçu: Amebrasil, 2012.

SOUZA, C. **Políticas Públicas: questões temáticas e de pesquisa**. CADERNO CRH, Salvador, n.34, p.11-24, jul./dez., 2003.

SOUZA, C. **Políticas Públicas: uma revisão de literatura**, Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez , p. 20-45,2006.

OLIVEIRA, A.F. **Fronteiras da Educação: desigualdades, tecnologias e políticas**. Goiás, Editora da PUC, 2010.

TELES, N. M. **Direito Penal Parte Geral: Arts. 1º a 120**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006

VARES, S.F. de. **Solidariedade mecânica e solidariedade orgânica em Emilie Durkheim: dois conceitos e um dilema**. Mediações: revista de Ciências Sociais, Londrina, v.18,n.2, p.147-171, jul/dez, 2013. Disponível em:<<http://UEL.br/revistas/UEL/index.php/mediações/article/view/17317/1380>>. Acesso em 20/01/2018.

WACQUACT, L. **As prisões da Miséria**. Tradução André Telles, Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.

WACQUANT. L. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Tradução de Eliana Aguiar, 2.ed. Rio de Janeiro: Revan. 2003.

WACQUACT, L. **As prisões da Miséria**. 2. Ed. Rio de Janeiro, J. Zahar, 2011.

WAUTERS, E. **A Reinserção social pelo trabalho**. 48f. Monografia (Especialização em Modalidade de Tratamento Penal e Gestão prisional) _ Universidade Federal do Paraná. 2003.

WERNER, E. , MORAIS DI SANTIS, B. **A evolução histórica do sistema Prisional e a Penitenciária do estado de São Paulo**. Disponível em: < https://www.ibccrim.org.br/revista_liberdades_artigo/145-HISTORIA. Acesso em 29/03/2017.

WOLKMER, A. C. (Org.). **Fundamentos de História do Direito**. 3 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

WOLKMER, A. C. (Org.). **Fundamentos de História do Direito**. 5 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

ZAFFARONI, E. R. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Renavan, 2001.

ZAFFARONI, E. R, et al. **Direito Penal Brasileiro: primeiro volume**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renavan, 2003.

ZAFFARONI, E. R. **A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar**. São Paulo: Saraiva, 2012.

ZAFFARONI, E. R.; PIERANGELI, J. H. **Manual de Direito Penal Brasileiro: Parte Geral**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

Anexo Nº 1- TCLE- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado a participar de um estudo denominado O PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATUAR EM ESPAÇO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, cujos objetivos e justificativas são: avaliar quanto ao conhecimento de estudantes e docentes da área da saúde sobre a atuação profissional em ambiente de privação de liberdade. Este estudo abordará as transformações evidenciadas na sociedade como as políticas públicas de saúde para ambientes de privação de liberdade.

Sua participação no referido estudo será no sentido de verificar o conhecimento das políticas públicas de saúde e princípios do SUS.

A pesquisa realizada apresenta benefícios como: levantar o nível de conhecimento de estudantes e docentes sobre o tema com objetivo de estimular mudanças.

Por outro lado apresenta riscos, como quebra de anonimato na pesquisa. E serão minimizados da seguinte maneira: os nomes não serão divulgados e os questionários serão recolhidos em envelope fechado sem identificação.

Sua privacidade será respeitada, ou seja, seu nome, qualquer dado/informação a seu respeito, ou ainda, qualquer elemento que possa de qualquer forma lhe identificar, será mantido em sigilo.

Poderá se recusar a participar do estudo ou retirar seu consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar. Se optar por se retirar da pesquisa não sofrerá qualquer prejuízo.

Os pesquisadores envolvidos com o referido projeto são Nancy Maria Ferrari Vitorio, mestrande em Ensino nas Ciências da Saúde, Faculdade Pequeno Príncipe, com os quais poderá manter contato pelos telefones 041 -991857405. Se tiver dúvidas referentes ao projeto de pesquisa poderá manter contato com o Comitê de Ética pelo número 41- 3310-1512. Também haverá assistência integral, gratuita e imediata por parte dos pesquisadores.

É também assegurada a assistência durante toda pesquisa, bem como lhe será garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos

adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que queira saber antes, durante e depois da sua participação na pesquisa.

Não haverá nenhum valor econômico a receber ou a pagar por sua participação. Caso haja algum dano decorrente da sua participação no estudo, será devidamente indenizado nas formas da lei.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Pequeno Príncipe – CEP/FPP sob o parecer n°: 90635018.1.0000.5580

compreendeu a natureza e o objetivo do referido neste estudo e se deseja participar do mesmo, pode, por favor, manifestar seu consentimento?

- Sim, li e me foi esclarecido todo o conteúdo do termo acima.
Além disso, estou recebendo uma cópia deste termo, assinado pelo pesquisador.

Nome e RG do participante:

(Assinatura do(a) participante da pesquisa)

Declaro que obtive de forma apropriada o Consentimento Livre e Esclarecido deste participante de pesquisa, representante legal ou assistente legal para a participação neste estudo, e atesto veracidade nas informações contidas neste documento de acordo resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Nancy Maria Ferrari Vitorio
(nome e assinatura do pesquisador responsável)

Curitiba, 21 de maio
de 2018

Anexo Nº 2 – Questionário

Para o preenchimento deste questionário, utilize a escala abaixo. O tempo máximo de preenchimento é de cinco minutos, sendo muito importante sua participação para traçar um perfil sobre o conhecimento de profissionais e estudantes sobre o assunto abordado nesta pesquisa.

0	1	2	3	4	5
Nunca ouvir falar	Nada sobre o assunto	Muito pouco	Médio sobre o assunto	Muito sobre o assunto	Conhece completamente sobre o assunto

Dados sócio-demográficos

() Estudante. Curso: _____

- | | |
|----------------|-----------------|
| () 1º Período | () 6º Período |
| () 2º Período | () 7º Período |
| () 3º Período | () 8º Período |
| () 4º Período | () 9º Período |
| () 5º Período | () 10º Período |

() Professor. Formado em: _____

Disciplinas ministradas: _____

Faixa etária

- | | |
|------------------|------------------|
| () 15 a 19 anos | () 45 a 49 anos |
| () 20 a 24 anos | () 50 a 54 anos |
| () 25 a 29 anos | () 55 a 59 anos |
| () 30 a 34 anos | () 60 a 64 anos |
| () 35 a 39 anos | () 65 a 69 anos |
| () 40 a 44 anos | () 70 a 74 anos |

Gênero

- () Masculino () Feminino

1. Conhece a sigla PPL

() 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5

2. Você conhece o significado de Políticas Públicas?

() 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5

3. Cite as patologias para as quais existem Políticas Públicas para controle, prevenção, promoção, recuperação ou diagnóstico em saúde.

(1) _____

(2) _____

(3) _____

(4) _____

(5) _____

(6) _____

(7) _____

(8) _____

(9) _____

(10) _____

4. Você conhece pessoa que cumpre privação de liberdade?

() Sim () Não

5. Você conhece alguma política pública para a pessoa cumprindo privação de liberdade?

() 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5

Qual(is): _____

6. A pessoa que esta dentro de uma unidade penal (presídio), tem direito ao atendimento em saúde?

() 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5

7. Dentro das profissões da área da saúde, cite aquelas que estão aptas a trabalharem em unidade prisional.

- (1) _____
- (2) _____
- (3) _____
- (4) _____
- (5) _____
- (6) _____
- (7) _____
- (8) _____
- (9) _____
- (10) _____

8. Em algum momento de sua carreira universitária e/ou profissional, já estudou sobre a atuação do profissional da saúde no contexto de Pessoas Privadas de Liberdade?

- () Sim () Não

9. De que forma ocorreu este contato?

- () Cursos de especialização. Qual(is)? _____
- () Disciplinas da graduação. Qual(is)? _____
- () Cursos e palestras. Qual(is)? _____

10. Este assunto despertou seu interesse?

- () Sim () Não

11. Gostaria de receber mais informações a respeito?

- () Sim () Não

Anexo Nº 3 – Aprovação pelo CEP - Comitê de Ética e Pesquisa

11/07/2018 Plataforma Brasil

DETALHAR PROJETO DE PESQUISA

DADOS DA VERSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O processo de formação dos profissionais de saúde para atuar em espaços de privação de liberdade
 Pesquisador Responsável: NANCY MARIA FERRARI VITORIO
 Área Temática:
 Versão: 2
 CAAE: 90635018.1.0000.5580
 Submetido em: 18/06/2018
 Instituição Proponente: Faculdade Pequeno Príncipe
 Situação da Versão do Projeto: Aprovado
 Localização atual da Versão do Projeto: Pesquisador Responsável
 Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

Comprovante de Recepção:  PB_COMPROVANTE_RECEPCAO_1143000

DOCUMENTOS DO PROJETO DE PESQUISA

Versão Atual Aprovada (PO) - Versão 2
 Pendência de Parecer (PO) - Versão 2
 Documentos do Projeto
 Comprovante de Recepção - Submissã
 Cronograma - Submissão 2
 Declaração do Instituição o Infrastrutu
 Folha de Rosto - Submissão 2
 Informações Básicas do Projeto - Subr
 Orçamento - Submissão 2
 Outros - Submissão 2
 Projeto Detalhado / Brochura Investigac
 TCLE / Termos de Assentimento / Justif
 Apreciação 2 - Faculdade Pequeno Princ
 Projeto Completo

Tipo de Documento	Situação	Arquivo	Postagem	Ações
-------------------	----------	---------	----------	-------

LISTA DE APRECIÇÕES DO PROJETO

Apreciação *	Pesquisador Responsável *	Versão *	Submissão *	Modificação *	Situação *	Exclusiva do Centro Coord. *	Ações
PO	NANCY MARIA FERRARI VITORIO	2	18/06/2018	21/06/2018	Aprovado	Não	

HISTÓRICO DE TRÂMITES

Apreciação	Data/Hora	Tipo Trâmite	Versão	Perfil	Origem	Destino	Informações
PO	21/06/2018 12:48:30	Parecer liberado	2	Coordenador	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	PESQUISADOR	
PO	21/06/2018 12:48:20	Parecer do Colegiado Editado	2	Coordenador	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	
PO	19/06/2018 14:53:35	Parecer do colegiado emitido	2	Coordenador	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	
PO	19/06/2018 14:11:16	Parecer do relator emitido	2	Coordenador	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	
PO	19/06/2018 14:07:36	Aceitação de Elaboração de Relatoria	2	Coordenador	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	
PO	19/06/2018 13:33:22	Confirmação de Indicação de Relatoria	2	Coordenador	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	
PO	19/06/2018 13:32:44	Indicação de Relatoria	2	Coordenador	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	
PO	19/06/2018 13:32:26	Aceitação do PP	2	Coordenador	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	
PO	18/06/2018 13:39:55	Submetido para avaliação do CEP	2	Pesquisador Principal	PESQUISADOR	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	
PO	08/06/2018 14:59:44	Parecer liberado	1	Coordenador	Faculdade Pequeno Príncipe - FPP	PESQUISADOR	

Ocorrência 1 a 10 de 18 registro(s)